18 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 27 de agosto de 2026. ----------

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sr. Dr. Tiago José da Mata Morais Caldas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Joaquim Tomaz, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Dr. João Augusto Dias Alves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e seis. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

INÍCIO DA REUNIÃO: **09** HORAS **30** MINUTOS

TÉRMINUS DA REUNIÃO: **12** HORAS **45** MINUTOS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. ----------

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os membros do executivo municipal, bem como o trabalhador em funções públicas designado para secretariar a reunião. ----------

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: ----------

a) Reconhecimento do Município de Ferreira do Zêzere - A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere deliberou, por unanimidade, aprovar uma Moção de Louvor e Reconhecimento às entidades e cidadãos que contribuíram para a resposta e reconstrução na sequência da tempestade Kristin, expressando, dessa forma, o seu público reconhecimento e agradecimento. ----------

Neste contexto, vieram expressar o seu agradecimento ao Município de Chaves pelo apoio concedido, destacando o significado de solidariedade, responsabilidade e compromisso demonstrado para com esse concelho e para com as suas populações num momento particularmente difícil. ----------

b) Nota de Congratulação - O Município de Chaves felicita o aluno Miguel Tomaz Moreira por ter concluído o Ensino Secundário com a classificação máxima de 20 valores, num percurso académico marcado pelo mérito, pela dedicação e pela excelência. ----------

Entre os cerca de 37 mil alunos que realizaram o exame nacional de Matemática, Miguel Tomaz Moreira foi um dos apenas nove a alcançar a classificação de 200 pontos. Prossegue agora o seu percurso académico com a candidatura ao curso de Engenharia Aeroespacial, uma das formações com médias de ingresso mais elevadas no ensino superior português. --

Este resultado é reflexo do trabalho e da dedicação demonstrados ao longo do seu percurso enquanto aluno da Escola Secundária Fernão de Magalhães. ----------

O Município de Chaves congratula-se com este notável desempenho, que prestigia o concelho e a sua comunidade educativa, e deseja a Miguel Tomaz Moreira os maiores sucessos na continuidade do seu percurso académico e na concretização dos seus projetos futuros. -------

c) Uma cidade, muitos povos e uma viagem pela história - A 12.ª edição da Festa dos Povos decorreu entre os dias 14 e 16 de agosto, proporcionando uma recriação da época galaico-romana e valorizando a história, o património e a identidade de Aquae Flaviae. -------
Ao longo dos três dias, a iniciativa contou com mais de uma centena de expositores e integrou um programa diversificado de recriação histórica, música, dança, gastronomia, artesanato e animação, envolvendo diferentes espaços e públicos. ----------
Entre os momentos de maior destaque estiveram as recriações de combates de gladiadores, simulações bélicas, cortejos, demonstrações de falcoaria, atuações musicais e bailados, bem como diferentes núcleos temáticos dedicados ao quotidiano e às vivências da época romana.
Uma das principais novidades desta edição foi o alargamento do recinto às duas margens do rio Tâmega, nas imediações da Ponte Romana de Trajano, permitindo criar novos espaços e ampliar a área destinada às diferentes atividades. ----------
A Festa dos Povos continua a assumir-se como uma iniciativa de valorização e divulgação do património histórico e cultural de Chaves, contribuindo igualmente para a dinamização da cidade e para a promoção turística do concelho. ----------
d) Chaves Youth Fest fez da juventude a protagonista da noite - A segunda edição do Chaves Youth Fest, realizou-se no dia 22 de agosto e reuniu centenas de jovens numa iniciativa dedicada à música, ao convívio e à animação durante o período de verão. ----------
A programação integrou as atuações de DJ Perez, DJ Pascoal e DJ Hélio, bem como do artista brasileiro KEW, que constituiu um dos principais destaques da noite. ----------
Dirigido especialmente ao público jovem, o evento pretende proporcionar momentos de lazer e de encontro, através de uma programação ajustada aos seus interesses. ----------
O Chaves Youth Fest integra a aposta municipal na dinamização de iniciativas dirigidas à juventude, promovendo a participação dos mais jovens na vida cultural e recreativa do concelho. ----------

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO. ----------
Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo iniciado a sua intervenção cumprimentando todos os presentes. ----------
Seguidamente, agradeceu a informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara no início da reunião. ----------
De seguida, apresentou, ao Executivo Municipal, algumas inquietações relativamente a segurança rodoviária, tendo, referido, que não sendo especialista na matéria, em sua opinião, as mesmas, deveriam ser objeto de análise, por parte dos serviços técnicos municipais, a saber: ----------
- A primeira situação, encontra-se relacionada com a localização das passadeiras junto ao estabelecimento comercial, “Mc Donald´s”, referindo que, têm existido algumas situações, algumas, delas, muito graves, motivadas pelo facto de as mesmas estarem localizadas numa zona de aceleração (sentido Rotunda Raio X – Centro cidade) e desaceleração (sentido Centro Cidade-Rotunda Raio X); ----------
- A segunda situação, encontra-se relacionada com o entroncamento, da EN103 - Estrada de Braga e a Av. Bracara Augusta, ou seja, que vem no sentido Curalha-Chaves, em sua opinião, pode, facilmente, entrar em sentido proibido na Av. Bracara Augusta, podendo provocar acidentes. ----------

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que estas duas questões, já se encontram sinalizadas e a serem objeto de análise técnica, por parte dos competentes serviços municipais, no caso, a Divisão de Projetos e Mobilidade, na sequência de iniciativas promovidas por munícipes. ----------
A primeira, relacionada com a passadeira, junto ao estabelecimento comercial “Mc Donald´s”, mais recentemente, a segunda situação, trata-se de uma preocupação mais antiga. ----------
Relativamente ao entroncamento da EN103 com a Av. Bracara Augusta, existe a intenção de realizar uma intervenção mais abrangente, que possa garantir a segurança de todos os

utilizadores. Trata-se de uma solução nova e diferente, compreendida no troço entre a Rotunda da Praça do Brasil e o retrocitado entroncamento, incluindo a realização de passeios, o reforço de sinalização vertical e horizontal e, ainda, a avaliação da possibilidade de implementação de uma rotunda. ----------
No que concerne à primeira questão, relacionada com a passadeira junto ao estabelecimento comercial, “Mc Donald´s”, deverá ser uma solução mais simples, encontrando-se a aguardar pronúncia dos serviços municipais. ----------
Reiterou que a segunda questão, pelo que já foi referido, será, sempre, uma situação mais complexa, que, porventura, exija a contratação de serviços especializados externos. ----------

Usou, novamente, da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo agradecido ao Senhor Presidente os esclarecimentos prestados. ----------
De seguida, interpelou o Senhor Presidente, pela eventual indisponibilidade de utilização do Centro Ecuménico, questionando se existe algum problema que atrase a sua abertura para a sua função existencial. ----------
Seguidamente, deu nota que os autarcas, em geral, estão bastante preocupados, com o projeto “BUPI”, sendo sua opinião que existe alguma intenção, por parte do Governo, de transferir essas responsabilidades para os municípios, assumindo estes as despesas com o seu funcionamento. Neste contexto questiona se o Município de Chaves já tem uma resposta preparada, para fazer face a tal eventualidade. ----------
Seguidamente, e na sequência de uma comunicação, recebida, através de correio eletrónico, contendo a mesma, uma denúncia, de um munícipe procedeu à entrega de um requerimento, tendo por objeto um pedido de informação sobre o uso de cartões de estacionamento gratuito do Gabinete de apoio à Presidência (GAP), tendo procedido à respetiva leitura e entrega, cujo teor se transcreve: ----------
“Requerimento ----------
INTERPELAÇÃO E REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO ----------
Exmo. Senhor ----------
Presidente da Câmara Municipal de Chaves ----------
Assunto: Pedido de informação sobre o uso de cartões de estacionamento gratuito do Gabinete de apoio à Presidência (GAP) ----------
I – Nota Prévia ----------
Os Vereadores da Coligação “Chaves Mais”, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, reafirmam, desde logo, que não é intenção, nem corresponde ao estilo com que sempre pautaram a sua ação política nesta Câmara Municipal, enveredar por uma prática de baixa política, feita de explorações demagógicas de situações pessoais, de insinuações gratuitas ou de tentativas de denegrir a imagem de eleitos de outros quadrantes partidários, de membros do executivo, de titulares de cargos de confiança política ou do próprio Município. ----------
Sucede, porém, que os factos ora em apreço chegaram ao conhecimento público através de denúncia formal de um cidadão que, até há relativamente pouco tempo, integrava o círculo de confiança pessoal e política do atual Presidente da Câmara, sendo Adjunto do seu Gabinete de Apoio Pessoal. ----------
Esta circunstância, longe de esbater a gravidade da situação, confere-lhe um acrescido grau de exigência e de seriedade institucional, tanto mais quanto está em causa a ausência de qualquer resposta, há já mais de sete meses, a uma denúncia relativa a matéria que os próprios termos em que foi formulada qualificam como “eticamente reprovável e criminal”. ---
É, pois, no estrito exercício do direito e do dever de fiscalização que assiste aos Vereadores desta Coligação, e não numa lógica de conflito pessoal ou partidário, que se formula a presente interpelação. ----------
II – Dos Factos ----------
1. Em 25 de agosto de 2026, foi dado conhecimento generalizado, por correio eletrónico subscrito pelo cidadão Júlio Eliseu Alves e dirigido a Vossa Excelência, com conhecimento aos eleitos do Partido Socialista no executivo camarário, aos demais membros do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), aos administradores da GEMC - empresa concessionária da gestão do estacionamento à superfície -, ao Presidente da Assembleia Municipal e a outros

destinatários, de factos que, no entendimento do subscritor, configuram uso indevido, eticamente reprovável e com eventual relevância penal, de cartões de estacionamento gratuito atribuídos ao GAP; ----------

2. Segundo o teor desse e-mail, os mesmos factos já haviam sido comunicados ao Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, em dois e-mails anteriores, remetidos em 16 de janeiro de 2026, sem que, até à presente data — decorridos mais de sete meses —, tenha sido dada qualquer resposta ao denunciante; ----------

3. Os factos relatados envolvem, em concreto, a alegada retirada de um cartão de visitante do GAP e a sua colocação em viatura do agregado familiar do Dr. Rogério Moura, permitindo, segundo a denúncia, que várias viaturas dessa família beneficiassem de estacionamento gratuito à superfície; ----------

4. A denúncia suscita ainda dúvidas quanto ao eventual conhecimento e/ou responsabilidade do Dr. Tiago Caldas, que exerceu funções de Chefe de Gabinete no período em que a situação se terá iniciado (2024) e a quem, nessa qualidade, competiria a gestão dos cartões de estacionamento de visitantes afetos ao GAP; ----------

5. Os factos descritos, a confirmarem-se, são suscetíveis de integrar a prática do crime de abuso de poder, previsto e punido pelo artigo 382.º do Código Penal, e de configurar violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público, isenção e boa administração a que se encontram vinculados os titulares de cargos políticos e os trabalhadores em funções públicas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; ----------

6. Nos termos do artigo 242.º do Código de Processo Penal, os funcionários que tomem conhecimento, no exercício das suas funções e por causa delas, de factos suscetíveis de configurar crime público — como é o caso do abuso de poder — têm o dever de o denunciar às autoridades competentes; ----------

7. O correto e transparente uso de bens e regalias afetos ao exercício de cargos e funções públicas releva diretamente do dever de prevenção da corrupção e de infrações conexas, disciplinado pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual; ----------

8. A ausência de resposta, superior a sete meses, a uma denúncia formal apresentada por um cidadão é suscetível de configurar incumprimento dos deveres gerais de decisão, celeridade e boa administração que recaem sobre a Câmara Municipal e sobre o seu Presidente, nos termos gerais do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; ----------

9. Assiste aos Vereadores da Coligação “Chaves Mais” o direito à informação sobre assuntos de âmbito camarário, nos termos conjugados do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua redação atual, e dos artigos 2.º e 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, na sua redação atual, direito que ora exercem através da presente interpelação. ----

III – Do requerimento ----------

Nestes termos, vêm os Vereadores da Coligação “Chaves Mais”, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, requerer ao Presidente da Câmara resposta fundamentada, e por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, às seguintes questões: ----------

1. Confirma Vossa Excelência ter recebido, em 16 de janeiro de 2026, os dois e-mails do cidadão Júlio Eliseu Alves com a denúncia em causa? ----------

2. Em caso afirmativo, que diligências ou medidas concretas foram adotadas por Vossa Excelência ou pelos serviços municipais desde a receção dessa denúncia? ----------

3. Por que motivo não foi dada, até à presente data, qualquer resposta ao denunciante, decorridos mais de sete meses sobre a receção da denúncia? ----------

4. Foi instaurado algum processo de averiguação, inquérito ou procedimento disciplinar, interno ou externo, tendente ao apuramento dos factos denunciados? ----------

4.1 Em caso afirmativo, qual o seu estado atual, quem o instaurou, em que data, e qual o prazo previsto para a sua conclusão? ----------

4.2 Em caso negativo, por que razão não foi instaurado? ----------

5. De entre os factos relatados na denúncia, quais os que Vossa Excelência considera confirmados, quais os infundados e quais os ainda não esclarecidos? ----------

6. Foi dado conhecimento dos factos ao Ministério Público ou a qualquer outra autoridade com competência para investigação criminal, atento o eventual enquadramento no crime de abuso de poder (artigo 382.º do Código Penal) e o dever de denúncia obrigatória previsto no artigo 242.º do Código de Processo Penal? ----------
7. Quem exerceu, entre 2024 e a presente data, a responsabilidade pela gestão, atribuição e controlo dos cartões de estacionamento gratuito afetos ao GAP? Existe registo ou inventário da atribuição desses cartões e dos respetivos titulares? ----------
8. O Dr. Tiago Caldas, enquanto Chefe de Gabinete no período em que os factos se terão iniciado, foi ouvido ou chamado a pronunciar-se no âmbito do apuramento da situação? ------
9. Foi dado conhecimento dos factos à GEMC, enquanto entidade concessionária da gestão do estacionamento à superfície, e que diligências, se alguma, foram por esta adotadas? ----------
10. Existe algum regulamento, norma interna ou orientação escrita que discipline a atribuição, uso e controlo dos cartões de estacionamento gratuito de visitantes do GAP? Foi o mesmo cumprido no caso em apreço? ----------
11. Foi apurado, ainda que preliminarmente, o valor do benefício patrimonial eventualmente obtido de forma indevida, ou o correspondente prejuízo para o Município ou para a concessionária GEMC? ----------
12. Tenciona Vossa Excelência assumir, na resposta à presente interpelação, um compromisso de resposta fundamentada e por escrito, com indicação de prazo certo, ao próprio denunciante, dando cumprimento aos deveres gerais de decisão e de boa administração? ----------
13. Existe alguma outra situação, do mesmo ou de idêntico teor, relativa à atribuição ou uso de cartões, viaturas ou outras regalias do GAP, de que Vossa Excelência tenha conhecimento e que não tenha ainda sido objeto de comunicação a este órgão? ----------

IV – Do destino a dar à presente interpelação ----------

Solicita-se que a presente interpelação, bem como a respetiva resposta, sejam formalmente registadas em ata da próxima reunião de Câmara Municipal e remetidas ao Presidente da Assembleia Municipal, para conhecimento e para os efeitos que este órgão entenda por convenientes, designadamente no âmbito do exercício das suas competências de acompanhamento e fiscalização da atividade do executivo municipal. ----------
Mais se solicita que, em caso de existir já qualquer averiguação ou procedimento em curso, seja dado conhecimento aos signatários da sua tramitação, com salvaguarda dos limites legais aplicáveis em matéria de reserva e de proteção de dados pessoais. ----------
Chaves, 27 de agosto de 2026 ----------
Os Vereadores da Coligação “Chaves Mais” ----------
(Marcelo Delgado) ----------
(Joaquim Tomaz)” ----------

Seguidamente, solicitou o agendamento, para a próxima reunião do órgão executivo, de uma proposta dos Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais). ----------

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu o seguinte: ----------
Relativamente ao Centro Ecuménico, trata-se de um equipamento público, há muito anos desejado pela população flaviense e prometido por vários candidatos, mas nunca cumprida tal promessa. O PSD foi poder autárquico durante dezasseis anos e foi manifestamente incapaz de concretizar tal projeto. Nesta data, o Centro Ecuménico, equipamento municipal destinado a receber cerimónias de despedida de pessoas, independentemente de professarem ou não determinada religião ou filiação religiosa, está em condições de poder ser utilizado para a respetiva função assistencial, ainda que o regulamento que fixará os termos e condições do respetivo acesso, funcionamento e utilização, bem como as taxas, ainda não esteja em vigor, objetivo que se pretende alcançar na reunião do órgão deliberativo municipal, a realizar durante o mês em curso. ----------
Tal equipamento comunitário deveria ter entrado em funcionamento na terceira semana do mês de agosto, no entanto, em resultado de vicissitudes organizacionais internas, tal propósito

não veio a ser concretizado, pelo que se prevê, agora, que a abertura do Centro Ecuménico possa acontecer durante a primeira ou segunda semana do mês de setembro. ----------
No que concerne à questão do "BUPi", é um assunto muito mais complexo e eivado de indefinições e falta de clareza por parte do Governo. Em sua opinião, o Governo, nesta matéria, não tem sido transparente e proativo, porquanto não comunicou tempestiva e devidamente a assunção das responsabilidades subjacentes, sendo que, após análise jurídica, sobreveio o entendimento de que não teve lugar uma verdadeira transferência de competências sobre esta matéria, existindo um Acordo de Colaboração Interinstitucional celebrado entre o Município, o IRN, I. P. e a eBUPi, sem data de término. ----------
No intuito de esclarecer as dúvidas existentes foram colocadas, sobre esta matéria, várias questões à Estrutura de Missão do BUPi e ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, mas muito concretamente, se a responsabilidade pelo BUPi seria transferida para os Municípios, bem como se os respetivos encargos seriam suportados, no todo ou em parte, pela Administração Central, não tendo, apesar das diferentes interpelações, qualquer resposta. ----------
Porém, da análise interpretativa do Decreto-Lei n.º 87/2026, de 15 de abril, poder-se-á concluir existir, por parte do Governo, a intenção de transferir, em definitivo, essa responsabilidade, para os municípios. ----------
A Câmara Municipal de Chaves, no pressuposto de que o BUpi (Balcão único do Prédio) é, ao nível local, sua competência, seja em resultado de acordo, seja por imperativo legal, encontra-se a agilizar proposta de atuação nesta matéria para, a partir do dia 1 de outubro, avançar com uma solução para a contratação de recursos humanos a afetar, de forma exclusiva e dedicada, a esta estrutura municipal. ----------
Relativamente ao requerimento, apresentado, pelos Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), sobre o uso de cartões de estacionamento gratuito do Gabinete de apoio à Presidência (GAP), a resposta será prestada no prazo legal, para o efeito.
No que diz respeito à proposta que os Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais) pretendem que seja agendada para a próxima reunião de Câmara, não deverá hoje ser aceite em sede de reunião de Câmara, antes ser solicitado o seu agendamento nos termos do Regimento da Câmara Municipal de Chaves e do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. ----------
Terminando a sua intervenção, deu nota que sobre um pedido feito pelos Senhores Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), relativamente aos sistemas de abastecimento de água, os serviços municipais, manifestaram alguma dificuldade/impossibilidade de prestar a informação solicitada, no prazo fixado para o efeito, pois a quantidade da informação solicitada, pela sua natureza, âmbito e complexidade, é muito exigente e, por isso, não compatível com o prazo geral dos dez dias úteis. ----------
A impossibilidade de cumprimento do aludido prazo decorre, ainda, da circunstância de o período de verão ser o mais requerido para as férias dos trabalhadores do município, situação de diminui, substancialmente, a capacidade técnica dos diferentes serviços municipais. -------

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo referido que compreende que os serviços municipais não possuam essa informação coligida, exigindo uma compilação de documentos, podendo a informação ser entregue de forma faseada. ----------

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que a gestão da informação será disponibilizada logo que existam condições objetivas para a consecução de tal desiderato, sendo que o faseamento da disponibilização da informação é uma metodologia que poderá haver necessidade de adotar. ----------

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 13 de agosto de 2026**. ----------**
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------
Não participou na votação do presente assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, por não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal, a que se refere a ata objeto de aprovação. ----------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. MANUTENÇÃO DO INCENTIVO À FIXAÇÃO DE EMPRESAS NO "PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES – LOTEAMENTO DO PARQUE DE ATIVIDADES E LOTEAMENTO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA" E DO PROCEDIMENTO PÚBLICO CONCURSAL SIMPLIFICADO ENQUADRADOR. PROPOSTA N.º 52/GAPV/2026. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO ----------
A Assembleia Municipal de Chaves, em sessão ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2017, aprovou a medida de incentivo à fixação de empresas no concelho de Chaves, consubstanciada na redução para 1,00 €/m² do preço de venda dos lotes que se encontravam disponíveis para alienação no "Parque Empresarial de Chaves – Loteamento do Parque de Atividades e Loteamento da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega", nos termos da Proposta n.º 16/GAP/2017, aprovada pelo executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 3 de fevereiro de 2017. ----------
Tal medida de incentivo à fixação de empresas no concelho, visando a defesa e a dinamização da economia local, o combate à desertificação, a atração de investimento e o apoio à criação de emprego, através do reforço da competitividade do concelho de Chaves face a outros territórios municipais, foi concretizada pela Proposta n.º 29/GAP/2017, aprovada pelo executivo camarário em reunião realizada no dia 3 de março de 2017. ----------
A referida proposta permitiu que os agentes económicos interessados em se instalar no Parque Empresarial de Chaves o pudessem fazer através da aquisição ou locação de direitos sobre os lotes, a valores especialmente favoráveis, mediante a realização de um procedimento público concursal simplificado. ----------
Posteriormente, esta medida de incentivo e o respetivo procedimento público concursal enquadrador foram prolongados até ao dia 30 de novembro de 2021, por deliberação do executivo camarário de 8 de fevereiro de 2018, tomada sob a Proposta n.º 06/GAP/2018 e sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2018. ----------
Durante o período de vigência da referida medida, verificou-se uma resposta positiva dos agentes económicos privados às políticas adotadas pelo Município de Chaves, tendo surgido diversas manifestações concretas de interesse na aquisição de terrenos destinados à instalação de atividades económicas e industriais na área do Parque Empresarial. ----------
Tal procura motivou a necessidade de estender os incentivos praticados para a fixação de empresas no "Parque Empresarial de Chaves – Loteamento do Parque de Atividades e Loteamento da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega" a outras parcelas de terreno localizadas na sua envolvente imediata. ----------
A referida extensão do incentivo, consubstanciada na fixação do preço de venda do solo em 1,00 €/m², incidiu, designadamente: ----------
a) Sobre duas parcelas de terreno com capacidade construtiva imediata, autonomizadas na área da parcela sobrante do Loteamento da Plataforma Logística de Chaves, identificadas

como Parcela A e Parcela E, nos termos aprovados pelo executivo municipal em reunião realizada no dia 14 de junho de 2018, sob a Proposta n.º 42/GAP/2018, posteriormente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 27 de junho de 2018; ----

b) Sobre a denominada área de "Ampliação do Parque Empresarial de Chaves", resultante da aquisição e expropriação de parcelas de terreno localizadas a norte do Loteamento da Plataforma Logística, nos termos aprovados pelo executivo municipal, em reunião realizada no dia 21 de janeiro de 2021, sob a Proposta n.º 05/GAP/2021, sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 1 de fevereiro de 2021. ----------

Ambas as propostas de extensão dos incentivos assentaram no respeito pelos princípios da igualdade de tratamento e da proporcionalidade, bem como no princípio da conexão material da localização das parcelas em causa com os prédios integrados no Parque Empresarial de Chaves, destinando-se todos eles à mesma finalidade de instalação e fixação de atividades empresariais. ----------

Por último, através da Proposta n.º 32/GAP/2021, foi aprovada a manutenção da medida de incentivo à fixação de empresas no Parque Empresarial de Chaves e do respetivo procedimento público concursal simplificado até ao dia 31 de agosto de 2025, data coincidente com o termo do anterior mandato autárquico. ----------

No âmbito deste procedimento foram sucessivamente colocados à disposição dos agentes económicos os lotes municipais que se encontravam juridicamente disponíveis para alienação ou locação, tendo o respetivo procedimento terminado no dia 31 de agosto de 2025. ----------

Atualmente, não se encontra aberto qualquer procedimento público concursal destinado à alienação ou locação de lotes no Parque Empresarial de Chaves. ----------

Não obstante o termo do procedimento anterior, mantêm-se plenamente válidos os pressupostos económicos, sociais e territoriais que justificaram a criação e a continuidade da medida de incentivo, nomeadamente: ----------

a) A necessidade de reforçar a atratividade do concelho de Chaves para o investimento empresarial; ----------

b) A promoção da instalação de novas atividades económicas; ----------

c) A criação e manutenção de postos de trabalho; ----------

d) A dinamização do tecido empresarial local; ----------

e) O combate à perda de população e à desertificação económica dos territórios do interior; ----------

f) O reforço da competitividade do Parque Empresarial de Chaves face a outras áreas empresariais localizadas em municípios do litoral e em territórios transfronteiriços. ----------

Considerando o início de um novo mandato autárquico e a necessidade de assegurar a continuidade desta política municipal de apoio à instalação de empresas, deverá ser promovido o prolongamento da medida de incentivo e a abertura de um novo procedimento público concursal, com vigência até ao dia 31 de agosto de 2029. ----------

II – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO À FIXAÇÃO DE EMPRESAS NO "PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES – LOTEAMENTO DO PARQUE DE ATIVIDADES E LOTEAMENTO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA" E DO PROCEDIMENTO PÚBLICO CONCURSAL SIMPLIFICADO ENQUADRADOR ----------

O Município de Chaves possui um conjunto de prédios rústicos e urbanos adquiridos no âmbito dos procedimentos destinados à construção e ampliação do Parque Empresarial de Chaves, designadamente do Loteamento do Parque de Atividades de Chaves, do Loteamento da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega, do Loteamento do Mercado Abastecedor da Região de Chaves e das respetivas infraestruturas viárias de acesso. ---------

Ao longo da vigência da medida de incentivo à fixação de empresas e dos sucessivos procedimentos públicos concursais, verificou-se uma resposta positiva dos agentes económicos privados às políticas adotadas pelo Município de Chaves, traduzida na progressiva ocupação dos lotes disponíveis e na instalação de diferentes atividades económicas no Parque Empresarial. ----------

O último procedimento público concursal vigorou até ao dia 31 de agosto de 2025, data coincidente com o termo do anterior mandato autárquico, não se encontrando, atualmente,

aberto qualquer procedimento destinado à alienação ou locação de lotes no Parque Empresarial de Chaves. ----------
Mantendo-se plenamente válidos os pressupostos que fundamentaram as anteriores deliberações municipais, designadamente a necessidade de promover a atração de investimento, a criação de emprego, a dinamização da economia local e o reforço da competitividade do concelho de Chaves, deverá ser dada continuidade à medida de incentivo à fixação de empresas no Parque Empresarial de Chaves. ----------
A referida medida deverá continuar a consubstanciar-se na redução para 1,00 €/m² do preço de venda dos lotes que se encontrem disponíveis para alienação, bem como na manutenção dos valores de locação anteriormente aprovados, garantindo-se, desta forma, a competitividade desta área empresarial face a outros territórios municipais. ----------
A operacionalização da continuidade da medida deverá assentar no desencadeamento de um novo procedimento público concursal, de caráter contínuo, flexível e simplificado, garante do cumprimento dos princípios da igualdade, imparcialidade, transparência, publicidade e concorrência entre os interessados, a vigorar até ao dia 31 de agosto de 2029. ----------
O procedimento deverá desenvolver-se nas seguintes fases: ----------
a) Primeira fase: abertura do procedimento público concursal, decorrendo continuamente o prazo para apresentação de propostas ou candidaturas destinadas à aquisição ou locação de direitos sobre os lotes, até ao dia 31 de agosto de 2029 ou até ao esgotamento dos mesmos, caso sejam todos alienados ou locados antes daquela data; ----------
b) Segunda fase: análise das candidaturas e adjudicação pelo executivo camarário, mediante proposta da Comissão designada para o efeito, e subsequente formalização dos respetivos contratos, sendo os relatórios da Comissão elaborados com periodicidade trimestral, sempre que se verifique a apresentação de candidaturas. ----------
Neste momento, o único lote que se encontra disponível para alienação ou locação é o Lote B13 do Loteamento do Parque de Atividades de Chaves, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 2/2006, devendo ser colocado no mercado de acordo com os valores constantes do quadro seguinte: ----------

DESIGNAÇÃO DO LOTE	ÁREA (m²)		VALOR ALIENAÇÃO	VALOR LOCAÇÃO LOCAÇÃO/ ANO
	LOTE	IMPLANTAÇÃO		
B13	1.000,00	500,00	1.000,00 €	120,00 €

Sem prejuízo do disposto, poderão vir a ser incluídos no procedimento outros lotes que, durante o respetivo período de vigência, regressem à plena disponibilidade jurídica do Município, mediante prévia deliberação dos órgãos municipais competentes e correspondente atualização dos documentos disciplinadores. ----------
III - EXTENSÃO DOS INCENTIVOS A TODOS OS TERRENOS E EDIFICADO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM VOCAÇÃO PARA A FIXAÇÃO DE EMPRESAS NA ÁREA DO PARQUE EMPRESARIAL ----------
Constatando-se uma crescente procura de lotes/terrenos nesta zona do Parque Empresarial de Chaves por parte de agentes privados, nacionais e estrangeiros, atraídos pela localização privilegiada deste Parque e pelas políticas de incentivo que têm vindo a ser seguidas para fixação de empresas, o Município de Chaves, numa postura proativa, tem dado continuidade à aquisição de terrenos nesta zona, tendo em vista prosseguir a ampliação da área do Parque Empresarial de Chaves e, assim, garantir a competitividade estrutural deste Parque Empresarial face a outros territórios municipais também competitivos. ----------
Tal desiderato é reforçado pela verificação de que praticamente todos os lotes dos loteamentos do Parque Empresarial e parcelas autonomizadas se encontram ocupados, restando apenas o Lote B13 do Loteamento do Parque de Atividades de Chaves disponível para alienação e/ou locação. ----------
Destinando-se todos os prédios que o Município venha a adquirir à ampliação do Parque Empresarial de Chaves, e tendo todos eles vocação para a fixação de empresas e, portanto,

a mesma finalidade dos prédios que integram o "Parque de Atividades de Chaves" e a "Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega", justifica-se que a extensão do incentivo à fixação de empresas, consubstanciada no preço de venda do solo a 1,00 €/m² e nos valores de locação aplicáveis, seja mantida relativamente a todas as parcelas que venham a ser adquiridas pelo Município nesta área envolvente ao Parque Empresarial de Chaves, bem como às áreas que já são propriedade do Município de Chaves e aos edifícios integrados no Loteamento do "Mercado Abastecedor da Região de Chaves", titulado pelo Alvará n.º 4/2005, numa perspetiva de economia procedimental e no estrito respeito pelos princípios da igualdade de tratamento e da proporcionalidade, bem como pelo princípio da conexão material da localização desses prédios com a área mais abrangente do Parque Empresarial de Chaves, analogamente aos pressupostos que motivaram as deliberações camarárias que aprovaram a Proposta n.º 42/GAP/2018 e a Proposta n.º 05/GAP/2021. ------

IV – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e à luz do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º e na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tomo a liberdade de propor ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: ----------

a) Aprovar, para vigorar até, aproximadamente, ao final do presente mandato autárquico, mais concretamente até 31 de agosto de 2029, o prolongamento da medida de incentivo à fixação de empresas no concelho de Chaves, consubstanciada na redução para 1,00 €/m² do preço de venda dos lotes do "Parque Empresarial de Chaves – Loteamento do Parque de Atividades e Loteamento da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega" que ainda se encontram disponíveis, bem como na manutenção dos valores de locação anteriormente aprovados; ----------

b) Consequentemente, autorizar a alienação e/ou locação do Lote B13 do Loteamento do Parque de Atividades de Chaves, titulado pelo Alvará n.º 2/2006, de acordo com o quadro sinóptico supra; ----------

c) Autorizar que possam ser integrados no procedimento público concursal outros lotes que, durante o respetivo período de vigência, regressem à plena disponibilidade jurídica do Município, e todas as parcelas que venham a ser adquiridas pelo Município nesta área envolvente ao Parque Empresarial de Chaves, bem como as áreas que já são propriedade do Município de Chaves, ficando a sua inclusão dependente de prévia deliberação do executivo camarário, mediante aprovação da respetiva identificação, áreas, valores e correspondente atualização dos documentos disciplinadores; ----------

d) Que a alienação e/ou locação dos referidos prédios urbanos seja efetuada mediante procedimento prévio à contratação, a decorrer da seguinte forma: ----------

1ª Fase: Abertura do procedimento público concursal, decorrendo o prazo, continuamente, para a apresentação de propostas negociais tendentes à aquisição de direitos sobre os lotes, mediante alienação e/ou locação, até ao dia 31 de agosto de 2029 ou até ao esgotamento dos mesmos, caso sejam todos alienados e/ou locados antes daquela data; ----------

2ª Fase: Adjudicação, pelo executivo camarário, mediante proposta da Comissão nomeada para o efeito, e subsequente formalização do respetivo contrato, sendo os relatórios da Comissão elaborados com periodicidade trimestral, sempre que se verifique a apresentação de propostas ou candidaturas; ----------

e) Que, para efeitos de concretização do procedimento público concursal, sejam, simultaneamente, aprovados os respetivos documentos disciplinadores, em anexo, a saber:

Anexo I – Valores Globais dos lotes objeto de alienação/locação; ----------

Anexo II – Processo de candidatura, o qual contém: ----------

Listagem dos documentos obrigatórios para instrução da candidatura; ----------

Minuta do Requerimento de candidatura; ----------

Minuta de Identificação do requerente/ empresa; ----------

Minuta do Formulário de Candidatura; ----------

Minuta do conteúdo da Memória Descritiva do investimento. ----------

Anexo III – Critérios de seleção das candidaturas; ----------

Anexo IV – Planta síntese do loteamento do parque de Atividades de Chaves; ----------

Anexo V – Alteração do regulamento de Alienação e de locação de lotes do Parque de Atividades de Chaves (Edital 74/2012) ----------
Anexo VI – Normas Disciplinadoras do processo pré-contratual tendente à Alienação e/ou Locação do direito de propriedade dos Lotes do Parque Empresarial de Chaves – "Parque de Atividades de Chaves" e "Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega"; ----------
Anexo VII – Minuta de Aviso; ----------
Anexo VIII – Minuta de contrato-promessa; ----------
f) Que seja designada a Comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento concursal, para adjudicação de direitos sobre os lotes (propriedade ou locação) dos prédios em causa, com a seguinte constituição: ----------
Presidente - Arq. Carla Joana Rodrigues ----------
1º Vogal - Dr.ª Márcia Santos ----------
2º Vogal – Dra. Sara Felix ----------
Vogais Suplentes: Engª Claudia Ferreira e Dra. Susana Borges ----------
Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo; ----------
g) Caso seja autorizada a alienação ou locação dos imóveis supra identificados, nos termos e nas condições acima exaradas, bem como nos documentos disciplinadores em anexo, fique desde já legitimado o Presidente da Câmara Municipal, ou o seu substituto legal, a outorgar, em nome do Município, os respetivos contratos promessa, bem como as escrituras ou documentos particulares autenticados, títulos estes que deverão ser lavrados junto do Gabinete de Notariado Privativo Municipal, e os respetivos contratos de arrendamento, em caso de locação; ----------
h) Que a receita proveniente da alienação fique domiciliada na rubrica económica de receita de capital "09.04.01.03 – Venda de bens de investimento – Terrenos"; ----------
i) Aprovar, para vigorar até, aproximadamente, ao final do presente mandato autárquico, mais concretamente até 31 de agosto de 2029, a extensão material dos efeitos das deliberações dos órgãos municipais, Câmara e Assembleia Municipal, de 8 e 28 de fevereiro de 2018, no que se refere à extensão da medida de incentivo à fixação de empresas no concelho de Chaves, consubstanciada na redução para 1,00 €/m² do preço de venda do solo e na manutenção dos valores de locação aplicáveis, a todas as parcelas que venham a ser adquiridas pelo Município nesta área mais abrangente do Parque Empresarial de Chaves, incluindo as áreas que já são propriedade do Município de Chaves e os edifícios integrados no Loteamento do "Mercado Abastecedor da Região de Chaves", titulado pelo Alvará n.º 4/2005; ----------
j) Por fim, caso a presente proposta seja aprovada, que a mesma seja sujeita à apreciação, discussão e votação do órgão deliberativo municipal, para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ----------
Chaves, 20 de agosto de 2026 ----------
O Presidente da Câmara Municipal ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.2. PLANO ESTRATÉGICO CHAVES20.30 – APROVAÇÃO FINAL. PROPOSTA N.º 53/GAPV/2026. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1- Considerando que, na reunião da Câmara Municipal de Chaves realizada em 7 de maio de 2026, foi aprovada, em termos preliminares, a versão do documento "Plano Estratégico CHAVES20.30", enquanto referencial orientador da ação municipal para a próxima década, definindo prioridades, objetivos e linhas de orientação estratégica para o desenvolvimento do concelho; ----------

2- Considerando que a referida deliberação previa a realização de uma fase complementar de participação, mediante a apresentação pública do Plano e a recolha de contributos, com vista à introdução de eventuais ajustamentos, correções ou aperfeiçoamentos previamente à sua aprovação definitiva; ----------
3- Considerando que, em cumprimento do deliberado, no dia 28 de maio de 2026 teve lugar a sessão pública de apresentação do Plano Estratégico CHAVES20.30; ----------
4- Considerando que, posteriormente, o documento foi submetido a auscultação pública, entre os dias 8 e 22 de junho de 2026, possibilitando a apresentação de contributos por parte dos interessados; ----------
5- Considerando que os contributos recebidos foram objeto de análise e ponderação, tendo sido acolhidos e integrados no Plano aqueles que se revelaram pertinentes e adequados, conforme consta do documento de "Análise e Ponderação – Consulta Pública", que se anexa à presente proposta; ----------
6- Considerando que, em resultado deste processo, foi elaborada a versão consolidada e final do Plano Estratégico CHAVES20.30, incorporando os ajustamentos decorrentes da participação pública; ----------
7- Considerando que o Plano Estratégico CHAVES20.30 estabelece uma estratégia integrada para o desenvolvimento do concelho, assente numa visão de afirmação de Chaves como "polo de vida, economia e cultura", abrangendo áreas fundamentais como a sustentabilidade ambiental e resiliência, a inclusão social e qualidade de vida, a valorização do património e turismo, a competitividade económica e inovação, a acessibilidade, a mobilidade e a governação de proximidade; ----------
8- Considerando que o documento integra, igualmente, um Plano de Ação constituído por projetos estruturantes e complementares, destinado a orientar a atuação municipal e a contribuir para a concretização da estratégia definida. ----------

II – Justificação ----------

1- Concluído o processo de participação pública e efetuada a análise e ponderação dos contributos apresentados, encontram-se reunidas as condições para a aprovação da versão final do Plano Estratégico CHAVES20.30 pela Câmara Municipal e subsequente submissão à Assembleia Municipal para aprovação. ----------
2- A versão agora submetida à Câmara Municipal corresponde ao resultado final do processo de elaboração e participação desenvolvido, integrando os contributos considerados pertinentes e adequados e constituindo, assim, a versão consolidada do documento; ----------
3- A aprovação do Plano Estratégico CHAVES20.30 permitirá consolidá-lo como instrumento estratégico de orientação da ação municipal, contribuindo para a coerência das políticas públicas locais, para a articulação dos diferentes instrumentos de planeamento e para a definição das prioridades de intervenção do Município; ----------
4- Atenta a relevância estratégica do documento para o desenvolvimento do concelho e o seu caráter transversal, deverá o Plano Estratégico CHAVES20.30, após aprovação da respetiva versão final pela Câmara Municipal, ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos legalmente aplicáveis. ----------

III – Da proposta em sentido estrito ----------

Atendendo às razões anteriormente enunciadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de: ----------
a) Aprovar a versão final do documento "Plano Estratégico CHAVES20.30", que se anexa à presente proposta e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos;
b) Submeter o Plano Estratégico CHAVES20.30 à Assembleia Municipal de Chaves, para aprovação, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; ----------
c) Determinar que, após a respetiva aprovação pela Assembleia Municipal, a versão final do Plano Estratégico CHAVES20.30 seja publicitada e disponibilizada no sítio institucional do Município de Chaves; ----------
d) Promover, após a aprovação do Plano, a sua articulação com os instrumentos de planeamento e gestão municipal, bem como assegurar os mecanismos necessários à sua implementação, monitorização e avaliação. ----------
Chaves, 20 de agosto de 2026 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz Ribeiro) ----------
Em anexo: ----------
Análise e Ponderação – Consulta Pública. ----------
Plano Estratégico CHAVES20.30 – versão final; ----------

O Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tomou a palavra para fazer a apresentação do Plano Estratégico Chaves20.30, e, com esse propósito, disse o seguinte: ----------
- " Exmos. Membros do Executivo Municipal, ----------
Submeto hoje à apreciação de V. Exas, para apreciação, discussão e aprovação final o Plano Estratégico CHAVES20.30. ----------
A conclusão deste documento não marca o fim de um processo, mas antes o início de uma nova etapa de afirmação do nosso concelho. ----------
O CHAVES20.30, que hoje votamos, é a bússola que orientará a ação municipal durante a próxima década. Não se trata de uma peça burocrática ou de um exercício técnico abstrato, mas sim da sistematização de um projeto político, social e económico que visa continuar a transformar a realidade de Chaves, alinhando-a com as exigências de um tempo marcado por profundas mutações globais, económicas, sociais, ambientais, e tecnológicas.
Este plano é o resultado de uma construção coletiva, séria e fundamentada, respeitando os referenciais de investimento do quadro europeu 2021-2027 e as grandes agendas de desenvolvimento nacional. Mais do que um diagnóstico, entregamos à Câmara Municipal um instrumento de gestão orientado para a ação, para a concretização de projetos e para a obtenção de resultados tangíveis para cada flaviense. ----------
1. O Legado da Participação: Uma Estratégia Legitimada ----------
O plano estratégico que hoje submetemos à apreciação e aprovação de V. Exas. é o reflexo da transparência que tem pautado toda a nossa governação. Após a apresentação da versão preliminar, o Município abriu um período de auscultação pública, ciente de que um plano estratégico é tanto mais robusto quanto mais integrador for. ----------
Recebemos e analisamos os contributos recebidos no âmbito da respetiva auscultação pública. Cada sugestão foi alvo de uma análise técnica rigorosa e de uma ponderação política. Os contributos considerados pertinentes foram devidamente integrados no documento, culminando na presente versão consolidada. ----------
Este processo de auscultação não foi um formalismo administrativo; foi uma etapa vital de validação. O CHAVES20.30 que votamos hoje é um plano mais rico e mais consciente, pois incorporou as vozes dos agentes do território e da comunidade que, no terreno, sentem os desafios e as oportunidades que o futuro nos coloca. É, por isso, um documento com uma legitimidade reforçada, pronto para ser o nosso contrato com o futuro. ----------
2. A Identidade como Âncora: A Água como Diferenciador Estratégico ----------
Uma das premissas fundamentais do nosso plano é a aceitação de que o território não pode ser apenas uma soma de infraestruturas. O desenvolvimento exige ancoragem identitária. Por isso, elegemos a **Água** como a pedra angular do CHAVES20.30. ----------
A Água em Chaves não é apenas um recurso natural; é o nosso ADN. Ela sustenta o nosso termalismo e o nosso bem-estar, nos complexos termais de Chaves e Vidago, é o centro da investigação científica com o AQUAVALOR, do ensino superior instanciado no nosso território, Escola Superior de Saúde do IPB, agora Universidade Politécnica de Bragança, e da Escola Superior de Saúde, e é o motor que nos permite pensar a inovação, a energia, a sustentabilidade e a atração turística. ----------
Ao colocar a Água no centro da estratégia, não estamos a olhar para o passado mas antes a projetar o futuro. Estamos a criar uma marca diferenciadora e inimitável, que nos permite posicionar Chaves no plano nacional e ibérico, competindo não pelo volume, mas pela qualidade, pelo valor e pela excelência. ----------
3. Os 5 Eixos do Nosso Compromisso Estratégico ----------
Para traduzir a nossa visão em políticas públicas concretas, o plano estrutura-se em cinco eixos, que constituem as áreas onde o Município concentrará o seu esforço, a sua capacidade de investimento e a sua articulação institucional: ----------
Eixo 1: Território Natural, Sustentável e Resiliente ----------

O nosso primeiro dever é com a sustentabilidade. Focamo-nos na eficiência de recursos, na gestão qualificada da nossa paisagem, na segurança das comunidades e na adaptação às alterações climáticas. Queremos um concelho que cuida do que é seu. ----------
Eixo 2: Território Atrativo, Inclusivo e Saudável ----------
O nosso território só terá futuro se for feito para as pessoas. Este eixo coloca a longevidade, a habitação digna, a saúde de proximidade e a coesão social no centro da nossa preocupação. Queremos que Chaves seja um lugar onde vale a pena viver e envelhecer. ----------
Eixo 3: Território Histórico, Cultural e Turístico ----------
A nossa história é o nosso maior ativo. Vamos continuar a potenciar o património romano, a cultura autêntica e a comunicação turística integrada. Não queremos ser apenas um destino de visita, queremos ser um destino de experiência e de permanência. ----------
Eixo 4: Território Competitivo, Inovador e Digital ----------
Apostamos no capital humano qualificado, na modernização das infraestruturas empresariais e na atração de investimento estruturante. O nosso compromisso é com a inovação, seja na agroindústria, na metalomecânica ou na economia digital. Queremos dar condições aos nossos jovens para que possam realizar o seu projeto de vida em Chaves.
Eixo 5: Território Próximo, Acessível e Universal ----------
A governação de proximidade é a marca desta câmara. Reforçamos a participação cívica, a mobilidade sustentável e a nossa centralidade ibérica através da Eurocidade Chaves-Verín. Somos um território que se conecta ao mundo, mas que não esquece nenhuma das suas 39 freguesias. ----------
4. Da Estratégia à Execução: Governação e Resultados ----------
Um plano estratégico que fica na gaveta é um plano que falhou. Por isso, a dimensão de execução do CHAVES20.30 é tão ou mais importante que a sua dimensão visionária. O nosso Plano de Ação é claro e pragmático. Estabelecemos uma distinção rigorosa entre: -

- **Projetos Estruturantes (PE):** Aqueles que, pela sua dimensão e impacto, alterarão o paradigma de desenvolvimento do concelho; ----------
- **Projetos Complementares (PC):** Aqueles que garantem a coesão social e a qualidade de vida quotidiana, essenciais para o tecido da nossa comunidade. ----------

Mais importante do que definir projetos, definimos um **Modelo de Governação**. Sabemos que a Câmara Municipal não atua num vazio; atua em rede. Por isso, este modelo pressupõe uma liderança ativa por parte do executivo, mas também uma articulação constante com todos os parceiros estratégicos do território. ----------
Além disso, introduzimos uma **bateria de indicadores de realização e resultado**. Não teremos apenas "boas intenções"; temos métricas. Iremos monitorizar a execução física e financeira, mas, sobretudo, o impacto social e económico. Este executivo compromete-se a avaliar periodicamente o sucesso do plano e a realizar os ajustes necessários, garantindo que o CHAVES20.30 é um instrumento vivo, ágil e, acima de tudo, eficaz. ----------
5. Conclusão: Um Convite à Ação ----------
Ao aprovar o CHAVES20.30, este órgão executivo assume uma responsabilidade perante a história do nosso concelho. Não estamos a aprovar um documento estático; estamos a aprovar um compromisso de desenvolvimento. ----------
Honrar o passado de Chaves é fundamental, mas o nosso dever político é construir, com confiança, o seu futuro. ----------
Convido, por isso, todos os membros deste executivo a votarem favoravelmente este plano. Vamos passar da fase de conceção à fase de concretização. ----------
Temos o mapa, temos a estratégia e temos a ambição necessária. Agora, temos o trabalho de transformar estas páginas numa realidade que melhore, dia após dia, a vida de todos os flavienses. ----------
Conto com o empenho de cada um de vós. Chaves merece este compromisso. ----------
Continuar a Fazer! ----------
Nuno Vaz ----------
Presidente da Câmara Municipal de Chaves “ ----------

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que a posição dos Vereadores da

Coligação relativamente a este assunto é coerente com a posição inicialmente assumida sobre esta matéria, sendo uma posição de viabilizar, mas não aprovar, abstendo-se, tendo procedido à leitura e apresentado, por escrito, a seguinte declaração**: ----------**
Declaração de Abstenção ----------
ASSUNTO: Aprovação do Plano Estratégico CHAVES20.30 (versão final). ----------
Os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, vêm, por este meio, declarar a sua posição de abstenção relativamente à proposta de Aprovação do Plano Estratégico CHAVES20.30 para o Concelho de Chaves. ----------
Esta posição assenta nos seguintes motivos: ----------
1. Uma coerência de princípio que o executivo municipal não pode reclamar para si ----
A Coligação Chaves Mais concorda, sem reservas, com a existência de um verdadeiro Plano Estratégico para o concelho: a sua elaboração integrava o nosso programa eleitoral, precisamente porque entendemos que um concelho não se governa apenas em função do imediato, da improvisação ou da gestão corrente. ----------
Esta posição foi já expressa na declaração de voto proferida pelos subscritores da presente declaração, na fase de aprovação do projeto do Plano, previamente à consulta pública. Cumpre agora assinalar, com honestidade política e sem satisfação nisso, que as reservas de fundo então manifestadas — quanto à falta de clareza das fontes de financiamento e à necessária articulação com os demais instrumentos municipais — não foram supridas nesta versão final. ----------
A nossa coerência mantém-se; a do executivo municipal, que nos acusou reiteradamente de "só querer planos", é que fica, com este processo, definitivamente comprometida. ----------
2. Um exercício de transparência que se pede, não se impõe, à maioria ----------
Não formulamos esta declaração de voto como um ato de bloqueio, nem pretendemos branquear, com um voto contra desprovido de sentido construtivo, aquilo que é uma ferramenta de planeamento territorialmente relevante. ----------
A abstenção é, precisamente, a expressão de uma oposição responsável: não validamos, com o nosso voto favorável, um processo com as fragilidades que aqui documentamos, mas também não pretendemos impedir que o Município disponha, finalmente, de um instrumento de orientação estratégica. ----------
Cabe agora à maioria que governa a Câmara, e apenas a ela, assumir integralmente a responsabilidade política pela aprovação de um documento cujas insuficiências ficam, com esta declaração, formalmente registadas em ata. ----------
3. Condições de análise incompatíveis com a responsabilidade que nos foi confiada pelos eleitores ----------
O documento agora apresentado possui centenas de páginas, elevada densidade técnica e complexidade estratégica, tendo sido disponibilizado aos Vereadores apenas dentro do prazo mínimo legal. ----------
Em termos práticos, foram concedidos apenas dois dias para a análise de um documento estruturante para o futuro do concelho durante a próxima década. ----------
Não existem condições objetivas para uma apreciação séria, aprofundada e responsável de um documento desta dimensão. ----------
Um Plano Estratégico não pode ser tratado como mais um ponto da ordem do dia de natureza corrente — e a opção de o disponibilizar no limite do prazo legal, tratando-se de um executivo que teve mais de oito anos para preparar este momento, não pode deixar de ser lida como uma escolha política, e não como uma fatalidade de calendário. ----------
4. A oportunidade política de um Plano que chega tarde ----------
Não deixa de causar estranheza que o atual Presidente da Câmara, já no seu terceiro e último mandato, apenas agora tenha decidido avançar com um Plano Estratégico para o Concelho.
Um executivo que governou mais de 8 anos sem Plano Estratégico descobre, em final de ciclo político e já sob limitação de mandatos, as virtudes do planeamento — apresentando um documento cuja execução se estende até 2035, isto é, muito para lá do seu próprio mandato e da sua própria responsabilidade política direta perante os eleitores. ----------
É fácil planear investimentos e ambições para um horizonte que outros, e não o atual executivo, terão de concretizar, financiar e, sobretudo, explicar aos flavienses caso não se cumpram. ----------

5. Um cheque em branco financeiro que retira a necessária sustentabilidade ao Plano - O documento apresenta 163 ações, com previsão de despesa associada, mas as respetivas fontes de financiamento resumem-se, em cada ficha, à indicação gráfica de programas com "potencial de enquadramento", sem qualquer quantificação, sem indicação da comparticipação municipal e sem qualquer exercício de consolidação orçamental global do Plano — nem sequer uma referência às Grandes Opções do Plano, ao Plano Plurianual de Investimentos ou aos limites de endividamento fixados pela Lei n.º 73/2013 (RFALEI). ---------
Não basta anunciar investimentos e ambições: é necessário explicar, com transparência e realismo, como serão financiados, sob pena de o Plano se transformar num catálogo de promessas sem cabimentação, cujo custo político e financeiro caberá aos flavienses e aos executivos futuros suportar. ----------
6. Um Plano sem metas: como saberemos, em 2035, se valeu a pena? ----------
A análise técnica que instrui esta declaração de voto identifica que os indicadores de resultado do Plano — cerca de cinquenta, cobrindo áreas tão centrais como a demografia, o emprego ou o turismo — apresentam um valor de referência atual, mas nunca um valor-meta para 2030 ou 2035: apenas um sentido de evolução desejado (aumentar, diminuir ou manter). ----------
Um Plano que não define, para nenhum dos seus indicadores de resultado, o que significa ter sucesso, não pode ser escrutinado nem pelos eleitos, nem pelos flavienses, no termo do seu horizonte. ----------
A Coligação "Chaves Mais" não pode validar, sem reservas, um instrumento que evita comprometer-se com metas verificáveis, evitando, também, a responsabilização política que a fixação dessas metas implicaria para quem hoje o aprova. ----------
7. Desarticulação com a revisão do Plano Diretor Municipal ----------
O Município procedeu recentemente à revisão do PDM. ----------
Um Plano Estratégico constitui, pela sua natureza, um instrumento orientador das grandes opções de desenvolvimento do Concelho, influenciando necessariamente os objetivos de ordenamento, crescimento urbano, mobilidade e captação de investimento. ----------
A aprovação do Plano Estratégico deveria ter antecedido a revisão do PDM, e não o contrário. A sequência adotada pelo executivo levanta dúvidas quanto à articulação entre ambos os instrumentos e poderá obrigar, no futuro, à reponderação de opções que já deveriam estar consolidadas no âmbito da revisão do PDM. ----------
8. Um processo de elaboração que não é exemplo do rigor que o Plano invoca ----------
A elaboração do documento foi alegadamente contratualizada em 2023, com um prazo de execução muito inferior aos quase três anos que mediaram entre a adjudicação e a entrega da versão final. ----------
Não sendo possível aos Vereadores da Coligação "Chaves Mais" confirmar, de forma autónoma, a totalidade dos elementos contratuais através do Portal BASE, requeremos, formalmente, através dos competentes serviços municipais e ao abrigo do direito à informação dos eleitos locais, o esclarecimento cabal do histórico deste contrato, incluindo todas as adendas de prorrogação e o respetivo estado de publicitação no Portal BASE. ----------
Não deixa de ser irónico que um Plano Estratégico, instrumento máximo de planeamento, tenha sido ele próprio marcado, segundo os indícios disponíveis, por sucessivos atrasos desde a sua contratação. ----------
9. Uma participação pública que não sustenta a narrativa de um processo "amplo e participado" ----------
Da apresentação pública do Plano, não precedida de qualquer procedimento de discussão pública, não resultou a apresentação de um número relevante de participações cívicas dos cidadãos, tendo sido recebidos um número reduzido de contributos (cinco ou seis), dos quais apenas um deu origem a uma alteração efetiva do Plano de Ação. ----------
Tratando-se de um instrumento apresentado como fruto de um "amplo processo participado", esta reduzida adesão da comunidade flaviense constitui um sinal de alerta quanto à eficácia do processo de apresentação pública do Plano que veio a ser adotado, situação que a maioria política que governa a Câmara não pode continuar a ignorar em futuros procedimentos de participação cívica. ----------
Em conclusão: ----------

Assim, e reconhecendo a relevância inquestionável de um Plano Estratégico para o futuro do Concelho de Chaves — relevância que esta Coligação sempre defendeu, mesmo quando isso nos valeu críticas infundadas do atual Presidente da Câmara —, mas não podendo ignorar as falhas processuais, a insuficiência de condições de análise, a ausência de clareza financeira, a desarticulação com o PDM, os indícios de sucessivos atrasos e défices de transparência na contratação, a fragilidade do procedimento de apresentação pública do Plano e a ausência de metas de resultado quantificadas, os Vereadores da Coligação “Chaves Mais” optam pela abstenção relativamente à proposta ora submetida a votação. ----------
Fazemo-lo na convicção de que esta é a posição politicamente responsável: não validamos, com o nosso voto, aquilo que consideramos um documento, ainda, incompleto nas suas garantias de execução, financiamento e avaliação. mas não nos opomos, em bloco, a que Chaves disponha, finalmente, de um instrumento de planeamento que a nossa Coligação sempre reivindicou. ----------
A responsabilidade pelas insuficiências aqui documentadas caberá, doravante, inteiramente a quem hoje o aprova sem as corrigir. ----------
Nestes termos, optam pela abstenção. ----------
Chaves, 27 de agosto de 2026 ----------
Os Vereadores da Coligação Chaves Mais ----------
Marcelo Delgado ----------
Joaquim Tomaz ----------

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que relativamente às questões que foram sendo suscitadas nesta declaração de voto, no conjunto de aspetos e fragilidades enunciadas, a consequência a retirar dessa interpretação teria de ser o voto contra, mas sendo o sentido de voto de abstenção, é de considerar que os Senhores Vereadores entendem que, apesar da necessidade de censura, por razões de tacticismo político-partidário, o documento merece ser aprovado. ----------
Sobre o Plano Estratégico em discussão, referiu que não se trata apenas de um planeamento formalizado, existe, também, um planeamento informal de ação, não tendo impedido que este executivo, que lidera os destinos do município de Chaves há nove anos, pudesse ter concretizado um conjunto de investimentos e de obras estruturantes, desejadas há décadas, e que os anteriores executivos liderados pelo PSD, apesar de terem feito e aprovado um plano estratégico, não os executaram. ----------
O plano em discussão é um documento que vem formalizar, explicitar e formalmente materializar a estratégia que há muito tem impulsionado os diferentes momentos de aprovação de documentos estratégicos, como por exemplo o PDM, em que o PSD, gastou milhares de euros em contratações externas e, apesar de ter governado os destinos do concelho durante 16 anos não o conseguiu concretizar. Revela-se capaz de apontar erros a terceiros, mas não vê a montanha de insuficiência e incapacidades que, manifestamente, o partido que sustenta a oposição nesta câmara municipal, foi dando tradução. ----------
O plano estratégico não consubstancia um documento fechado e concluído, antes um documento suscetível de atualização e ajuste, porquanto detém capacidade para evoluir e adaptar-se às condições e contextos que a realidade introduza. ----------
Pretende-se estabelecer um plano estratégico sobre as principais prioridades, com tradução num conjunto de atividades e projetos, mas a sua concretização está dependente das fontes de financiamento. Tal foi a motivação que presidiu a este plano - o encerramento do PRR e, sobretudo, o Norte 20.30 – sendo certo que, efetivamente, este documento pretende dar a conhecer as principais linhas estratégicas de intervenção, envolvendo os contributos de muitos e distintos parceiros. ----------
Reitera que se trata de um plano estratégico e não de um plano de ação, não carecendo de identificar de forma específica cada um desses investimentos, porquanto tal terá lugar em cada um dos respetivos momentos e nos ciclos anuais de gestão. ----------
Mais importante que as palavras são as ações, e foi por isso que os nossos cidadãos souberam escolher, separar «o trigo do joio», souberam distinguir aqueles que «falam e não fazem e aqueles que falam e fazem». O resultado é a tradução dessa visão. Para além das

palavras bonitas, é importante perceber quem tem visão estratégica e quem tem capacidade de fazer, dando como exemplo as dezenas de milhões de euros em investimento que o Município de Chaves tem em execução, nas infraestruturas viárias, no edificado social, da saúde e da educação, e na área de acolhimento industrial, sendo certo que o objetivo central prosseguido é o bem-estar dos nossos concidadãos e o desenvolvimento sustentável e contínuo do concelho de Chaves. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo referido que do ponto de vista principiológico a declaração apresentada pela coligação vinca o mérito de qualquer plano estratégico em qualquer concelho do País. Aliás, durante muitos anos, o que os municípios fizeram foi confundir o PDM com um plano estratégico, tanto mais que Chaves também caiu nesse mesmo erro. ----------

Reiterou que, do ponto de vista principiológico, a coligação acompanha o plano estratégico, sendo sua opinião que à escala nacional, existe uma visão «modista», relativamente aos planos estratégicos. ----------

A segunda ideia, «oportunidade», especialmente que o plano tivesse nascido com o início da governação do Partido Socialista, e, aí, tirava-lhe o chapéu, pois o programa eleitoral não é um plano estratégico. ----------

A terceira nota assenta na sustentabilidade do plano - sustentabilidade económico-financeira - quer ao nível da identificação das fontes de financiamento quer ao nível da identificação das metas, existindo, portanto, uma certa indefinição quanto ao conteúdo material deste plano. --

Por último, acha necessária uma aprendizagem: o plano não foi sujeito a um período de discussão pública, antes foi sujeito a uma figura que desconhecia, uma apresentação pública. Teve acesso aos contributos apresentados, reconhecendo que existe um deficit de participação por parte da comunidade. Mais, o período de participação pública revelou um grande alheamento por parte dos cidadãos relativamente à estratégia que está aqui subjacente, afirmando que «bons são os planos, melhor é o uso deles». ----------

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, reiterou que o PSD continua a confundir Plano Estratégico com Plano de Ação, continua a confundir-se e a confundir os outros. ----------

Não é verdade que o plano não tenha sido participado, pois recebeu contributos dos dirigentes municipais, dos autarcas de freguesias e dos stakeholders locais e supramunicipais, pelo que não se pode aceitar a falta de robustez e legitimidade do plano estratégico em apreciação. –

Não se consegue perceber como os Senhores Vereadores conseguem afirmar que não tiveram tempo para apreciar o plano estratégico quando lhe foi apresentado a reunião do executivo municipal realizada no dia sete de maio do ano em curso, com o intuito de que pudessem, querendo, dar contributos, mas a verdade é a de que não foi recebido nenhum! A alegação de falta de tempo, neste caso, é a manifestação da fragilidade da posição dos Senhores Vereadores do PSD. Aliás a declaração de voto de abstenção então apresentada é, em parte, idêntica à formulada nesta reunião. ----------

O plano é um instrumento, mas a inexistência de um plano formalizado e explicitado não tem impedido a concretização de ambições há muito desejadas e nunca concretizadas, as quais finalmente, nestes nove anos de gestão, se encontram efetivamente concretizadas. ----------

As palavras são importantes, mas sem substância e, sobretudo, sem concretização são inúteis. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

3.1. CRIAÇÃO DE UM APOIO EXTRAORDINÁRIO À PRESTAÇÃO BANCÁRIA PARA HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE DE JOVENS ATÉ AOS 35 ANOS. PROPOSTA APRESENTADA PELOS VEREADORES DA COLIGAÇÃO PPD-PSD/CDS-PP/IL (CHAVES MAIS). ----------

Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

Os Vereadores eleitos pela Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, no âmbito das suas competências e nos termos do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, vêm apresentar à consideração, deste Órgão Executivo Municipal, a presente proposta, a qual fundamentam nos seguintes termos: ----------

I – ENQUADRAMENTO/FUNDAMENTAÇÃO ----------

Considerando que: ----------

1. O acesso à habitação constitui, atualmente, um dos principais obstáculos à autonomização e fixação da população jovem, em resultado do aumento acentuado do valor dos imóveis, do custo de arrendamento por m2 e das exigências impostas pelo sistema bancário no acesso ao crédito habitação; ----------
2. A subida das taxas de juro associadas ao crédito à habitação, verificada nos últimos anos, tem agravado significativamente o esforço financeiro das famílias mutuárias, com particular incidência sobre quem contraiu empréstimo, em regime de taxa variável, colocando em risco a capacidade de cumprimento pontual das respetivas prestações mensais; ----------
3. Os jovens até aos 35 anos constituem um grupo social particularmente vulnerável a este fenómeno, na medida em que, tendencialmente, dispõem de menor capacidade de poupança acumulada, suportam um maior peso da prestação bancária no rendimento disponível do agregado familiar e têm menor margem de resposta a choques financeiros inesperados, designadamente por se encontrarem numa fase inicial de consolidação profissional e patrimonial; ----------
4. O aumento do esforço financeiro associado ao crédito habitação constitui, também, um fator de risco de incumprimento e, nos casos mais gravosos, de perda da habitação própria e permanente, com consequências sociais e humanas relevantes para os agregados afetados;
5. A manutenção da população jovem no Concelho de Chaves, através da fixação em habitação própria, deve **constituir um objetivo estratégico do Município**, com impacto direto na sustentabilidade demográfica, na natalidade, na dinamização da economia local e no equilíbrio social e territorial do concelho; ----------
6. Um apoio direto, extraordinário e temporário à prestação bancária, dirigido, especificamente, aos jovens, até aos 35 anos, constitui um instrumento de resposta rápida e imediata a uma situação de emergência financeira das famílias, distinto e complementar de outros instrumentos de médio e longo prazo, como sejam os regimes de comparticipação de juros, os fundos de garantia municipal ou a isenção de taxas e impostos municipais; ----------
7. A criação de um apoio, extraordinário e temporário, ao crédito à habitação jovem constava expressamente do programa de candidatura da Coligação Chaves Mais às últimas eleições autárquicas no Concelho de Chaves, constituindo um compromisso eleitoral assumido perante a população e cuja concretização se propõe, agora, através da presente iniciativa; ----------
8. O Município de Chaves não dispõe, nem se encontra, atualmente, a elaborar, a Carta Municipal de Habitação, instrumento de diagnóstico e planeamento estratégico local em matéria de habitação previsto na Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro (Lei de Bases da Habitação) e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, tendo sido já apresentada, a este Órgão Executivo Municipal, pelos Vereadores da Coligação Chaves Mais, proposta autónoma para a sua elaboração e aprovação, a qual será submetida a votação numa próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, pelo que a presente medida deverá, desde já, prever a sua futura articulação com aquele instrumento, uma vez o mesmo elaborado e aprovado; ----------
9. Compete aos municípios, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, participar na definição das políticas de habitação, cabendo-lhes um papel ativo na criação de instrumentos de resposta a situações de carência

habitacional e de sobre-endividamento das famílias, no exercício das suas atribuições, em matéria de ação social e de habitação; ----------

II – PROPOSTA ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, **ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, sua atual redação, tomamos a liberdade de propor que a Câmara Municipal delibere no sentido de: ----------

1. Aprovar a abertura de procedimento para a elaboração de um Regulamento de Apoio Extraordinário à Prestação Bancária para Habitação Própria e Permanente de Jovens até aos 35 anos, de natureza transitória e excecional, associado à conjuntura de subida das taxas de juro do crédito à habitação; ----------
2. Determinar que os serviços municipais competentes elaborem, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação da presente proposta, um projeto de regulamento a submeter a consulta e discussão pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, contemplando, entre outros, os seguintes elementos: ----------

a) Beneficiários: jovens até aos 35 anos, residentes no concelho de Chaves, titulares de empréstimo bancário contraído para aquisição de habitação própria e permanente; ----------

b) Condição de recursos, definida em função do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, tomando como referência o Indexante de Apoios Sociais (IAS); ----------

c) Montante do apoio a atribuir, sob a forma de subsídio mensal direto, destinado a comparticipar a prestação bancária, por um período determinado e renovável, sujeito a reavaliação periódica da situação socioeconómica do agregado; ----------

d) Possibilidade de acumulação com apoios concedidos pelo Governo e com outros instrumentos municipais de apoio à habitação jovem, nos termos legalmente admissíveis; ----

e) Natureza extraordinária, transitória e excecional da medida, sujeita a avaliação periódica quanto à sua manutenção, revisão ou cessação, em função da evolução das condições de mercado; ----------

3. Determinar que a presente medida seja articulada, uma vez elaborada e aprovada, com a Carta Municipal de Habitação do concelho; ----------
4. Solicitar aos serviços jurídicos e financeiros do Município a elaboração de parecer, sobre o enquadramento legal, o impacto orçamental e a sustentabilidade financeira da medida, incluindo estimativa do número de potenciais beneficiários e da dotação orçamental necessária; ----------
5. Remeter a presente proposta, bem como o subsequente projeto de Regulamento, à Assembleia Municipal para discussão e aprovação final, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------
6. Divulgar a presente deliberação junto da população e das instituições locais com intervenção na área da habitação e do apoio à juventude. ----------

Submete-se a presente proposta à apreciação e votação do Órgão Executivo Municipal. ------

Chaves, 13 de agosto de 2026 ----------

Os Vereadores da Coligação Chaves Mais ----------

Marcelo Delgado: ----------

Joaquim Tomaz: ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 17/08/2026. ----------

Agende-se para a próxima reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ---

O Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tomou a palavra para fazer a apresentação do conteúdo da proposta apresentada pelos Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais). ----------

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que, em sua opinião, é uma proposta que tem mérito, sendo necessário, posteriormente, realizar os respetivos estudos. Aliás, conhece a realidade de alguns municípios, nos quais esta proposta teve sucesso. ----------

Admite que numa lógica de fixação de jovens, trata-se de uma medida essencial e, portanto, reitera na íntegra todo o conteúdo do corpo da proposta. ----------
É opinião dos vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais) que se trata de uma medida excecional e transitória. ----------

O Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tomou a palavra tendo procedido à leitura e apresentado, por escrito, a seguinte declaração**: ----------**
"A coligação "Chaves Mais", constituída pelo PP-PSD/CDS-PP e IL, insiste em impor o seu programa político, apesar de ter sido severamente rejeitado pelos flavienses, nas últimas eleições autárquicas. ----------
A proposta agendada para apreciação e discussão, nesta reunião ordinária do executivo municipal, no que que concerne à política pública municipal, em matéria de habitação, merece forte censura, sob o ponto de vista da política pública, económico e social, mas também na dimensão da ética e da igualdade. ----------
Enunciemos, então, alguns dos argumentos que sustentam este nosso entendimento. --------
1. Pressão sobre os Preços do Mercado de Habitação (Incentivo à Procura) ----------
- **Inflação dos preços:** Subsidiar a prestação bancária aumenta a capacidade de endividamento e compra dos jovens, sem alterar a oferta de habitação, ou seja, a habitação disponível no mercado. Incentivos à procura, em mercados com rigidez na oferta, tendem a ser absorvidos, muitas vezes na íntegra, pelos promotores imobiliários, encarecendo, assim, ainda mais o preço final dos imóveis. ----------
- **Efeito "balão":** Em vez de tornar as casas mais acessíveis, a medida corre o risco de transferir dinheiro público municipal diretamente para o setor imobiliário ou bancário. ----------

2. Sustentabilidade Financeira e Risco de Sobre-endividamento ----------
- **Vulnerabilidade a choques económicos:** Ao subsidiar a prestação de quem, sem essa ajuda, não teria taxa de esforço sustentável, o município pode estar a incentivar a compra de imóveis acima das possibilidades reais das famílias. Se as taxas de juro subirem ou se o subsídio municipal for temporário, os jovens correm o risco de incumprimento grave no futuro.
- **Risco acrescido para o setor bancário/público:** Medidas de facilitação de crédito com garantias ou ajudas públicas aumentam os rácios de endividamento médio dos jovens, o que torna este tipo de apoios manifestamente injustos e iníquos. ----------

3. Equidade Social e Justiça Redistributiva ----------
- **Apoio a quem já tem rendimentos médios/altos:** Para obter aprovação num crédito habitação, os jovens precisam de ter rendimentos estáveis e elegibilidade bancária, sendo que os fundos municipais acabam por apoiar uma classe média-alta em detrimento dos jovens de rendimentos médio-baixos e baixos, que nem sequer conseguem aceder ao crédito. -------

4. Uso Ineficiente dos Recursos Financeiros Municipais ----------
- **Custo de oportunidade:** O orçamento municipal utilizado para pagar prestações bancárias privadas deixa de estar disponível para investimentos estruturais e permanentes, como a construção de habitação pública, parques habitacionais de renda acessível ou infraestruturas locais de utilização coletiva. ----------
- **Solução temporária vs. Problema estrutural:** Trata-se de uma medida paliativa e de curto prazo que não resolve a raiz da crise habitacional (a falta de oferta de habitação). -------

5. Critério de Idade Arbítrio e Discriminação ----------
- **Fronteira arbitrária nos 35 anos:** A precariedade económica e a crise da habitação não desaparecem ao fazer 36 anos. Um cidadão de 36 ou 40 anos, com filhos ou em situação de desemprego, que paga os mesmos impostos municipais, fica excluído de um apoio atribuído a um jovem de 28 anos com rendimentos superiores aos seus. ----------
- **Falta de foco na vulnerabilidade real:** Em vez de avaliar a necessidade financeira real da família (como o rendimento *per capita* ou a taxa de esforço isolada), a idade torna-se o critério eliminatório principal, violando o princípio da igualdade de oportunidades. ----------
- **Complexidade gestionária:** Impõe aos municípios uma sobrecarga burocrática para verificação continuada de condições elegíveis, fiscalização de taxa de esforço e processamento de pagamentos ao longo do tempo. ----------

Estas são algumas das razões pelas quais a proposta dos Senhores Vereadores da Oposição não pode merecer a nossa anuência. ----------

Na verdade, o executivo por mim liderado, pretende continuar a estimular e apoiar a oferta de habitação, sobretudo para aqueles que têm menor poder aquisitivo, independentemente da idade, seja através do apoio à renda, seja na disponibilização de moradias e apartamentos na modalidade de renda apoiada, seja, ainda, na disponibilização de apartamentos, na modalidade de renda acessível. ----------
A este propósito convirá recordar que o PS, desde que lidera o governo local, ou seja, desde final de 2017, já requalificou o bairro social dos Aregos, o Bairro Social de Casas dos Montes, as **treze** Moradias do Bairro dos Fortes e os seis blocos de apartamentos sociais existentes nesse mesmo bairro. ----------
Requalificou edificado na freguesia da Madalena e, em resultado dessa intervenção, colocou no sistema de arrendamento acessível **cinco** apartamentos, de diversas tipologias. ----------
Requalificou **quatro** moradias, nas Casas dos Montes, e construiu de raiz uma moradia na freguesia de Santa Cruz/Trindade, estando, todas, neste momento, arrendadas, no sistema de renda acessível. ----------
Está em fase de conclusão a requalificação de vários edifícios, que se encontravam em ruínas, no centro histórico, que permitirão, ainda durante este ano, dar resposta, ao nível habitacional, na modalidade de arrendamento acessível, a mais **dez** famílias flavienses. ----------
Em resultado das obras de requalificação dos bairros sociais de Casas dos Montes, dos Aregos e dos Fortes, vai ser possível, durante os próximos meses, entregar, em regime de renda apoiada, cerca de **40** apartamentos a famílias que deles carecem. ----------
É neste caminho de apoio às famílias flavienses, incluindo as mais jovens, que continuaremos a avançar! ----------
A nossa política habitacional centra-se no apoio às famílias e não na transferência de recursos financeiros do município de Chaves, ainda que seja de forma indireta, para os promotores imobiliários ou sistema financeiro. ----------
Pelo conjunto de argumentos enunciados, a proposta dos Senhores Vereadores da Oposição merece a nossa forte censura, pelo que será rejeitada.“ ----------

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que não acompanha o argumentário do Senhor Presidente, sendo o mesmo vazio e não conhece a realidade dos municípios, esquecendo os melhores e os bons exemplos. Destacou que esta é uma medida excecional e transitória para o efeito. Alertou que Chaves tem uma evolução demográfica preocupante. - Esta proposta tem a ver com prioridades políticas e a prioridade que o Governo local tem relativamente a esta matéria, não são coincidentes com as prioridades da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), sendo tal facto, normal, apenas afirma que os argumentos apresentados não são convincentes, reiterando que são do seu conhecimento práticas e experiências que foram colocadas no terreno. Não tem procuração do PSD, mas esteve a consultar, sendo que o PSD, na área social, criou a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e diversos regulamentos municipais; no turismo, criou a feira dos sabores, a Festa dos Povos; na cultura, a academia de artes. Mais, construiu o Parque Empresarial de Chaves, a frente urbana da Fonte do Leite, reabilitou do balneário termal, e ainda procedeu à reabilitação de arruamentos em Vidago. ----------

O Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tomou a palavra tendo questionado os Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), se quando o PSD saiu da gestão do Município de Chaves, o mesmo se encontrava em saneamento financeiro e se durante os 16 anos de gestão, foi construída algum tipo de habitação, se tinha utilizado os instrumentos de financiamento europeus disponíveis, à data, para construir umas piscinas novas ou um Pavilhão multiusos. ----------
É certo que também teve alguns bons projetos, como a feira dos sabores e a Festa dos Povos, e, por isso, esta gestão autárquica está a dar-lhe continuidade, e, sempre que possível, introduzir-lhes aperfeiçoamentos. ----------

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que o Governo do Partido Socialista em oito anos também não fez as piscinas nem o pavilhão multiusos. ----------
Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, disse que as piscinas, apesar do PSD estar contra, vão começar a ser construídas ainda durante este ano, e quanto ao Pavilhão Multiusos, é sua intenção poder tê-lo concluído durante o seu último mandato. ------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, não aprovar a referida proposta, a qual foi votada favoravelmente com dois votos dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, e votada desfavoravelmente com cinco votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Tiago José da Mata Morais Caldas, Paula Fernanda da Mota Chaves, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, João Augusto Dias Alves e pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro. ----------

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS. - CLIENTE N.º311391 - EXECUTADA 531. - LOCAL DE CONSUMO: 10264 E 13991. REQUERENTE: SANDRA MARIA GOMES DA SILVA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº202/DAG/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 1**. ----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 29/07/2026. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal e regulamentar subjacente à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Tiago Caldas. ----------
DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 10/08/2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, procedeu a uma breve apresentação da proposta em apreciação. ------

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para manifestar a sua perplexidade, com a prescrição de faturas, referentes, à totalidade do ano de 2025, sendo tal facto inaceitável. ----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, concorda com o Senhor Vereador, reconhecendo que prescrições contemporâneas, são inaceitáveis e devem ser corrigidas, devendo os serviços municipais desenvolver um plano mais eficiente. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – "ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO". INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº232/DAG/STL/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
1. Considerando que a Associação 4MG Desporto, com sede na Rua José Agapito Carvalho, n.º 32, Bairro do Telhado, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves,

veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 17961/26, de 11 de agosto de 2026, solicitar a este Município a respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização de "Torneio de Voleibol", a realizar nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, no Pavilhão Gimnodesportivo. ----------

2. Considerando que, no aludido requerimento, a Associação 4MG Desporto, solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; ----------

II – Análise ----------

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: ----------

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art. 24.º do aluído instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: ----------

"As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatuárias." ----------

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatuária, bem como os demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n. º8, do art. º24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: ----------

- Documento comprovativo da natureza de associação; ----------
- Documento comprovativo da finalidade estatuária; ----------
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária. ----------

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); ----------

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de € 158,20 (cento e cinquenta e oito euros e vinte cêntimos). ----------

III – Proposta ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; ----------

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pela peticionária, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; ----------

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; ----------

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; ----------

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para a Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. ----------

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. ----------

À consideração superior. ----------

Chaves, 24 de agosto de 2026 ----------

A Assistente Técnica ----------

Ana Aguieiras ----------

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 24/08/2026. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 24/08/2026. ----------
Defiro o pedido de emissão de licença especial de ruido a que se alude na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pela Diretora do DAG. Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na aludida informação técnica. --------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

III
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. ATRIBUIÇÃO DO APOIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE GRATUITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO 2025/2026. INFORMAÇÃO N.º 108 /DEASS-UE/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 2**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.08.17. ----------
Nos termos da análise constante do presente documento e por se considerar adequada a fundamentação técnica e enquadramento legal, proponho a concordância superior para a adoção da proposta e confirmação do respetivo procedimento. À consideração da Chefe de Divisão, Drª. Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, DRA NATÁLIA CRUZ DE 2026.08.17. ----------
Concordo com a informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de concordância e conformidade legal e regulamentar nela exarados pela Chefe da UE. Pronuncio-me no sentido do deferimento por se encontrarem verificados os pressupostos legalmente exigidos. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.06.17. ----------
Visto. Concordo. ----------
Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor dos pareceres de concordância e conformidade legal e regulamentar nela exarados pelas Chefes da UE e DEAS. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

1.2. APOIO ECONÓMICO EVENTUAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº464/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 3**. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 21.08.2026. ----------
Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 21.08.2026. ----------
Concordo com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ENG. PAULA CHAVES, DE 21.08.2026. ----------
Visto. À reunião de Câmara Municipal, para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.3. LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO Nº2/2026 – ARRENDAMENTO APOIADO. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº486/2026. ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, propôs ao executivo municipal que o assunto em epigrafe fosse retirado, da ordem de trabalhos da presente reunião, dando nota que o mesmo, possui um aspeto que precisa de ser corrigido, e será objeto de análise, discussão e votação na próxima reunião do Órgão Executivo Municipal. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta, apresentada, pelo Senhor Presidente da Câmara, fazendo baixar o presente assunto à unidade orgânica competente, nomeadamente, à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, a fim de a informação, em análise, discussão ser aperfeiçoada. ----------

2 – CULTURA E TURISMO

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. APROVAÇÃO DEFINITIVA DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA REDE DE BICICLETAS ELÉTRICAS DE USO PARTILHADO DE CHAVES – AQUAEBIKES, APÓS O PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA. INFORMAÇÃO Nº 53/DJD/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
1. Considerando que, por deliberação do executivo camarário datada de 07 de maio de 2026, foi aprovado o Projeto de Regulamento Municipal da Rede de Bicicletas Elétricas de Uso Partilhado de Chaves (AQUAEBIKES), tendo sido determinada a sua submissão a audiência de interessados e consulta pública. ----------
2. Atendendo a que, em estrito cumprimento do disposto no Código do Procedimento Administrativo, o referido projeto foi submetido a discussão pública pelo período de 30 dias, visando a recolha de sugestões e contributos por parte dos munícipes e demais entidades interessadas. ----------
3. Tendo em conta que, no decurso deste período, foram rececionadas participações formais que demonstram uma concordância geral com a implementação do sistema, sublinhando a sua relevância para a mobilidade sustentável, a saúde pública e a projeção de Chaves como uma cidade moderna e verde. ----------

4. Ponderando os contributos específicos apresentados pelos cidadãos, destacam-se sugestões relativas à criação urgente de vias de circulação dedicadas (ciclovias) e sinalização, o pedido de divulgação clara da localização das 8 estações e critérios de seleção, bem como pedidos de esclarecimento sobre as funcionalidades da aplicação móvel, acessibilidade digital e ajustes nos horários de funcionamento. ----------
5. Visto que a maioria das preocupações operacionais levantadas — designadamente o reporte de avarias, a consulta da disponibilidade de bicicletas em tempo real e a existência de uma interface bilingue — já se encontram devidamente acauteladas e garantidas pelo contrato de implementação do sistema. ----------
6. Observando que as sugestões de natureza infraestrutural, como a criação de ciclovias e a implementação de "Zonas 30", embora complementares ao sucesso das AQUAEBIKES, extravasam o âmbito estrito deste regulamento, pelo que serão remetidas para os serviços competentes de planeamento urbanístico para ponderação futura. ----------
7. Verificando que a gratuitidade do serviço e a inclusão de seguro de responsabilidade civil para os utilizadores, aspetos positivamente destacados na consulta pública, se mantêm como pilares inalterados do regulamento agora proposto para aprovação definitiva. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Face ao exposto, e considerando que as sugestões apresentadas não determinam alterações de fundo à estrutura jurídica do regulamento, mas sim recomendações de boa gestão e planeamento futuro, propõe-se ao Executivo Camarário que delibere sobre o seguinte: --------
a) Aprovação definitiva do Regulamento Municipal da Rede de Bicicletas Elétricas AQUAEBIKES de Chaves. ----------
b) Caso o proposto mereça aprovação por parte do executivo camarário, sugere-se a publicação oficial em Diário da República, Boletim Municipal e Portal do Município, bem como encaminhamento para a Unidade de protocolo e comunicação para os fins tidos por convenientes. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 11 de agosto de 2026. ----------
O Técnico Superior, ----------
(Gilberto Monteiro) ----------

Projeto de Regulamento Municipal da Rede de Bicicletas Elétricas de Uso Partilhado de Chaves - (AQUAEBIKES) ----------

Preâmbulo ----------

Considerando que a promoção de modos de transporte suaves e sustentáveis constitui hoje um pilar fundamental na gestão do espaço urbano, visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a otimização da fluidez do tráfego no concelho de Chaves. ----------
Considerando que cabe aos Municípios desenhar políticas públicas que promovam a utilização de soluções de mobilidade suave, que despertem nos munícipes a importância de uma cidadania ativa, que tenha em linha as preocupações que devem ter com a sua saúde e com a proteção do meio ambiente. ----------
Considerando que, nesse contexto, o Município de Chaves se encontra empenhado em transformar a mobilidade urbana, através da criação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável, que visam integrar e servir o maior número possível de utilizadores nas suas deslocações diárias. ----------
Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da promoção do domínio dos transportes e comunicações, dos tempos livres e desporto, e, ainda, da saúde, a par da promoção do desenvolvimento, de acordo com as alíneas c), f), g), e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais. ----------
Considerando que, para a execução das referidas atribuições, são conferidas aos órgãos municipais um conjunto de competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação e de transportes, tal como decorre do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da referida Lei. ----------
Considerando que a promoção de uma mobilidade urbana sustentável constitui um dos eixos prioritários da política municipal, estando intrinsecamente ligada à melhoria da qualidade de

vida, à saúde pública e à preservação do ambiente. No atual contexto de transição energética e climática, a criação de alternativas ao transporte motorizado individual revela-se não apenas uma opção política, mas um imperativo de gestão pública. ----------
Considerando que, com o desiderato enunciado, o Município tem vindo a implementar um conjunto de medidas, agora reforçadas com a criação de um sistema de bicicletas de uso partilhado, enquanto alternativa de deslocação aos modos de transporte habituais, não poluente, quer para as tarefas do dia-a-dia dos cidadãos, quer para as atividades de lazer, cultura ou turismo, para além de promover o exercício físico e a ocupação dos tempos livres.
Considerando ainda que se pretende potenciar a fruição do espaço público urbano e/ou rural, nomeadamente, através da visita a locais de interesse cultural, ambiental ou patrimonial, contribuindo, em boa medida, para a qualidade de vida e bem-estar das populações, incluindo em matéria de promoção das condições de saúde e do desenvolvimento do concelho em geral. ----------
Considerando, por fim, a necessidade de disciplinar juridicamente a utilização deste sistema, garantindo a segurança dos utilizadores, a preservação do mobiliário urbano e a definição de um modelo tarifário e sancionatório adequado. ----------
O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso das competências previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------
Artigo 1.º ----------
(Objeto) ----------
O regime jurídico constante do presente regulamento visa definir as regras de utilização da Rede de Bicicletas Elétricas de Uso Partilhado de Chaves, doravante designado por AQUAEBIKES. ----------
Artigo 2.º ----------
(Disposições gerais) ----------
1. A utilização da Rede AQUAEBIKES depende sempre de um registo prévio de adesão a efetuar de forma presencial num dos balcões de atendimento do Município de Chaves, indicados no número seguinte, ou através de aplicação informática do sistema. ----------
2. Os balcões de atendimento do Município de Chaves, cujos respetivos horários de funcionamento constam no n.º 3 do artigo 3.º, são os seguintes: ----------
a) Serviço de atendimento da Juventude e Desporto, sito em Av. António Granjo, 5400-231 Chaves; ----------
b) Posto de Turismo de Chaves, sito em Paço dos Duques de Bragança ----------
Praça de Camões, 5400-150 Chaves; ----------
c) Biblioteca Municipal de Chaves, sito em Largo General Silveira - 5400-516 Chaves; --------
d) Pavilhão Municipal de Chaves, sito em Rua do Enfermeiro Carvalho, 5400-228 Chaves; ---
3. O sistema é constituído por uma frota de 45 bicicletas elétricas com motor auxiliar e uma rede de 8 estações com 12 docas unilaterais cada, totalizando 96 docas de carregamento. --
4. A Entidade Gestora da Rede das AQUAEBIKES é o Município de Chaves. ----------
5. A localização das estações de carregamento, estará disponível no sítio oficial do Município.
6. A qualquer momento o Município de Chaves poderá definir outras áreas ou percursos de implantação geográfica do sistema dentro do concelho, sendo disponibilizados nos termos do número anterior. ----------
7. A adesão válida confere ao utilizador o direito à recolha de uma bicicleta, salvo se o sistema não estiver disponível no momento. ----------
Artigo 3.º ----------
(Funcionamento) ----------
1. O serviço funciona durante todo o ano, podendo ser suspenso por condições climatéricas adversas ou motivos técnicos. ----------
2. O serviço funciona todos os dias da semana no seguinte horário: ----------
a) Horário de verão (22 de março a 31 de outubro): 06h00 às 24h00. ----------
b) Horário de inverno (01 de novembro a 21 de março): 07h00 às 22h00. ----------
3. Os balcões de atendimento do Município de Chaves funcionam nos seguintes horários: ---

a) Serviço de atendimento da Juventude e Desporto - de segunda a sexta-feira das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. ----------
b) Posto de Turismo de Chaves - de terça-feira a domingo das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 18h00. ----------
c) Biblioteca Municipal de Chaves - de segunda a sexta-feira das 09h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h30 e sábados das 9h30 às 13h00. ----------
d) Pavilhão Municipal de Chaves – de segunda a domingo das 8h00 às 00h00. ----------
4. Com o intuito de garantir a rotatividade, cada utilizador poderá, diariamente, utilizar a bicicleta no máximo de 3 horas, seguidas ou interpoladas, objeto de monitorização pelos competentes serviços municipais na área da Juventude e Desporto. ----------
5. O Município de Chaves pode alterar os horários ou interromper o serviço, informando os utilizadores pelos meios oficiais, especialmente atento o disposto no n.º 5 do artigo 2.º. -------

Artigo 4.º ----------

(Registo de adesão e cartão de utilizador) ----------

1. O pedido de registo é efetuado em formulário próprio nos balcões de atendimento do Município ou online, acompanhado de documento de Identificação e termo de responsabilidade para menores. ----------
2. Após o registo, é entregue o cartão de utilizador (para utilizadores frequentes) ou um código de acesso (para ocasionais). ----------
3. A utilização é gratuita, incluindo seguro de responsabilidade civil. ----------
4. O cartão de utilizador frequente tem validade de 1 ano e o código temporário tem uma validade variável. ----------
5. O acesso é pessoal e intransmissível, devendo ser exibido às autoridades quando solicitado. ----------
6. Em caso de roubo ou perda do cartão, o utilizador deve informar imediatamente o Município de Chaves. ----------

Artigo 5.º ----------

(Regras de utilização) ----------

1. É permitida a utilização das bicicletas de uso partilhado, a pessoas com idade igual ou superior a 16 anos. ----------
2. Os utilizadores com idade inferior a 18 anos, poderão utilizar o serviço desde que apresentem termo de responsabilidade assinado pelos pais ou tutores (minuta em anexo), ficando estes responsáveis pelas condições previstas no presente Regulamento. ----------
3. A utilização das bicicletas, dependerá da sua disponibilidade, na estação de carregamento ou doca, definidos e divulgados pelo Município nos termos previstos no n.º 5 do artigo 2.º ----
4. A bicicleta será da responsabilidade do utilizador, durante todo o período que decorre entre o seu levantamento e a sua devolução, numa das estações de carregamento ou docas. ------
5. O uso da bicicleta deve privilegiar, sempre que existam, a circulação pelas pistas cicláveis existentes no concelho, bem como a condução o mais próximo possível das bermas e passeios. ----------
6. É estritamente proibido: ----------
a) a utilização das bicicletas para fins lucrativos ou comerciais; ----------
b) ao utilizador emprestar, alugar ou ceder a bicicleta, o cartão ou o código de acesso a terceiros; ----------
c) a utilização da bicicleta fora do perímetro definido pelo Município; ----------
d) o transporte da bicicleta em qualquer outro meio de transporte; ----------
e) a utilização da bicicleta em terrenos inadequados (escadas, ladeiras, rampas de patinagem, entre outros de igual natureza ou tipo); ----------
f) o transporte adicional de passageiros na bicicleta; ----------
g) a desmontagem ou manipulação do equipamento, exceto para reparação de pequenas avarias de emergência com o aval prévio do Município de Chaves. ----------
7. Além das regras de utilização enunciadas no presente artigo, é ainda aplicável ao utilizador as normas constantes no artigo 7.º. ----------

Artigo 6.º ----------

(Responsabilidade do Município) ----------

1. Compete ao Município de Chaves assegurar a manutenção e o funcionamento das AQUAEBIKES, podendo, no entanto, estabelecer parcerias que permitam a partilha, ou a transferência parcial ou total destas responsabilidades. ----------
2. O Município é responsável pela definição dos horários de funcionamento, das estações de carregamento e docas, e, ainda, da área geográfica de abrangência do serviço, podendo nas condições previstas no presente regulamento proceder à sua alteração e disponibilização nos termos previstos no n.º 5 do artigo 2.º ----------
3. As AQUAEBIKES dispõem de seguro de responsabilidade civil. ----------
4. Compete ao Município a fiscalização do cumprimento do presente Regulamento. ----------
5. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves ou ao Vereador com Competência Delegada a instrução dos processos de contraordenação, aplicação de coimas e de sanções acessórias, nos termos do artigo 8.º do presente Regulamento. ----------

Artigo 7.º ----------
(Responsabilidade do utilizador) ----------

1. O utilizador é responsável pela bicicleta entre o levantamento e a entrega numa estação de carregamento ou doca. ----------
2. O utilizador deve cumprir as regras do Código da Estrada. ----------
3. É da responsabilidade do utilizador o uso de equipamento de proteção e sinalização, nomeadamente capacete e colete de segurança. ----------
4. As bicicletas têm de ser entregues no próprio dia, dentro dos horários fixados. ----------
5. O registo não exclui a responsabilidade civil ou penal por utilização indevida. ----------
6. O utilizador deve verificar o estado da bicicleta no levantamento e reportar anomalias num dos balcões disponíveis de atendimento do Município ou através da aplicação informática disponível do sistema. ----------
7. No ato da entrega numa estação de carregamento, devem ser registadas eventuais avarias ocorridas num dos balcões disponíveis de atendimento do Município ou através da aplicação informática disponível do sistema. ----------
8. O utilizador deve certificar-se de que a bicicleta fica trancada na doca, confirmada pelo sinal sonoro da estação. ----------
9. O utilizador compromete-se, durante todo o tempo de utilização da bicicleta, a estaciona-la em locais adequados e seguros. ----------
10. O parqueamento fora da doca é considerado abandono. ----------
11. Em caso de acidente, o utilizador deve comunicar o sucedido aos competentes serviços municipais na área da Juventude e Desporto do Município de Chaves, ficando a bicicleta sob sua responsabilidade até que esta seja entregue numa das estações da rede. ----------
12. Em caso de perda ou furto, o utilizador deve comunicar o sucedido aos competentes serviços municipais na área da Juventude e Desporto do Município de Chaves, entregando cópia da denúncia policial no prazo de 24h. ----------

Artigo 8.º ----------
(Contraordenações e coimas) ----------

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal aplicável, constitui contraordenação: --------
a) Utilizar a bicicleta ou outro equipamento do sistema de bicicleta pública para fins lucrativos, comerciais ou outro tipo de uso profissional; ----------
b) Emprestar, alugar, vender ou ceder a terceiros a bicicleta ou o cartão de utilizador/código de acesso temporário; ----------
c) A desmontagem e/ ou manipulação parcial ou total da bicicleta, exceto para reparação de pequenas avarias de emergência com o aval prévio do Município de Chaves; ----------
d) O abandono da bicicleta; ----------
e) As falsas declarações nos documentos apresentados no registo de adesão; ----------
f) Não entregar a bicicleta no próprio dia; ----------
g) Utilizar a bicicleta fora do percurso pré-estabelecido a definir pelo Município de Chaves; --
h) Utilizar a bicicleta em terrenos sem condições adequadas para esse efeito, como escadas, ladeiras, rampas de patinagem, campos desportivos, entre outros, de igual natureza ou tipo;
i) O transporte adicional de passageiros na bicicleta. ----------
2. As contraordenações previstas nas alíneas de a) a f) do ponto 1, anterior são puníveis com coima de 150,00€ a 300,00€; as contraordenações previstas nas alíneas g) a h), são puníveis

com coima de 30,00€ a 100,00€; e a contraordenação prevista na alínea i) é punível com coima de 60,00€ a 200,00€. ----------
3. Com a aplicação da coima são suscetíveis de aplicação as seguintes sanções acessórias:
a) Interdição de utilização do sistema de bicicleta pública pelo período de um ano, em caso de desmontagem e/ou manipulação parcial ou total da bicicleta; ----------
b) Interdição de utilização do sistema durante o período de 6 meses em caso de empréstimo, aluguer, venda ou cedência a terceiros da bicicleta ou do cartão de utilizador / código de acesso temporário, em caso de abandono da bicicleta e em caso de falsas declarações ou falsificações de documentos; ----------
c) Interdição de utilização do sistema de bicicleta durante os 30 dias seguintes, em caso de não entregar a bicicleta no próprio dia; ----------
d) Decorrido o prazo de 2 dias após a data de levantamento da bicicleta sem que esta seja devolvida será apresentada denúncia junto das autoridades policiais. ----------
4. As falsas declarações ou informações e a falsificação de documentos são participadas às autoridades policiais. ----------
5. Os danos encontrados na bicicleta presumem-se da responsabilidade do último utilizador, sendo-lhe imputável o custo da reparação. ----------
6. O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para o Município de Chaves. --------
Artigo 9.º ----------
(Competência) ----------
Tem competência para a instrução dos processos de contraordenação, bem como para a aplicação das coimas e das sanções acessórias, o Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com Competência delegada. ----------
Artigo 10.º ----------
(Tratamento de dados pessoais) ----------
O responsável pelo tratamento dos dados é o Município de Chaves, com sede na Praça de Camões, sendo certo que os dados recolhidos visam a gestão administrativa e operacional do serviço AQUAEBIKES. ----------
Artigo 11.º ----------
(Dúvidas e omissões) ----------
Quaisquer dúvidas e/ou omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves, com observância da legislação em vigor. -------
Artigo 12.º ----------
(Entrada em vigor) ----------
O presente regulamento entra em no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República. ----------

DESPACHO DO TECNICO SUPERIOR, BRUNO SILVA, NA AUSENCIA DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/08/12. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto II. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Tiago Caldas. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 12.08.2026.
À Reunião de Câmara para efeitos de apreciação e deliberação. ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, procedeu a uma breve apresentação da proposta em apreciação. ------

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que, tal como já tinha referido no passado, concorda com a mesma, vê a proposta com bons olhos e felicita o executivo municipal, pela iniciativa. No entanto, alertou que, do texto da proposta em sentido estrito, consta a aprovação da presente informação pelo executivo municipal e em caso de concordância a publicação do supra identificado regulamento em diário da república, não sendo a mesma sujeita a análise, discussão e deliberação pelo Órgão Deliberativo Municipal,

sendo tal facto, em sua opinião, inaceitável, tratar-se este assunto com falta de profissionalismo técnico. ----------
Neste contexto e em sua opinião a proposta é ilegal, por a mesma não ir ao sancionamento da Assembleia Municipal, devendo a mesma ser retirada da presente ordem de trabalhos. ---

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, em face da questão procedimental, suscitada pelo Senhor Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, e nos termos do regimento da Câmara Municipal, em vigor, propõe que, caso, o Executivo Municipal, concorde com a informação em análise e discussão a mesma seja sujeita ao sancionamento da Assembleia Municipal, a realizar no próximo mês de setembro. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
Mais deliberou a Câmara Municipal, submeter o presente regulamento ao sancionamento da Assembleia Municipal, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) é motivada pela forma como o assunto foi tratado pelos serviços, não sendo aceitável que isto aconteça." ----------

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO ANO 2026. PROPOSTA Nº 49/DJD/2026. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Da Exposição de Motivos ----------
1. ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO, com o NIPC 513 949 216 com sede na Rua José Agapito Carvalho, 32, Bairro do Telhado, em Chaves, veio através do ofício, com registo de entrada no expediente geral a 05-01-2026, solicitar apoio financeiro da autarquia, para o desenvolvimento do seu plano de atividades no ano de 2026; ----------
2. Considerando a importância do desenvolvimento da modalidade de Voleibol no Concelho de Chaves, tendo a ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO organizado atividades ao longo dos últimos anos com grande sucesso a nível da qualidade e elevado número de participantes; ----------
3. Considerando que a ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO tem por fim desenvolver eventos de carácter essencialmente desportivo, que inclui a prática da modalidade de Voleibol, para toda a população residente e não residente no Concelho de Chaves promovendo o convívio social e a prática desportiva, independentemente da sua naturalidade, raça ou religião; ----------
4. Considerando que o apoio financeiro solicitado e o apoio em instalações necessárias e espaço público têm em vista a concretização da atividade de carácter desportivo, geradoras de dinâmicas benéficas para a população, e ainda pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população, bem como o fomento e troca de experiências intergeracionais; ----------
5. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de

2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; ----------

6. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são "concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente"; ----------

7. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; ----------

8. Considerando que, por sua vez, a ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; ----------

9. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea a) e d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigo 5.º e 8.º; ----------

10. Considerando que, nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – no âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos. ----------

11. Considerando que, os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

12. Considerando que, a atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

13. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; ----------

14. Considerando ainda que, a atribuição de tais apoios, vem reforçada nos normativos internos aprovados pelos órgãos municipais competentes, designadamente no art.º 113.º da Norma de Controlo Interno e no art.º 31.º do Articulado do Orçamento, ambos em vigor no corrente exercício económico, nos quais se encontram elencados os requisitos gerais de atribuição, sem prejuízo das regras previstas no citado Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras; ----------

15. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Técnico Superior da DJD, Bruno Silva, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Contrato Programa. ----------

16. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro e de instalações solicitado pela ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja superiormente ponderada a seguinte estratégia e atuação: ----------
1. Que, numa primeira fase, e caso seja superiormente acolhida a intenção de atribuição do apoio financeiro constante da presente proposta, seja a mesma agendada para uma próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea o) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, – Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, para aprovação, consubstanciada na celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO, titulando a comparticipação financeira na realização do plano de atividades e na cedência de instalações desportivas, a realizar no ano de 2026, no valor global de 11.690,00€ (onze mil seiscentos e noventa euros), concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: ----------
a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de 4000,00 €, (quatro mil euros); ----------
b) Apoio em espécie relativo à cedência de 12 salas na Escola EB 2/3 Nadir Afonso, para troca de equipamentos/dormidas dos atletas participantes no torneio, no valor de € 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta euros); ----------
c) Apoio em espécie relativo à cedência do Pavilhão Municipal e do Pavilhão da Escola Dr. António Granjo, no valor de 1930,00€ (mil novecentos e trinta euros); ----------
2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações publicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; ----------
3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integramente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; ----------
4. Sequencialmente, caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------
- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; ----------
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ----------
- Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; ----------
5. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; ----------
Chaves, 19 de agosto de 2026 ----------
O Técnico Superior ----------
(Gilberto Monteiro) ----------
Anexos: ----------
- Ofício; ----------
- Plano de Atividades e orçamentos 2026; ----------
- Cópia dos respetivos Estatutos; ----------
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; ----------
- Cópia do NIPC; ----------
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; ----------
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; ----------
- Registo Central do Beneficiário Efetivo; ----------
- IBAN ----------

- Informação de cabimento e compromisso. ----------

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ----------

Entre: ----------

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária ……., adiante designado como Primeiro Outorgante. ----------

E ----------

Segundo: **ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO**, com o NIPC 513 949 216 com sede na Rua José Agapito Carvalho, 32, Bairro do Telhado, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Carlos Guilherme de Melo Gouveia, titular do Cartão de Cidadão n.º 146 497 09 0ZX0, adiante designado como Segundo Outorgante. ----------

Considerando que, por deliberação camarária de ---------/----------/2026, foi aprovada a **Proposta n.º 49/DJD/2026, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2026; ----------**

Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto) ----------

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro e em espécie (apoio logístico e cedência de instalações desportivas) à execução do Plano de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva que a ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO apresentou a este Município, referente à época desportiva de 2025/2026, com a execução das ações e produção de efeitos financeiros focadas no ano civil de 2026, abrangendo quer os escalões de formação quer a atividade regular sénior, nos termos constantes do Plano de Atividades que se anexa ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante. ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Descrição das atividades a realizar) ----------

1. O Segundo Outorgante compromete-se a, durante a época desportiva de 2025/2026, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a: ----------

a) Fomentar a prática desportiva dirigida para escalões de formação, na modalidade Voleibol, através de sessões de treino semanais, enquadradas por técnicos qualificados; -----

b) Participar nos quadros competitivos distritais, regionais e nacionais promovidos pelas respetivas Associações e Federações Desportivas das modalidades, sempre que estes se realizem no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante. ----------

c) Organizar o Torneio de Voleibol de Chaves, a realizar nos dias 4, 5 e 6 de setembro de 2026. ----------

Cláusula 3.ª ----------

(Período de execução do contrato) ----------

A atividade desportiva titulada pelo presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2026. ----------

Cláusula 4.ª ----------

(Comparticipação financeira) ----------

1. A comparticipação financeira anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação 4MG Desporto é de € 4.000,00€ (quatro mil euros). ----------

2. A repartição do valor total indicado em 1. será feita da seguinte forma: ----------

a) para a realização do Torneio de Voleibol de Chaves - 2.000,00€ ----------

b) para a atividade desportiva regular da equipa de Voleibol Sénior Masculino - 2.000,00€
3. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ---------
a) € 4.000,00 (quatro mil euros) a partir do mês de setembro de 2026 e com o relatório de execução das atividades à data; ----------
Cláusula 5.ª ----------
(Apoios em Espécie – Associação 4MG Desporto) ----------
a) Apoio em espécie relativo à cedência de 12 salas na Escola EB 2/3 Nadir Afonso, para troca de equipamentos/dormidas dos atletas participantes no torneio, no valor de € 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta euros); ----------
b) Apoio em espécie relativo à cedência do Pavilhão Municipal e do Pavilhão da Escola Dr. António Granjo, no valor de 1930,00€ (mil novecentos e trinta euros); ----------
Cláusula 6ª ----------
(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) ----------
São direitos do Município de Chaves: ----------
a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; ----------
b) Acompanhar a execução da atividade constante da clausula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Deveres do primeiro Outorgante – Município de Chaves) ----------
O Município de Chaves tem o dever de: ----------
a) Disponibilizar à Associação 4MG Desporto, o apoio previsto nas cláusulas 4ª e 5ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; ----------
b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. ----------
c) Atuar sempre de modo a se garantir o cumprimento do estipulado nas normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 113º, (atribuição), e 114º, (acompanhamento e pagamento). ----------
Cláusula 8ª ----------
(Direitos do segundo Outorgante – Associação 4MG Desporto) ----------
1. São direitos da – **Associação 4MG Desporto:** ----------
a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; ----------
Cláusula 9ª ----------
(Deveres do segundo Outorgante - Associação 4MG Desporto) ----------
São deveres da Associação 4MG Desporto: ----------
a) Ter pleno conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (decreto Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março,). ----------
b) Implementar o projeto de fomento e desenvolvimento da prática desportiva, nos termos constantes da proposta apresentada ao Município de Chaves, e de forma a atingir os objetivos expressos na clausula 2ª (Descrição das atividades a realizar). ----------
c) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, de acordo com o disposto no nº3 do artigo 6º do decreto de Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, referente à execução do projeto desportivo objeto do presente contrato. ----------
d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos; ----------
e) Entregar até 20 dias, após a conclusão do projeto desportivo, o relatório sobre a execução havida, conforme objetivos expressos na clausula 2ª (Descrição das atividades a realizar). ----------
f) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto e seus eventos, o apoio do Município de Chaves; ----------

g) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente contrato programa sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato programa; ----------
Cláusula 10.ª ----------
(Incumprimento, rescisão e sanção) ----------
O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, por deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. ----------
Cláusula 11.ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação 4MG Desporto será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: ----------.
Cláusula 12.ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada). -----
2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Bruno Silva, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monotorização. ----------
Cláusula 13.ª ----------
(Impedimentos) ----------
1. Verificando-se durante a vigência do presente Contrato Programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente Contrato Programa. ----------
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. ----------
3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. ------
Cláusula 14.ª ----------
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) ----------
O não cumprimento pela ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. ----------
Cláusula 15.ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente contrato produz efeitos no ano de 2026. ----------
Cláusula 16.ª ----------
(Entrada em vigor) ----------

O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Cláusula 17.ª ----------
(Publicação) ----------
Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. ----------
Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----
Chaves, ---- de _____ de 2026 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------
O Presidente da Direção da Associação 4MG Desporto ----------
Carlos Guilherme de Melo Gouveia ----------

DESPACHO DO TECNICO SUPERIOR, BRUNO SILVA, NA AUSENCIA DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/08/20. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto II. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 21.08.2026 ----------
Visto. Concordo. À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. PROPOSTA TENDENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA MURALHAS INTRÉPIDAS | ANO DE 2026. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 152 / SPE Nº 66 /2026
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – ENQUADRAMENTO ----------
1. A Associação Cultural e Recreativa Muralhas Intrépidas, com o NIPC 518 016 293 com sede no largo da Igreja nº 7, Casas de Monforte, freguesia de Águas Frias, em Chaves, veio, mediante apresentação de email, registado nos serviços municipais com o n.º 9187 de 13/07/2026, solicitar um apoio à sua atividade, para o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades para o ano de 2026; ----------
2. A Associação Cultural e Recreativa Muralhas Intrépidas é uma associação sem fins lucrativos, que tem como fim a valorização do património cultural e a promoção sociocultural como fatores de desenvolvimento da comunidade em que está envolvida; ----------
3. Considerando que o pedido de apoio é fundamental para a concretização do referido Festival, cuja organização a Associação Cultural e Recreativa Muralhas Intrépidas vai assumir, envolvendo para o efeito a população jovem do concelho e incrementando a atratividade turística da cidade. ----------
4. Com o plano de atividades para 2026, a associação reafirma o seu compromisso com a dinamização cultural do concelho de Chaves. Através de iniciativas de valorização artística e regional, destacam-se o "Festival - Flaviushorendus". Este evento pretende divulgar as bandas e artistas, oferecendo ao público espetáculos de música metal. Desta forma, potencia-se uma programação diversificada dirigida a públicos alternativos. ----------
5. A requerimento da Associação Cultural e Recreativa Muralhas Intrépidas, foi instruído o processo com os documentos solicitados, no cumprimento do artigo 110.º, Capítulo XVI – Apoios concedidos" da Norma de Controlo Interno em vigor, conjugado com o ponto 1.1, artigo 6.º, Capítulo II "Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, cujos documentos se anexam à presente proposta. ----------

II – ENQUADRAMENTO LEGAL ----------
1. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015.-
2. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----------
3. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. ----------
II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------
Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: ----------
1 Que seja deliberada a aprovação da celebração de um Contrato-Programa com a Associação Cultural e Recreativa Muralhas Intrépidas, com o NIPC 518 016 293, tendo em vista a prossecução de fins de interesse público municipal no domínio cultural, mediante a concessão dos apoios, no valor global de 1.000,00€ (mil euros), concretizando os objetivos constantes do contrato – programa, nos seguintes termos: ----------
i. Comparticipação financeira de natureza pecuniária nos termos do Plano de Atividades Culturais - 1.000,00€ (mil euros). ----------
ii. Disponibilização de bens necessários ao espetáculo (espaço, estrados, cadeiras, iluminação geral do recinto e grades metálicas). ----------
iii. Apoio na impressão de material de divulgação das atividades que possam ser executadas com equipamento de reprografia da autarquia. ----------
2. Que seja deliberado aprovar a minuta do Contrato-Programa, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, legitimando o Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga. ----------
3. No cumprimento do disposto no artigo 290.º- A, do CCP, que seja designado como gestor do contrato, o Técnico Superior, Duarte Rua, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa; ----------
4. Em caso de aprovação da presente proposta, deverá ser promovida: ----------
i. A publicação da deliberação em boletim municipal e/ou órgão de comunicação social local, bem como a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; ----------
ii. A notificação da entidade beneficiária do teor integral da decisão proferida, tendente à celebração do contrato-programa. ----------
5. Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. ----------
6. Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 18 de agosto de 2026 ----------
O Técnico Superior, ----------
Duarte Rua ----------
Anexos: ----------
- Minuta do Contrato Programa para 2026; ----------
- Informação de cabimento e compromisso; ----------

- Email do pedido de apoio; ----------
- Plano de atividades 2026; ----------
- Certidão da Constituição da Associação ----------
- Ata de eleição dos corpos gerentes; ----------
- Ata termo de abertura; ----------
- Declaração de situação tributária e contributiva da entidade junto da Autoridade Tributária e Segurança Social devidamente regularizadas; ----------
- Fotocópia dos estatutos; ----------
- Certidão permanente da entidade coletiva; ----------
- Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo. ----------

MINUTA DE CONTRATO - PROGRAMA ----------

ENTRE ----------

MUNICÍPIO DE CHAVES ----------

E A ----------

Associação Cultural e Recreativa Muralhas Intrépidas ----------

Entre ----------

O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2026. ----------

E ----------

Associação Cultural e Recreativa Muralhas Intrépidas, com o NIPC 518 016 293, com sede no largo da Igreja nº 7, Casas de Monforte, freguesia de Águas Frias, em Chaves , representada neste ato pela Presidente da Direção, _____, titular do Cartão de Cidadão nº -----, válido até -----, e adiante designado por segundo outorgante, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2026. ----------

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto) ----------

O presente contrato-programa de desenvolvimento cultural tem por objeto a cooperação entre os outorgantes no âmbito específico do apoio para desenvolvimento de atividades culturais, de acordo com a seguinte descrição: ----------

1. Desenvolvimento de atividades culturais com incidência na execução do plano de atividades, que a Associação Cultural e Recreativa Muralhas Intrépidas, apresentou a este Município, referente ao previsto para o ano 2026, consubstanciado na prática de: ----------

• Organização e execução do "Festival - Flaviushorendus"; ----------

2. Para os efeitos previstos nos números anteriores, a cooperação entre entidades é materializada através dos apoios previstos na cláusula 5.ª, do presente contrato programa;

3. Os fins estatutários da segunda outorgante encontram-se diretamente relacionados com as finalidades referidas no n.º 1, do respetivo pacto social. ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Indicadores de realização) ----------

1. No âmbito das atividades culturais objeto do presente contrato programa, são definidos os seguintes indicadores: ----------

1.1 – Organização e execução do "Festival - Flaviushorendus"; ----------

Cláusula 3.ª ----------

(Indicadores de resultados) ----------

1 - Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra

Ação	Indicadores	Metas	Meios de verificação

1 – Organização e execução do "Festival - Flaviushorendus";	- Grupos inscritos; - Elementos por grupo;	- N.º de grupos participantes – mínimo de 3 ; - N.º de espetadores – entre 100 e 200;	– Fotos – Relatório – Visitas técnicas - Estimativa de contagem do número de espetadores

2. Relativamente às demais ações a desenvolver, no âmbito do plano anual de atividades da Associação, deverão ser promovidos, no mínimo: ----------
• 1 Encontro de jogos tradicionais; ----------
• 1 Peça de Teatro; ----------
• 1 Corrida de Bicicletas de Pau; ----------

Cláusula 4.ª ----------

(Período de execução do contrato programa) ----------

1. O presente contrato-programa e todos os direitos e obrigações dele resultantes, para ambas as partes, terá duração até ao final do ano de 2026. ----------
2. As partes poderão denunciar o presente contrato programa no termo do prazo inicial, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo, mediante o envio de carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte. ----------

Cláusula 5.ª ----------

(Consolidação dos apoios) ----------

1. Os apoios a prestar pelo Município de Chaves à Associação Cultural e Recreativa ---------- Muralhas Intrépidas , em vista ao desenvolvimento das atividades previstas no ponto 1 da -- cláusula 1ª, traduzem-se numa comparticipação financeira de natureza pecuniária, bem ----- como, em espécie, a disponibilização de bens necessários ao espetáculo (espaço, estrados, cadeiras, iluminação geral do recinto e grades metálicas) e apoio na impressão de material de divulgação das atividades que possam ser executadas com equipamento de reprografia da autarquia, para o desenvolvimento das atividades constantes do Plano de Atividades ----- para o ano 2026, devidamente regulados nas cláusulas seguintes. ----------

Cláusula 6.ª ----------

(Comparticipação financeira) ----------

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária será determinada, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base o plano de atividades anual da segunda outorgante e desde que se encontrem reunidos os seguintes pressupostos: ----------
a) A segunda outorgante tenha dado cumprimento às obrigações constantes no presente contrato-programa, designadamente, quanto ao dever de entrega dos documentos e informações referidos nas alíneas c), d) e e), da cláusula décima segunda; ----------
b) O plano de atividades apresentado para o respetivo ano se enquadre nos objetivos previstos na cláusula 1ª. ----------
2. A determinação do montante a atribuir sob a forma de comparticipação financeira anual será fixado pela Câmara Municipal tendo em conta o mérito e a abrangência do plano de atividades apresentado pela segunda outorgante para o respetivo ano, não podendo, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, ultrapassar os €1.000,00 (mil euros). --------
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica, desde já, determinada para o ano de 2026, a atribuição de uma compensação financeira no valor de €1.000,00 (mil euros), a qual será paga da seguinte forma: ----------
• € 1.000,00 (mil euros) após a entrega do relatório final, no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização do "Festival - Flaviushorendus", com a expressão financeira e evidenciadas incluídas, no montante apoiado pelo município e contendo o global das atividades culturais desenvolvidas; ----------
4. A comparticipação financeira, referida nos números anteriores, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: _____. ----------
5. Apresentação de relatório final com execução das atividades culturais à data, que deverá ser entregue dez dias uteis após a realização do evento "Festival - Flaviushorendus".
6. Apresentação de relatório global das atividades desenvolvidas no âmbito do contrato-programa da execução física e financeira das atividades relativas ao ponto 1 da cláusula 2.ª do presente contrato-programa – que deverá ser entregue no final do ano, no qual serão

registadas as seguintes evidências: quadro de despesas financeiras, número de grupos participantes, número de espetadores, registos fotográficos e entrega para evidências. --------
7. Pela não execução de uma ou mais atividades/eventos previstos, será aplicada a redução do valor correspondente à(s) atividade(s) e/ou intervenções não desenvolvida(s) na respetiva proporção da(s) mesma (s) relativamente ao financiamento atribuído para o efeito, a deduzir na última tranche. ----------
Cláusula 7.ª ----------
(Apoios em espécie) ----------
1. Os apoios em espécie a conceder à segunda outorgante desdobram-se nas seguintes componentes: ----------
a) Disponibilização de bens necessários aos espetáculos (Espaço, estrados, cadeiras, iluminação geral do recinto e grades metálicas); ----------
b) Apoio na impressão de material de divulgação das atividades que possam ser executadas com equipamento de reprografia da autarquia. ----------
Cláusula 8.ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O presente contrato programa fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A, do D.L. n.º 111 – B/2017, de 31 de agosto, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. ----------
2. De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º D. L. n.º 111 – B/2017, de 31 de agosto, que aprova o Código dos Contratos Públicos, não é aplicável, ao presente protocolo, a parte II, do mesmo Código. ----------
3. Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do D.L. n.º 111- B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado o Técnico Superior, Duarte Rua, como gestor responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente contrato-programa, no que concerne ao ponto 1 da cláusula 3.ª ----------
Cláusula 9.ª ----------
(Direitos do Município de Chaves) ----------
1. São direitos do Município de Chaves: ----------
a) Aceder, mediante solicitação prévia, aos documentos produzidos pela Associação Cultural e Recreativa Muralhas Intrépidas, que registem a boa execução do plano de atividades; ------
b) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente contrato-programa. ----------
Cláusula 10.ª ----------
(Deveres do Município de Chaves) ----------
1. O Município de Chaves tem o dever de: ----------
a) Disponibilizar á Associação Cultural e Recreativa Muralhas Intrépidas, os apoios previstos nas cláusulas 6.ª e 7.ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; ----------
b) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente contrato-programa. --
Cláusula 11.ª ----------
(Direitos da Associação Cultural e Recreativa Muralhas Intrépidas) ----------
1. São direitos da Associação Cultural e Recreativa Muralhas Intrépidas: ----------
a) Beneficiar dos apoios previstos na cláusula 6ª e 7ª, desde que reunidas as condições previstas em tais disposições; ----------
b) Utilizar os equipamentos referidos na cláusula 7ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social. ----------
Cláusula 12.ª ----------
(Deveres da Associação Cultural e Recreativa Muralhas Intrépidas) ----------
1. São deveres da Associação Cultural e Recreativa Muralhas Intrépidas: ----------
a) Dar execução às atividades previstas no plano de atividades apresentado para o ano 2026;
b) Manter os bens referidos na cláusula 7ª, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente; ----------
c) Apresentar relatório anual sobre a boa execução do programa de atividades, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas) acompanhado de documentos justificativos da despesa; ----------

d) Apresentar os documentos contabilísticos correlacionados com as respetivas atividades constantes do programa e que são objeto de apoio nos termos do presente contrato-programa; ----------
e) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor(es) do contrato responsável(eis) pelo acompanhamento do presente contrato-programa sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do mesmo; ----------
f) Aplicar e administrar corretamente os apoios tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; ----------
g) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios atribuídos; ----------
h) Cooperar com o município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; ----------
i) Publicitar as atividades objeto deste protocolo fazendo referência ao município através da inclusão do logótipo em todos os meios de divulgação. ----------
Cláusula 13.ª ----------
(Obrigação de Transparência) ----------
1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais: ----------
a) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, e que são objeto de financiamento da autarquia; ----------
b) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor de contrato, sobre a intervenção a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato; ----------
c) Obrigação de divulgação dos materiais comunicacionais do apoio do município à atividade apoiada. ----------
Cláusula 14.ª ----------
(Revogação) ----------
1. A revogação do presente contrato-programa carece do acordo escrito das duas outorgantes. ----------
2. A revogação por mútuo acordo do contrato-programa, quando efetuado nos termos do número anterior, não implicará o pagamento de qualquer valor a título de indemnização para nenhumas das partes. ----------
Cláusula 15.ª ----------
(Incumprimento e rescisão do contrato) ----------
1. A falta de cumprimento, grave, dos compromissos obrigações das partes, constituem incumprimento do presente contrato programa, assistindo à parte contrária o direito de resolver o mesmo, com todas as legais consequências daí resultantes. ----------
2. Em especial, a falta de cumprimento, grave pelo segundo outorgante do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. ----------
3. A não afetação do apoio financeiro atribuído aos fins a que se destinam implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. ----------
Cláusula 16.ª ----------
(Alterações e aditamentos) ----------
1. Quaisquer alterações ou aditamentos ao teor do presente contrato-programa devem ser efetuadas por escrito e assinadas por ambas as partes. ----------
Cláusula 17.ª ----------
(Comunicações) ----------
1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato-programa deverão ser dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes. ----------
Cláusula 18.ª ----------
(Foro) ----------
1. Todas as divergências sobre a interpretação, validade ou execução do presente contrato-programa deverão ser resolvidas por acordo entre as partes e subsidiariamente pelas disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo, no Código dos Contratos Públicos e no Código Civil, consoante a matéria. ----------
2. No caso de o diferendo subsistir e não puder ser resolvido, as partes acordam como competente com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Chaves

podendo optar, em alternativa, pelo Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da Lei em Vigor. ----------

O presente contrato-programa é redigido em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. ----------

Paços do Concelho, ------, de ---------- de 2026 ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE, DE 2026.08.19. ----------

Atentos os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, concordando com a mesma, sou a propor que seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada, nomeadamente o seu encaminhamento para a próxima reunião do Executivo Municipal. À consideração superior do Senhor Vice-Presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 19.08.2026.

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO – APOIO FINANCEIRO RELATIVO AO ANO LETIVO DE 2026/2027. PROPOSTA N.º 54/GAPV/2026. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Justificação ----------

1. Considerando que, no ano letivo de 2026/2027, se prevê que frequentem a Escola do 1.º Ciclo de Santo Estêvão 19 alunos e o estabelecimento de educação pré-escolar 13 crianças; ----------
2. Considerando que a Junta de Freguesia de Santo Estêvão tem assegurado o fornecimento de material de limpeza e de expediente à escola do 1.º ciclo do ensino básico e ao estabelecimento de educação pré-escolar, no âmbito do previsto na alínea mm) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------
3. Considerando que, para além do exercício daquela competência, a Junta de Freguesia tem disponibilizado uma trabalhadora para prestar apoio ao funcionamento dos referidos estabelecimentos de educação e ensino; ----------
4. Considerando que a Escola do 1.º Ciclo de Santo Estêvão dispõe de serviço de refeições, utilizado pela totalidade dos alunos; ----------
5. Considerando que a trabalhadora disponibilizada pela Junta de Freguesia presta apoio no acompanhamento dos alunos durante o período de almoço, bem como na lavagem da louça e na limpeza do espaço destinado às refeições; ----------
6. Considerando que a Escola do 1.º Ciclo de Santo Estêvão dispõe apenas de uma trabalhadora para assegurar as várias necessidades de apoio ao seu funcionamento, designadamente o acolhimento dos alunos, o serviço de refeições, a limpeza das instalações e a vigilância durante os períodos de recreio, revelando-se, por isso, necessário o apoio assegurado pela trabalhadora disponibilizada pela Junta de Freguesia; ----------
7. Considerando que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, «deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações». ----------

II – Da proposta em sentido estrito ----------

Face ao exposto, tomo a liberdade de propor ao Executivo Municipal a aprovação do seguinte: ----------

a) A atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Santo Estêvão, no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), referente ao ano letivo de 2026/2027, destinado a apoiar os

encargos decorrentes da colaboração prestada no funcionamento da Escola do 1.º Ciclo e do estabelecimento de educação pré-escolar de Santo Estêvão, nos termos anteriormente descritos; ----------

b) Caso a presente proposta seja aprovada, seja a mesma submetida à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------

c) Obtida deliberação favorável da Assembleia Municipal, seja a respetiva deliberação remetida ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de processamento do correspondente apoio financeiro. ----------

d) Para efeitos de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de Gestão, a qual estabelece as bases para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão nas administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá o encargo ora em aprovação ser imputado ao respetivo centro de custo. ----------

Chaves, 20 de agosto de 2026 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Nuno Vaz) ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA CONSERVAÇÃO RESTAURO – IGREJA PAROQUIAL DE SÃO VICENTE – FREGUESIA DE SÃO VICENTE DA RAIA – INFORMAÇÃO N.º 464/UVCH/26 ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1 – INTRODUÇÃO ----------

1.1 A presente informação técnica tem por objeto a apreciação do pedido de atribuição de apoio financeiro apresentado pela Fábrica da Igreja da Freguesia de São Vicente, relativo à intervenção de conservação e restauro das pinturas murais identificadas no interior da Igreja Paroquial de São Vicente (Igreja de Nossa Senhora da Natividade), sita na freguesia de São Vicente da Raia, concelho de Chaves. ----------

1.2 O pedido surge na sequência da descoberta fortuita de um conjunto de pinturas murais executadas a fresco, ocorrida durante trabalhos de conservação, manutenção e reorganização do espaço litúrgico da igreja, nomeadamente aquando da desmontagem de elementos retabulares colaterais adossados às paredes laterais da nave, situação que revelou a existência de um importante conjunto pictórico até então desconhecido. ----------

1.3 A identificação destas pinturas constituiu um acontecimento patrimonial de manifesta relevância, na medida em que não existia qualquer referência documental, bibliográfica ou memória local que permitisse pressupor a sua existência, revelando um património artístico oculto durante várias centenas de anos e cuja preservação se impunha por razões históricas, culturais e científicas. ----------

1.4 Perante a importância do achado, a Fábrica da Igreja promoveu de imediato a realização de uma intervenção especializada de conservação e restauro, executada por técnico habilitado na área da Conservação e Restauro do Património Integrado, tendo os trabalhos permitido assegurar a estabilização material das pinturas, recuperar a sua leitura artística e garantir a preservação deste relevante testemunho da arte mural religiosa existente no concelho de Chaves. ----------

1.5 Concluída a intervenção, veio a Fábrica da Igreja da Freguesia de São Vicente solicitar ao Município de Chaves a atribuição de apoio financeiro destinado a comparticipar os encargos suportados com a execução dos trabalhos especializados de conservação e restauro, invocando o manifesto interesse patrimonial, cultural e comunitário da intervenção realizada.

2 - LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO HISTÓRICO-ADMINISTRATIVO ----------

2.1 A Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Natividade localiza-se na povoação de São Vicente da Raia, freguesia do concelho de Chaves, distrito de Vila Real, em zona de fronteira com a Galiza. O povoamento integra-se na dinâmica do povoamento raiano do nordeste

transmontano. ----------
-2.2 Do ponto de vista histórico-administrativo, São Vicente da Raia integrou o antigo concelho de Monforte de Rio Livre até à sua extinção em 1853. Esta unidade concelhia estruturava-se em torno do castelo de Monforte de Rio Livre, integrado no sistema defensivo medieval da fronteira oriental transmontana, articulando-se com o território de Chaves e com outros núcleos rurais de ocupação dispersa. Após a extinção do concelho, a freguesia transitou para o concelho de Valpaços, sendo posteriormente integrada no concelho de Chaves em 1855, no contexto da reorganização administrativa oitocentista do território. ----------
2.3 Do ponto de vista arquitetónico, a igreja constitui um exemplar de arquitetura religiosa paroquial de matriz vernacular, enquadrável nas tipologias rurais do nordeste transmontano, com provável génese construtiva entre os séculos XVI e XVII, e sucessivas campanhas de alteração posteriores. O edifício apresenta planta longitudinal de nave única e capela-mor, sem transepto, correspondendo ao modelo tipológico mais difundido na arquitetura paroquial pós-tridentina, orientado para a axialidade litúrgica e para a leitura hierarquizada do espaço interior. ----------
2.4 A organização volumétrica é marcada pela diferenciação entre nave e capela-mor, evidenciada exteriormente pela articulação de massas simples e pela predominância de volumes puros, com forte expressão da massa murária em alvenaria de granito. A fachada principal apresenta composição simétrica, definida por eixo central onde se insere o portal principal, e remate em empena triangular coroada por espadana sineira de dois registos. Este sistema de remate constitui uma solução recorrente na arquitetura religiosa rural transmontana, substituindo a torre sineira autónoma por uma estrutura integrada na fachada, de menor complexidade construtiva. ----------
2.5 Os alçados laterais caracterizam-se pela reduzida articulação formal, com escassa fenestração e ausência de elementos decorativos, evidenciando a predominância da função estrutural da alvenaria granítica. As superfícies são maioritariamente rebocadas e caiadas, contrastando com a cantaria aparente da fachada principal, situação frequente em igrejas rurais onde a frontaria assume valor representativo. A cobertura desenvolve-se em duas águas, em telha cerâmica, mantendo a volumetria simples e contínua do conjunto. ----------
2.6 A leitura arquitetónica permite ainda identificar alterações estruturais posteriores, com particular incidência no arco triunfal, elemento de transição entre nave e capela-mor, o qual evidencia intervenções de alargamento que alteraram a configuração original do vão e a relação espacial entre os dois corpos do edifício. ----------
3 - ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------
3.1 O presente pedido enquadra-se na atribuição de apoio financeiro destinado à comparticipação de despesas suportadas com a conservação e restauro de património cultural imóvel integrado, incidindo sobre pintura mural a fresco existente no interior da Igreja Paroquial de São Vicente (Igreja de Nossa Senhora da Natividade). ----------
3.2 A intervenção incidiu sobre elementos artísticos de elevado interesse patrimonial recentemente identificados durante trabalhos de manutenção do edifício religioso, revelando um conjunto de pinturas murais de significativa relevância histórica e artística para o concelho de Chaves ----------
3.3 Atendendo à natureza da intervenção e ao interesse patrimonial do bem, o presente procedimento encontra enquadramento nos princípios estabelecidos pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural), designadamente no que respeita aos deveres de salvaguarda, conservação, valorização e transmissão do património cultural às gerações futuras. ----------
3.4 Paralelamente, a atribuição de apoio financeiro por parte do Município encontra fundamento nas atribuições e competências municipais previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no artigo 23.º, n.º 2, alínea e), que atribui aos municípios competências no domínio do património, cultura e ciência, bem como no artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), que conferem à Câmara Municipal competência para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas cuja atividade prossiga fins de interesse municipal e para colaborar na proteção, valorização e divulgação do património cultural. ------
3.5 A entidade requerente, Fábrica da Igreja da Freguesia de São Vicente, constitui uma pessoa jurídica canónica da Igreja Católica, reconhecida civilmente nos termos da Concordata

celebrada entre a Santa Sé e a República Portuguesa. ----------
3.6 Atenta a sua natureza jurídica própria, não dispõe de estatutos, assembleia geral ou órgãos sociais constituídos nos moldes das associações civis, sendo a sua representação legal assegurada pelo Pároco em exercício, legitimado através da respetiva Provisão Canónica emitida pela Diocese de Vila Real. ----------
3.7 A Fábrica da Igreja da Freguesia de São Vicente instruiu o pedido com toda a documentação administrativa, financeira e técnica exigida, designadamente a relativa à identificação e representação legal da entidade, regularidade tributária e contributiva, Registo Central do Beneficiário Efetivo, comprovativo de IBAN, relatório técnico, fatura da intervenção, demonstração financeira da obra e demais elementos solicitados pelos serviços municipais.-
3.8 Da análise da documentação apresentada conclui-se que o processo se encontra devidamente instruído, reunindo os elementos técnicos, administrativos, financeiros e legais necessários à apreciação do pedido de apoio financeiro. ----------
4 - DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER ----------
4.1 A Fábrica da Igreja da Freguesia de São Vicente, enquanto entidade responsável pela gestão e conservação do património religioso paroquial, veio solicitar ao Município de Chaves a atribuição de apoio financeiro destinado à comparticipação dos trabalhos de conservação e restauro realizados na Igreja Paroquial de São Vicente (Igreja de Nossa Senhora da Natividade), em São Vicente da Raia. ----------
4.2 O pedido incide sobre a intervenção realizada num conjunto de pinturas murais a fresco recentemente identificadas no interior do templo, cuja existência era desconhecida até à realização de trabalhos de conservação, manutenção e reorganização do espaço litúrgico. A descoberta das pinturas ocorreu durante a desmontagem de elementos retabulares colaterais existentes na nave da igreja, os quais se encontravam adossados às paredes laterais e ocultavam parcialmente as superfícies murais originais. A remoção destes elementos permitiu revelar um conjunto pictórico até então desconhecido, não existindo referências documentais, bibliográficas ou memória local que permitissem antecipar a sua existência. A descoberta assumiu particular relevância patrimonial, uma vez que permitiu recuperar elementos artísticos integrados no próprio edifício, contribuindo para o aprofundamento do conhecimento histórico e artístico da Igreja Paroquial de São Vicente. ----------
4.3 De acordo com o relatório técnico apresentado, o conjunto identificado corresponde a pintura mural executada segundo a técnica do fresco, com complementos cromáticos realizados a seco, integrável cronologicamente na segunda metade do século XVI, período associado à expansão de programas decorativos de natureza religiosa no contexto pós-tridentino. As representações identificadas apresentam enquadramento devocional e iconográfico, integrando-se na tradição da pintura mural religiosa desenvolvida em edifícios paroquiais rurais, constituindo um testemunho relevante da circulação de modelos artísticos e práticas decorativas no território transmontano. ----------
4.4 A avaliação do estado de conservação realizada pela equipa especializada identificou diversas patologias que comprometiam a estabilidade material e a leitura estética do conjunto pictórico, nomeadamente a existência de depósitos superficiais de sujidade e partículas acumuladas, escorrências e marcas associadas à presença de humidade no suporte, fissuração e descontinuidades ao nível do reboco, zonas de perda de aderência entre as diferentes camadas constituintes, lacunas de suporte e de camada cromática, bem como alterações cromáticas resultantes de intervenções posteriores não originais. Estas patologias resultavam da ação conjugada de diversos fatores, designadamente o envelhecimento natural dos materiais, as condições ambientais a que o edifício esteve sujeito, as alterações construtivas ocorridas ao longo do tempo e o período prolongado de ocultação das superfícies pintadas por estruturas retabulares, circunstâncias que condicionaram a conservação e a correta leitura do conjunto artístico. ----------
4.5 No decorrer dos trabalhos verificou-se ainda a necessidade de proceder a intervenções complementares inicialmente não previstas, resultantes da descoberta das pinturas murais e da necessidade de garantir a sua adequada valorização e preservação. Neste contexto, tornou-se necessário proceder à reorganização do espaço litúrgico, designadamente à desmontagem e deslocação dos altares laterais existentes para outro local do templo, permitindo a exposição e leitura integral das superfícies pintadas, entretanto reveladas. Esta

circunstância originou encargos adicionais relativamente à previsão inicial, mas revelou-se indispensável para assegurar a conservação e valorização do património artístico identificado. ----------
4.6 A intervenção de conservação e restauro encontra-se concluída, tendo a entidade requerente apresentado a documentação comprovativa da execução dos trabalhos realizados, bem como os elementos relativos ao respetivo custo global. O valor total dos trabalhos especializados de conservação e restauro ascende a 8.302,50 € (oito mil trezentos e dois euros e cinquenta cêntimos). Face à natureza e especificidade do bem intervencionado, à complexidade técnica dos procedimentos adotados e ao elevado grau de especialização exigido numa intervenção sobre pintura mural histórica, considera-se que o montante apresentado se encontra devidamente enquadrado e é adequado e compatível com a natureza, extensão e exigência técnica dos trabalhos executados. ----------
4.7 Embora os trabalhos se encontrem concluídos e a respetiva despesa esteja documentalmente comprovada, o encargo correspondente não foi ainda liquidado pela entidade requerente, sendo a atribuição do apoio financeiro municipal solicitada com o objetivo de contribuir para fazer face à despesa decorrente da intervenção realizada. ----------
4.8 A Fábrica da Igreja da Freguesia de São Vicente é uma entidade religiosa sem fins lucrativos, cujos recursos financeiros são limitados e se encontram essencialmente afetos à prossecução das suas finalidades próprias e à manutenção do património sob a sua responsabilidade. ----------
4.9 Neste contexto, o encargo associado à presente intervenção, no montante de 8.302,50 €, assume particular expressão para a entidade requerente, tanto mais que resultou de uma necessidade extraordinária e não programada decorrente da descoberta fortuita das pinturas murais. ----------
4.10 A intervenção não corresponde, assim, a uma despesa corrente ou a uma ação de manutenção ordinária previamente programada, mas a uma intervenção extraordinária de salvaguarda patrimonial, cuja necessidade apenas se tornou evidente após a descoberta das superfícies pictóricas. ----------
4.11 A Fábrica da Igreja promoveu a realização dos trabalhos especializados necessários à estabilização, conservação e recuperação da leitura das pinturas, assegurando a salvaguarda de um conjunto artístico que, de outro modo, permaneceria sujeito aos fatores de degradação identificados. ----------
4.12 A intervenção realizada deve ser entendida como uma ação de conservação e salvaguarda de património cultural integrado, cuja relevância ultrapassa a esfera exclusivamente religiosa da entidade requerente. As pinturas murais constituem parte integrante do património histórico e artístico da Igreja Paroquial de São Vicente, apresentando interesse para a comunidade local, para o conhecimento da história da freguesia e para o estudo da produção artística religiosa em contexto rural transmontano. ----------
4.13 A relevância do conjunto pictórico projeta-se, deste modo, para além da dimensão estritamente cultual do imóvel, assumindo interesse cultural e patrimonial para o concelho de Chaves. A sua conservação contribui para a preservação da memória histórica e artística do território e para o enriquecimento do património cultural existente nas freguesias rurais do concelho. ----------
4.14 A recuperação das pinturas apresenta igualmente potencial no âmbito da valorização cultural e turística do território, constituindo um elemento diferenciador do património religioso local e contribuindo para a qualificação dos circuitos de visitação e fruição cultural. A sua preservação reforça, ainda, a importância do património disperso pelas freguesias rurais e a identidade histórica das respetivas comunidades. ----------
4.15 Do ponto de vista do interesse público municipal, considera-se que a intervenção prossegue objetivos de conservação, valorização e divulgação do património cultural, assegurando a preservação de um bem de relevante interesse histórico, artístico e comunitário, cuja fruição poderá beneficiar a população local, visitantes e investigadores. ----
4.16 Neste enquadramento, a atribuição de apoio financeiro municipal assume-se como uma forma de colaboração do Município na salvaguarda de um bem cultural integrado, contribuindo para fazer face a um encargo extraordinário decorrente de uma intervenção necessária e já executada, suportado por uma entidade religiosa sem fins lucrativos e com capacidade financeira limitada. ----------

4.17 Considerando a relevância patrimonial do conjunto pictórico, o caráter excecional e imprevisível da sua descoberta, a necessidade de recurso a intervenção técnica especializada, a natureza não lucrativa da entidade requerente, a expressão financeira do encargo e o interesse público municipal associado à preservação do bem, considera-se que se encontram reunidos fundamentos técnicos e patrimoniais que justificam a atribuição do apoio financeiro solicitado. ----------

5. **FUNDAMENTAÇÃO ----------**

5.1 A apreciação do presente pedido de apoio financeiro deverá considerar, por um lado, a natureza e relevância patrimonial da intervenção realizada e, por outro, o manifesto interesse público municipal associado à preservação, valorização e divulgação do património cultural existente no concelho de Chaves. ----------

5.2 A intervenção incidiu sobre um conjunto de pintura mural executado em contexto religioso e integrado na própria estrutura arquitetónica da Igreja Paroquial de São Vicente (Igreja de Nossa Senhora da Natividade), constituindo uma ação de salvaguarda patrimonial destinada a assegurar a conservação material, a recuperação da leitura artística e a transmissão futura de um bem cultural de reconhecido valor histórico, artístico e identitário. ----------

5.3 Embora a responsabilidade pela conservação corrente do imóvel e dos seus elementos integrados esteja cometida à entidade religiosa responsável pela sua gestão, o valor cultural do bem ultrapassa a esfera institucional da entidade requerente, assumindo relevância para a comunidade local e para o património coletivo do município. ----------

5.4 A intervenção realizada enquadra-se nos princípios gerais de proteção e valorização do património cultural estabelecidos pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que reconhece o património cultural como uma realidade de interesse coletivo, cuja salvaguarda constitui uma responsabilidade partilhada entre o Estado, as autarquias locais, entidades públicas e demais intervenientes com responsabilidades na sua conservação. ----------

5.5 Nos termos do referido regime jurídico, as ações de conservação e valorização de bens culturais devem assegurar a preservação da autenticidade, integridade material e valor histórico dos elementos intervencionados, promovendo simultaneamente a sua valorização e fruição pela comunidade. No presente caso, os trabalhos executados permitiram preservar um conjunto artístico integrado de relevante interesse patrimonial, garantindo a sua estabilização física e recuperação estética através de uma intervenção tecnicamente adequada, realizada por profissionais especializados na área da conservação e restauro. ----

5.6 O pedido de apoio financeiro encontra enquadramento nas atribuições municipais previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no domínio do património e da cultura, competindo ao Município promover ações de valorização dos recursos culturais existentes no território. Neste contexto, a intervenção realizada pela Fábrica da Igreja da Freguesia de São Vicente assume relevante interesse municipal, pela contribuição para a preservação do património religioso, reforço da identidade local e valorização cultural e turística da freguesia e do concelho. ----------

5.7 Importa igualmente atender à natureza da entidade requerente, enquanto entidade religiosa sem fins lucrativos, responsável pela administração e conservação do património afeto ao culto da comunidade paroquial, dispondo de recursos financeiros próprios limitados e essencialmente afetos à prossecução das suas finalidades e à manutenção do património sob a sua responsabilidade. ----------

5.8 A despesa em causa assume, neste contexto, particular relevância para a entidade requerente, não apenas pelo seu montante, de 8.302,50 € (oito mil trezentos e dois euros e cinquenta cêntimos), mas também pelo seu caráter extraordinário e não programado, decorrente da descoberta fortuita das pinturas murais durante trabalhos de conservação, manutenção e reorganização do espaço litúrgico. ----------

5.9 Considerando a relevância patrimonial do conjunto pictórico, a necessidade de recurso a trabalhos especializados de conservação e restauro e a limitada capacidade financeira da entidade requerente, entende-se que a atribuição de uma comparticipação municipal constitui uma forma adequada de colaboração na salvaguarda de um bem cultural que, embora integrado num imóvel afeto ao culto religioso, possui interesse histórico, artístico e cultural para a comunidade e para o Município. ----------

5.10 Os trabalhos de conservação e restauro encontram-se concluídos, tendo a entidade requerente apresentado a documentação técnica e financeira comprovativa da realização da intervenção e do respetivo encargo, no montante global de 8.302,50 € (oito mil trezentos e dois euros e cinquenta cêntimos). ----------
5.11 Não obstante a conclusão dos trabalhos, o respetivo encargo financeiro não foi ainda liquidado pela entidade requerente, sendo o apoio municipal solicitado precisamente com o objetivo de contribuir para fazer face à despesa decorrente da intervenção realizada. ----------
5.12 Neste enquadramento, a comparticipação municipal assume natureza de apoio financeiro à realização da despesa decorrente de uma intervenção de conservação e restauro já executada, permitindo à entidade requerente fazer face ao encargo associado à salvaguarda do conjunto pictórico, sem configurar um reembolso de uma despesa anteriormente suportada. ----------
5.13 A recuperação deste conjunto pictórico apresenta igualmente relevância no âmbito da valorização cultural e territorial do concelho, constituindo um elemento diferenciador do património religioso local. Do ponto de vista do interesse público municipal, considera-se que a intervenção prossegue objetivos de conservação, valorização e divulgação do património cultural, na medida em que assegura a preservação de um bem com relevante interesse histórico, artístico e comunitário, contribuindo para o enriquecimento do património cultural do concelho de Chaves. ----------
5.14 Face ao exposto, considerando a relevância patrimonial da intervenção, o interesse público municipal associado à preservação e valorização do património cultural do concelho, o caráter extraordinário e não programado da despesa, a natureza não lucrativa da entidade requerente, a sua limitada capacidade financeira e a adequada instrução do processo, entende-se estarem reunidos os pressupostos técnicos e administrativos que fundamentam a atribuição do apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Freguesia de São Vicente. ----------

7 PROPOSTA DE DECISÃO ----------

7.1 Face ao exposto, considera-se que o conjunto de pinturas murais identificado na Igreja Paroquial de São Vicente (Igreja de Nossa Senhora da Natividade), em São Vicente da Raia, possui relevante interesse histórico, artístico e cultural, justificando-se a sua conservação e valorização, bem como o apoio municipal à intervenção realizada. ----------
7.2 Atendendo à relevância patrimonial do conjunto pictórico, ao caráter excecional da sua descoberta, à necessidade de recurso a trabalhos especializados de conservação e restauro, à natureza não lucrativa da entidade requerente, à sua limitada capacidade financeira e ao manifesto interesse público municipal associado à preservação e valorização do património cultural do concelho, considera-se fundamentada a atribuição do apoio financeiro solicitado.
7.3 Nestes termos, propõe-se o agendamento do presente assunto para a próxima reunião de Câmara, submetendo-se à apreciação do Executivo Municipal a seguinte proposta de deliberação: ----------
A) Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Freguesia de São Vicente, destinado a comparticipar os encargos decorrentes dos trabalhos de conservação e restauro das pinturas murais existentes na Igreja Paroquial de São Vicente (Igreja de Nossa Senhora da Natividade); ----------
B) Aprovar o montante do apoio financeiro no valor de 8.302,50 € (oito mil trezentos e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente ao custo global dos trabalhos especializados de conservação e restauro realizados nas pinturas murais identificadas no interior da Igreja Paroquial de São Vicente (Igreja de Nossa Senhora da Natividade), encontrando-se o respetivo encargo ainda por liquidar pela entidade requerente; ----------
C) Considerar a despesa no montante de 8.302,50 € devidamente cabimentada e comprometida na classificação económica 04070199 – Instituições sem Fins Lucrativos – Outras Associações, encontrando-se registado o compromisso n.º 2026/2814, de 17/08/2026, conforme Informação de Compromisso constante do processo; ----------
D) Tendo em vista o acompanhamento da aplicação do apoio financeiro e a verificação do cumprimento da finalidade que fundamenta a sua atribuição, designar como gestor do procedimento o técnico superior João Ribeiro. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----------

À consideração Superior ----------
Chaves, 24 de agosto de 2026 **----------**
O chefe de UVCH ----------
(Rui Lopes) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ, DATADO DE 24 DE AGOSTO DE 2026: ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

V
PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE PASSADEIRA NOVA, NA RUA DONA MARIA CARMO CARMONA, FREGUESIA SANTA MARIA MAIOR, PROCESSO Nº 772/26 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 608/DPM/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pela junta de freguesia de Santa Maria Maior, com vista à melhoria das condições de segurança viária no cruzamento da rua Dona Maria do Carmo Carmona, solicitando a manutenção da passadeira no cruzamento da Rua Dona Maria do Carmo Carmona com a Rua Viscondessa do Rosário, e colocação de uma passagem para peões no cruzamento da Rua Dona Maria do Carmo Carmona com a rua residencial de sentido único, e ainda alertar para o estacionamento abusivo presente no local. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2338/26, relativo ao processo n.º 772/26. **----------**
ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------
2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------
a) No referido cruzamento com a rua residencial de sentido único, colocação de dois (2) sinais de código H7 (Passagem para peões); e execução de “Passadeira” com faixas de 0,5 metros de largura e 3 metros de comprimento; (Conforme peças desenhadas) ----------
b) No cruzamento da Rua Dona Maria do Carmo Carmona com a Rua Viscondessa do Rosário deverá ser reforçada a pintura de passadeira existente, assim como todas as linhas a ela associadas. ----------
c) Relativamente ao estacionamento abusivo, a rua de sentido único em questão é uma rua residencial, na qual já existe sinalização que proíbe esse estacionamento, pelo que se deverá dar conhecimento às autoridades competentes da transgressão recorrente apresentada no local, para que as mesmas possam atuar. ----------
2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. ----------
2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 350€ (trezentos e cinquenta euros), aproximadamente. ----------

COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------

PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à consideração superior, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima Reunião da Câmara Municipal, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

À consideração Superior ----------

Chaves, 20 de agosto de 2026. ----------

O Técnico Superior ----------

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------

Em Anexo: Peças desenhadas com a solução proposta ----------

DESPACHO DO ARQ.º LUÍS SANTOS, CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DE 20/08/2026: ----------

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 20/08/2026: ------

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. TIAGO CALDAS. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.3. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.4. REABILITAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDIFICIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – RUA PADRE JOAQUIM MARCELINO DA FONTOURA, Nº 18 - PROC 5/26 – PEDRO MANUEL CUNHA PIPA – ARQUITETURA - INFORMAÇÃO N.º 483/UVCH/26 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
O Sr. Pedro Manuel Cunha Pipa, através do requerimento nº 2012/26, referente ao processo nº 13/26, vêm solicitar a aprovação de projeto de arquitetura de alteração e ampliação para edifício de habitação plurifamiliar, em prédio localizado na rua Padre Marcelino Fontoura 18, na freguesia da Santa Maria Maior. ----------
2. ANTECEDENTES ----------
2.1. Para o referido prédio não se encontraram antecedentes. ----------
2.2. No âmbito do presente processo, despacho de 12/1/2026 que recaiu sobre a informação técnica nº 17/UVCH/2026, solicitando ao requerente o aperfeiçoamento do seu pedido decorrente da não coincidência entre a área do levantamento topográfico e a área do prédio proposto com a operação urbanística. ----------
2.3. Na sequência do projeto de arquitetura apresentado pelo requerimento nº 401/26, despacho de não aprovação de 23/3/2026, tendo por base parecer não favorável da CCDRN-

UC, recebido pelo portal do SIRJUE requerimento nº CHV2026/00929, ofício nº S-2026/647325 (C.S:1766673). ----------

2.4. Na sequência do projeto de arquitetura apresentado pelo requerimento nº 1234/26, despacho de aperfeiçoamento do pedido de 29/6/2026, tendo por base parecer favorável condicionado da CCDRN, recebido pelo portal do SIRJUE requerimento nº CHV2026/00982, ofício nº OF_DGTC_CRA_5910/2026 e a retificação da área do prédio. ----------

3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------

3.1. Segundo a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) na sua redação atual, conjugado com o respetivo regulamento, o prédio do requerente insere-se: ----------

Planta de Ordenamento:	
1.1-Classificação e qualificação do solo	Solo: Urbano; Categoria: Espaços Centrais; Centro histórico da Cidade de Chaves
1.2-Programação e execução	-
1.3-Salvaguardas gerais	- Zonamento acústico: zona mistas.
1.4-Salvaguardas-património cultural	Zona de proteção sítio arqueológico
1.5-Plano de gestão dos riscos de inundações	-

3.2. Segundo a Planta de Condicionantes do PDM, sobre o prédio impendem as seguintes servidões e restrições de utilidade pública: ----------

Planta de condicionantes:	
2.1- Condicionantes gerais	Património edificado: - Zona de Proteção do Castelo de Chaves e suas Muralhas;
2.2- Perigosidade de incêndio rural	-
2.3- Redes de defesa	-

3.3. *Em termos de Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação*- O processo apresentado é referente a pedido de licenciamento de obras de edificação, de acordo com a alínea d), do nº 4, do Regime de Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual. ----------

4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO ----------

4.1. *Situação existente:* Em prédio localizado a poente com a rua Padre Marcelino Fontoura e nas restantes confrontações com particulares, com a área de 50,95m2 de acordo com a área expressa no levantamento topográfico. Na Certidão da Conservatória do Registo Predial a área não coincide com a área do levantamento topográfico, pelo que deverá ser retificado. No prédio verifica-se construção preexistente com dois pisos acima da cota da rua e cobertura inclinada de duas águas, totalizando área de implantação de 44,10m2 e de construção total do prédio de 90,43m2. ----------

4.2. *Proposta*: Pretende obras de demolição, remanescendo paredes laterais e a fachada confrontante com a rua. De seguida, prevê obras de construção, totalizando três pisos acima da cota da rua Padre Marcelino Fontoura e cobertura inclinada de duas águas. Prevê destinar o edifício a habitação plurifamiliar totalizando 3 fogos, com acessos verticais em escadas. ---

4.3. Em termos de parâmetros urbanísticos, resumem-se no quadro seguinte: ----------

	Existente	**Proposta**
Área de implantação (m^2)	44,10	47,58
Área total de construção do edifício (m^2)	90,43	148,80
Volume da construção (m^3)	271,00	421,80
Número de pisos	2	3
Altura da fachada (m)	5,07	8,74
Altura da edificação (m)	6,3	10,30
Número de fogos	-	3
N.º comercio/serviços	-	0
Total frações		3

4.4. *Análise:* O projeto de arquitetura apresentado está instruído com os elementos aplicáveis do ponto 1 e do ponto 17 da portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, salvo a discrepância de áreas que deverá ser retificado. Para os efeitos de análise do processo será tida em consideração a área do levantamento topográfico. ----------
4.5. De acordo com o projeto de arquitetura agora apresentado deveria ser prevista a capacitação de 3 lugares de estacionamento no interior do prédio, em razão dos usos previstos (1 por fogo), de acordo com o artigo 26º do regulamento do PDM. O requerente solicita a dispensa de previsão do cumprimento desta exigência, a qual se poderá justificar tendo em consideração a manutenção da fachada preexistente e a manutenção do ritmo de vãos no conjunto arquitetónico onde se insere. Tal dispensa deverá ser submetida a aprovação da Câmara Municipal de acordo com o n.º 3 do referido artigo 26.º do regulamento do pdm. No que refere à taxa devida está a sua previsão prevista no regulamento em discussão pública. ----------
4.6. A CCDRN-UC, pelo requerimento nº S-2026/649985 (C.S:1774016), remeteu parecer com decisão favorável condicionada. Parecer vinculativo que se anexa para conhecimento e cumprimento integral por parte do requerente. ----------
4.7. No que respeita aos parâmetros de edificabilidade, o edifício está integrado numa frente de rua completamento consolidada, sendo que a altura da fachada e da edificação se integram na mesma. Em termos de implantação vem alinhar pelos edifícios confrontantes no alçado tardoz. Nesse pressuposto a volumetria do edifício apresentado adequa-se aos critérios morfológicos da frente de rua em questão. ----------
4.8. Em termos de uso de habitação vão ao encontro do que dispõe o regulamento do pdm para a classe de solo em questão. ----------
4.9. Atendendo à localização do prédio em solo urbano –espaços centrais, aplicar-se-á o exposto no capítulo II do regulamento do PDM no que concerne ao regime económico e financeiro. Mais concretamente à redistribuição de benefícios decorrentes da edificabilidade e dos encargos de urbanização. Assim expõem –se no quadro seguinte a área a compensar ao Município decorrente da edificabilidade e da não cedência prevista: ----------

Área do prédio					**50,95**	m2
Edificabilidade legal existente					**90,43**	m2
Edificabilidade concreta proposta					**148,80**	m2
Edificabilidade concreta proposta - Ampliação		(Edificabidade concreta proposta-edificabilidade legal existente)			**58,37**	m2
Artigo 129.º	Edificabilidade abstrata	Espaço central		0,9	**45,86**	m2
		Espaço habitacional		0,55	**-**	
		Atividades económicas	Parque empresarial de Chaves	0,9	**-**	
			Núcleos industriais e de armazenagem	0,6	**-**	
Artigo 131.º	Encargos urbanização	Cedência média		0,35	**20,43**	m2
Artigo 134.º	Diferença entre edificabilidade concreta e abstrata		(Excluindo edificabilidade legal existente)		**58,37**	m2
Área a ceder	∑artigo131º +artigo 134.º				**78,80**	m2

4.10. Não está prevista na operação urbanística a cedência de área para o município, e, salvo melhor opinião, no prédio onde se projeta a operação urbanística, atendendo às características do arruamento não se justificará a cedência de área. Nesse seguimento, deverá o Município ser compensado de acordo com o previsto no regulamento administrativo específico, em discussão pública. ----------

5. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Considerando a competência relativa à dispensa de previsão de lugares de estacionamento, coloca-se à consideração superior, que o presente processo seja submetido à apreciação da

Câmara Municipal, na próxima reunião, para efeitos de deliberação favorável quanto à dispensa total do cumprimento da dotação mínima de estacionamento legalmente prevista com a operação urbanística apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves. ----------
À consideração superior ----------
Chaves, 13 de agosto de 2026 ----------
A Técnica Superior, ----------
(Susana Gomes Fernandes, Arq.ª) ----------
Em anexo: ----------
- Parecer CCDRN-UC ofício nº S-2026/649985 (C.S:1774016). ----------
DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 17 DE AGOSTO DE 2026. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria em apreço, pelo que concordo com o seu conteúdo. Assim, proponho que o processo seja submetido à apreciação do Executivo Municipal, em reunião, para efeitos de deliberação quanto à não previsão de lugares de estacionamento no prédio em causa, ao abrigo da exceção prevista no nº 3, do artigo 26, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves.
À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 17 DE AGOSTO DE 2026: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, procedeu a uma breve apresentação da proposta em apreciação. ------

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para reiterar que estas matérias não são da competência do órgão executivo, uma vez que a competência em matéria de licenciamento urbanístico se encontra delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável por esta área de intervenção. ----------
Sublinhou que a competência para a prática do ato de licenciamento foi delegada pela Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara, que, por sua vez, a subdelegou no Vereador responsável, não existindo, no seu entendimento, razão ou fundamento para fracionar o licenciamento, isto é, para que uma parte da competência seja exercida pela Câmara Municipal e outra pelo Senhor Presidente da Câmara ou pelo Vereador responsável, no exercício de competência subdelegada. ----------

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, tendo em consideração os argumentos apresentados pelo Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, o assunto deveria baixar aos serviços jurídicos, para análise e pronúncia. --

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar que este assunto seja encaminhado para o Departamento de Administração Geral, no intuito de que a questão suscitada pelo Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, possa ser apreciada pelos respetivos serviços jurídicos. -

2.5. JUNTA DE FREGUESIA DE VALDANTA – PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA - PROC 137/26 – RUA DA PARADA – FREGUESIA DE VALDANTA – INFORMAÇÃO N.º 243/UVCH/26 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------

1.1. No âmbito do processo n.º **137/26**, referente ao requerimento n.º **398/26**, foi realizada vistoria técnica ao conjunto edificado sito na Rua do Parada, localidade de Vale de Anta, freguesia de Vale de Anta, concelho de Chaves. ----------
1.2. A vistoria solicitada pela Junta de Freguesia de Vale de Anta, e efetuada ao abrigo do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), na sua redação atual, tendo por objetivo a verificação das condições de segurança, salubridade e conservação das edificações. ---------
1.3. A diligência teve como finalidade avaliar o estado geral do edificado, identificar eventuais patologias construtivas e aferir a necessidade de adoção de medidas corretivas com vista à salvaguarda da segurança de pessoas e bens. ----------
2. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------
2.1. Nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é da responsabilidade dos proprietários a conservação das edificações, assegurando que estas se mantenham em condições adequadas de segurança, salubridade e arranjo estético. ----------
2.2. De acordo com o artigo 90.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal tem a possibilidade de promover a realização de vistoria técnica com o objetivo de verificar as condições de segurança, salubridade e conservação das edificações, especialmente em situações onde exista suspeita de degradação ou danos que possam comprometer a integridade do imóvel. ----------
3. ANTECEDENTES ----------
3.1. A presente vistoria foi realizada na sequência de solicitação da Junta de Freguesia de Vale de Anta, no âmbito da verificação do estado de conservação de um conjunto edificado aparentemente devoluto, evidenciando sinais de abandono prolongado. ----------
3.2. A comissão de vistoria deslocou-se ao local na data de 17 de março de 2026, pelas 10h00, tendo realizado a inspeção do imóvel, com a presença dos responsáveis pelo imóvel.
4. DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA E PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES ----------
4.1. Da diligência efetuada foi lavrado Auto de Vistoria, nos termos e para os efeitos do artigo 90.º do RJUE, cujas principais conclusões e observações se incorporam na presente Informação Técnica. ----------
4.2. ESTADO GERAL DAS EDIFICAÇÕES ----------
4.2.1. Conjunto constituído por várias edificações antigas, em alvenaria de pedra granítica, de construção tradicional; ----------
4.2.2. Estado generalizado de abandono, sem evidência de intervenções de conservação ao longo de vários anos. ----------
4.3. PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS ----------
4.3.1. Ausência parcial e/ou total de coberturas; ----------
4.3.2. Inexistência de portas e caixilharias, com vãos totalmente abertos; ----------
4.3.3. Degradação acentuada de elementos em madeira, com colapso parcial; ----------
4.3.4. Presença de telhas em situação instável, com risco de queda; ----------
4.3.5. Manifestações de humidade e degradação dos paramentos, associadas à exposição prolongada aos agentes atmosféricos. ----------
4.3.6. Condições de salubridade a) Presença significativa de vegetação espontânea no interior e envolvente; b) Acumulação de materiais lenhosos, potenciando risco de incêndio; c) Condições propícias à insalubridade e proliferação de fauna. ----------
4.4. CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE ----------
4.4.1. Presença significativa de vegetação espontânea no interior e envolvente; ----------
4.4.2. Acumulação de materiais lenhosos, potenciando risco de incêndio; ----------
4.4.3. Condições propícias à insalubridade e proliferação de fauna. ----------
4.5. EDIFICAÇÕES CONTÍGUAS ----------
4.5.1. Existência de edificações adjacentes com características semelhantes de degradação;
4.5.2. Presença de vegetação densa e ausência de manutenção. ----------
4.6. ACESSIBILIDADES ----------
4.6.1. Caminho de acesso em deficiente estado de conservação; ----------
4.6.2. Presença de vegetação espontânea condicionando a circulação. ----------
4.7. AVALIAÇÃO TÉCNICA ----------

4.7.1. Não foram identificados, no momento da vistoria, indícios de instabilidade estrutural iminente ou risco imediato de colapso das edificações. ----------
4.7.2. Não obstante, o estado de degradação generalizada e a ausência de manutenção potenciam a evolução desfavorável das condições de segurança, salubridade e estabilidade.
4.7.3. Identificam-se riscos potenciais, designadamente: ----------
- Queda de elementos construtivos; ----------
- Aumento do risco de incêndio devido à carga combustível existente; ----------
- Condições de insalubridade; ----------
- Acessibilidade condicionada. ----------

5. PARECER ----------
5.1. Face aos elementos apurados em sede de vistoria, conclui-se que o conjunto edificado apresenta um estado avançado de degradação, não reunindo condições adequadas de conservação, salubridade e segurança, configurando-se, pelas suas características construtivas e grau de deterioração, como edificações em estado de ruína ----------
5.2. A ausência prolongada de manutenção, associada à exposição dos elementos construtivos aos agentes atmosféricos e à acumulação de materiais degradados, potencia a progressiva deterioração do edificado e a ocorrência de situações de risco para pessoas e bens, tornando necessária a adoção de medidas corretivas. ----------
5.3. Neste contexto, deverão ser implementadas as seguintes medidas: ----------
5.3.1. Remoção de elementos construtivos em risco de desprendimento, designadamente telhas e componentes em madeira degradada, assegurando a estabilização das zonas afetadas e a impermeabilização provisória das áreas intervencionadas; ----------
5.3.2. Implementação de medidas de proteção provisória dos vãos, mediante o fecho de todas as aberturas existentes, de forma a impedir o acesso indevido e a exposição direta ao exterior; ----------
5.3.3. Remoção de materiais lenhosos e elementos construtivos colapsados no interior das edificações, com vista à redução da carga combustível e mitigação do risco de incêndio; -----
5.3.4. Limpeza e desmatação da vegetação espontânea no interior e na envolvente imediata das edificações, promovendo a melhoria das condições de salubridade; ----------
5.3.5. Relativamente às edificações contíguas, embora não integradas no objeto direto da presente vistoria, deverá ser promovida a notificação dos respetivos proprietários para a realização da limpeza e desmatação das áreas afetadas, com vista à mitigação de riscos de insalubridade e de propagação de incêndio. ----------
5.3.6. No que respeita ao caminho de acesso ao local, deverá ser assegurada a respetiva intervenção de limpeza e manutenção, garantindo condições mínimas de circulação, acessibilidade e segurança, sendo a sua execução da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vale de Anta, no âmbito das suas competências em matéria de gestão e conservação de vias e caminhos públicos ----------
5.4. Para a implementação das medidas corretivas referidas no **ponto 5.3**, estabelece-se *o prazo de 60 dias*, a contar da data de notificação/aprovação do presente parecer, para execução das intervenções necessárias à reposição das adequadas condições de segurança e salubridade do conjunto edificado. ----------
5.5. No processo n.º 137/26, encontra-se anexo o Auto de Vistoria lavrado em 17 de março de 2026, acompanhado do respetivo registo fotográfico, composto por 14 fotografias, as quais documentam as condições observadas no decurso da vistoria técnica realizada. ----------
6. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
6.1. Assim, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito expostos e ao abrigo do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), propõe-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
6.2. Submissão do presente assunto à apreciação da próxima **Reunião de Câmara Municipal,** propondo-se ao órgão executivo a deliberação dos seguintes termos: ----------
6.2.1. Nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, tomar conhecimento e **aprovar o Auto de Vistoria Técnica**, lavrado em **17 de março de 2026** pela Comissão de Vistorias; ----------
6.2.2. Determinar a **execução das medidas corretivas** identificadas no **ponto 5.3** da presente Informação Técnica, bem como a aprovação do prazo de 60 dias para o efeito; -----

6.2.3. Determinar a promoção da **notificação** dos proprietários e a Junta de Freguesia de Vale de Anta, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, dando-lhes conhecimento do teor do Auto de Vistoria, bem como da presente Informação Técnica, incluindo as medidas determinadas e respetivos prazos de concretização. ----------
A presente informação/parecer cumpre os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria em análise. ----------
À consideração Superior ----------
Chaves, 23 de abril de 2026 ----------
O chefe de UVCH ----------
(Rui Lopes) ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2026. ----------
Atento ao teor da presente informação, que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 6 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico.
À consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Nuno Chaves ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 17 DE AGOSTO DE 2026: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte recomendação: “As vistorias são perícias, pelo que o “Auto” não se aprova”. É necessário que a Câmara Municipal realize a intimação, uma vez que se o destinatário não cumprir, há crime de desobediência, a ser comunicado ao Ministério Público, bem como há lugar à inscrição de ónus na Conservatória do Registo Predial, devendo ser fundamentadas, com recurso ao regime coercivo de obras, tudo nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 66/2019, sob pena de não o sendo, serem comunicações de cortesia”. ----------

2.6. LUCI MENDONÇA MACEDO – PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA - PROC 1043/26 – AVENIDA TENENETE VALADIM – CENTRO COMERCIAL VALADIM – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – INFORMAÇÃO N.º 237/UVCH/26 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
1.1. No âmbito do requerimento apresentado sob o n.º 2892/25, constante do processo n.º 1043/25, foi realizada vistoria técnica às frações "AZ" e "AJ" do edifício Centro Comercial Valadim, situado na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, com o objetivo de avaliar as condições de salubridade e identificar a origem de cheiros intensos a comida reportados na fração "AJ", alegadamente provenientes da fração "AZ". A vistoria foi realizada em conformidade com os artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atual. ----------
2. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------
2.1. Nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é da responsabilidade dos proprietários a conservação das edificações, assegurando que estas se mantenham em condições adequadas de segurança, salubridade e arranjo estético. ----------
2.2. De acordo com o artigo 90.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal tem a possibilidade de promover a realização de vistoria técnica com o objetivo de verificar as condições de segurança, salubridade e conservação das edificações, especialmente em

situações onde exista suspeita de degradação ou danos que possam comprometer a integridade do imóvel. ----------

3. ANTECEDENTES ----------

3.1. A vistoria técnica foi determinada em resposta à solicitação realizada pela requerente, tendo sido notificados os interessados para comparecimento no local da vistoria. ----------

3.2. No dia 24 de fevereiro de 2026, pelas 15h00, a comissão de vistoria deslocou-se ao local e realizou a inspeção das frações mencionadas, com a presença dos responsáveis pelas mesmas. ----------

4. DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA E PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES ----------

4.1. Da diligência efetuada foi lavrado Auto de Vistoria, nos termos e para os efeitos do artigo 90.º do RJUE, cujas principais conclusões e observações se incorporam na presente Informação Técnica. ----------

- **Imóvel A (Fração "AZ"): ----------**

a) Foi detetado um forte odor associado à confeção de alimentos no momento da entrada na fração; ----------

b) Verificou-se a presença de resíduos alimentares visíveis nas paredes, chão e móveis;

c) Constatou-se a instalação de um exaustor acima da placa de confeção, mas sem conexão com conduta de extração para o exterior, funcionando apenas em recirculação interna; ----------

d) A fração não possui sistemas de exaustão ou de evacuação de fumos/cheiros para o exterior; ----------

e) Não há ventilação natural ou mecânica eficaz, exceto na instalação sanitária. ----------

- **Imóvel B (Fração "AJ"): ----------**

a) Detetou-se um forte odor a alimentos fritos logo à entrada; ----------

b) O imóvel está destinado a um centro de estudos/explicações, não havendo atividade de confeção de refeições e nem qualquer aparelho de cozinha instalado; ----------

c) A ventilação da fração é limitada à instalação sanitária. ----------

5. PARECER ----------

5.1. A ausência de um sistema de exaustão eficaz no Imóvel A (fração "AZ") constitui um fator crítico na acumulação de fumos, vapores e odores resultantes da confeção de alimentos. A inexistência de um mecanismo de evacuação adequado para os efluentes gasosos produzidos no processo de preparação de alimentos provoca uma saturação no ambiente interno da fração, comprometendo não só as condições de conforto dos ocupantes, mas também a salubridade do espaço. ----------

5.2. A ventilação deficiente nas duas frações, especialmente na fração "AZ", contribui para a circulação não controlada de odores entre os pisos. Esse fenómeno é intensificado pela diferenciação de pressão ocasionada pela abertura de portas, que favorece a migração do ar contaminado da fração superior (Imóvel A) para a fração inferior (Imóvel B). Este efeito de vácuo, originado pela insuficiência de ventilação transversal, cria uma rota para a propagação de odores, o que agrava as condições de habitabilidade e salubridade da fração inferior. -----

5.3. Em decorrência dessas condições, ocorre uma propagação indesejada de odores intensos para o Imóvel B, comprometendo a qualidade do ambiente interno, mesmo em áreas onde não há atividade de confeção de alimentos. Este fenómeno tem um impacto direto nas condições de salubridade das frações, configurando uma situação de insalubridade ambiental que exige uma intervenção técnica imediata para garantir a adequação dos espaços à sua função pretendida. ----------

5.4. Para garantir o cumprimento das condições mínimas de salubridade e proporcionar um ambiente saudável, **deverão ser implementadas as seguintes medidas corretivas**: ---

5.4.1. No Imóvel B (Fração "AJ"): ----------

a) Melhoria das condições de ventilação existentes na fração, designadamente ao nível da instalação sanitária, através da implementação de um sistema de ventilação mecânica, nomeadamente a instalação de um extrator de ar. ----------

5.4.2. No Imóvel A (Fração "AZ"): ----------

5.4.3. Instalação de um sistema de exaustão adequado, com conduta direcionada para a evacuação dos fumos e odores para o exterior, de modo a impedir a acumulação de substâncias indesejáveis no ambiente interno. ----------

5.4.4. Melhoria das condições de ventilação da fração, com a implementação de um sistema de ventilação mecânica, de forma a garantir a renovação contínua e eficiente do ar no ambiente, sem depender exclusivamente da ventilação natural proveniente da instalação sanitária. ----------
5.4.5. A solução técnica recomendada poderá incluir a instalação de uma conduta de exaustão devidamente projetada, que seja encaminhada para a cobertura ou terraço do edifício, desde que as condições estruturais permitam a viabilidade da instalação, assegurando a evacuação segura dos gases e vapores para o exterior, sem comprometer a funcionalidade e a salubridade das frações adjacentes. ----------
5.5. Considerando que o edifício se encontra sob o regime de propriedade horizontal, qualquer intervenção que envolva a modificação das partes comuns do edifício (como a instalação de condutas ou sistemas de exaustão nas áreas compartilhadas) deverá ser aprovada pelo condomínio, em conformidade com a legislação aplicável à gestão de propriedades horizontais. ----------
5.6. Caso a solução técnica proposta seja aprovada pelos interessados e pelo condomínio, deverá ser submetido ao Município o respetivo projeto de alteração, para análise e possível licenciamento. O objetivo é assegurar que as condições de salubridade da fração "AZ" sejam adequadas e em conformidade com as exigências legais para espaços habitacionais e comerciais. ----------
5.7. No processo nº 1043/25, encontra-se anexo o Auto de Vistoria lavrado no dia 24 de fevereiro de 2026, acompanhado do registro fotográfico, composto por 9 fotografias, que documentam as condições observadas durante a vistoria técnica realizada. ----------
6. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
6.1. Assim, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito expostas, bem como com o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, toma-se a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
6.2. Agendamento do presente assunto para a próxima reunião de Câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: ----------
6.3. Nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, tomar conhecimento e aprovar o Auto de Vistoria Técnica, lavrado em 24 de fevereiro de 2026 pela Comissão de Vistorias; ----------
6.4. Determinar o encaminhamento do presente processo ao setor de controlo urbanístico da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, para os fins pertinentes e para prosseguimento dos ulteriores termos do processo de licenciamento. ----------
6.5. Promover a notificação dos interessados, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, dando-lhes conhecimento do teor do Auto de Vistoria, elaborado em 24 de fevereiro de 2026, acompanhado da presente Informação Técnica, para efeitos de cumprimento das determinações fixadas. ----------
À consideração Superior ----------
Chaves, 14 de agosto de 2026 ----------
O chefe de UVCH ----------
(Rui Lopes) ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2026. ----------
Atento ao teor da presente informação, que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 6 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico.
À consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Nuno Chaves ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 17 DE AGOSTO DE 2026: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte recomendação: “As vistorias são perícias, pelo que o “Auto” não se aprova”. É necessário que a Câmara Municipal realize a intimação, uma vez que se o destinatário não cumprir, há crime de desobediência, a ser comunicado ao Ministério Público, bem como há lugar à inscrição de ónus na Conservatória do Registo Predial, devendo ser fundamentadas, com recurso ao regime coercivo de obras, tudo nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 66/2019, sob pena de não o sendo, serem comunicações de cortesia”. ----------

2.7. ISABEL MARIA DE LIMA BARRETO GUEDES MACHADO FIGUEIREDO – PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA - PROC 909/25 – LUGAR DO OLMO – RUA LIMA BARRETO, 2 – VIDAGO – FREGUESIA DE VIDAGO, ARCOSSÓ, SELHARIZ E VILARINHPO DAS PARANHEIRAS – INFORMAÇÃO N.º 488/UVCH/26 ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

2. Através do requerimento n.º 3034/25, constante do processo n.º 909/25, foi realizada vistoria técnica ao edifício sito no Lugar do Olmo, Rua Lima Barreto, n.º 2, na Vila de Vidago, freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, concelho de Chaves, com vista a aferir as respetivas condições de segurança, salubridade e estabilidade estrutural, nos termos do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. ----------

3. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------

3.1. Nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é da responsabilidade dos proprietários a conservação das edificações, assegurando que estas se mantenham em condições adequadas de segurança, salubridade e arranjo estético. ----------

3.2. De acordo com o artigo 90.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal tem a possibilidade de promover a realização de vistoria técnica com o objetivo de verificar as condições de segurança, salubridade e conservação das edificações, especialmente em situações onde exista suspeita de degradação ou danos que possam comprometer a integridade do imóvel. ----------

4. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO

No seguimento da comunicação, foram encetados os seguintes procedimentos: ----------

4.1. Pelas 11h00, do dia 3 de fevereiro de 2026, foi realizada vistoria técnica ao imóvel supra identificado, nos termos do artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua redação atual, pela Comissão de Vistoria constituída para o efeito.

4.2. No dia e na hora marcada da realização de vistoria, estiveram presentes: ----------

- A requerente e proprietária, Maria Luísa de Lima Barreto Alves; ----------
- O Arq.º Manuel Maria Gomes, perito indicado pela requerente; ----------
- As interessadas e comproprietárias Maria Teresa de Lima Barreto Guedes Machado Hintze Ribeiro e Isabel Maria de Lima Barreto Guedes Machado Figueiredo; ----------
- Teresa, filha de Isabel Maria de Lima Barreto Guedes Machado Figueiredo; ----------
- O Eng.º Civil José Maria Guedes, na qualidade de perito das interessadas acima identificadas, bem como de Maria de Lurdes de Lima Barreto Guedes Machado Burnay (ausente fisicamente). ----------

5. DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA E PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES ----------

5.1. Da diligência efetuada foi lavrado Auto de Vistoria, nos termos e para os efeitos do artigo 90.º do RJUE, cujas principais conclusões e observações se incorporam na presente Informação Técnica. ----------

5.2. ESTADO GERAL DAS EDIFICAÇÕES ----------

5.3. Segundo o descrito no Auto de Vistoria, e considerando os danos observados nos tetos e paredes, concluiu-se que os mesmos configuram patologia estrutural relevante. ----------

5.4. Nestes termos, recomenda-se a realização de inspeção estrutural complementar da cobertura, incluindo levantamento técnico detalhado dos elementos de madeira, identificação dos componentes comprometidos e execução de medidas corretivas especificas, visando restabelecer a integridade estrutural e funcional da cobertura, dos tetos e das paredes, garantindo a segurança e a habitabilidade do imóvel. ----------

5.5. No processo registado com o n.º 909/25 consta, em anexo ao Auto de Vistoria lavrado em 3 de fevereiro de 2026, bem como o respetivo registo fotográfico (13 fotografias). ---------

6. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

6.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como com o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, toma-se a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

6.2. Agendamento do presente assunto para a próxima reunião de Câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: ----------

- Nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento e aprove o **AUTO DE VISTORIA TÉCNICA**, lavrado a 3 de fevereiro de 2026, pela Comissão de Vistorias. ----------
- Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão atual, a realização da recomendação das medidas constantes no item 2.3. do Auto de Vistoria, mencionado no ponto 3.2. da presente informação. ----------
- Remeter à Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística (DOTGU) as questões suscitadas pelo perito das interessadas, para os devidos efeitos no âmbito do controlo prévio das operações urbanísticas e verificação da conformidade legal das intervenções realizadas. ----------

6.3. Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado em 3 de fevereiro de 2026, nos termos do disposto no artigo 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, acompanhado da presente informação técnica. ----------

À consideração Superior ----------

Chaves, 14 de agosto de 2026 **----------**

O chefe de UVCH ----------

(Rui Lopes) **----------**

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2026. ----------

Atento ao teor da presente informação, que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 6 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico.

À consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Nuno Chaves ----------

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 17 DE AGOSTO DE 2026: ----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte recomendação: “As vistorias são perícias, pelo que o “Auto” não se aprova”. É necessário que a Câmara Municipal realize a intimação, uma vez que se o destinatário não cumprir, há crime de desobediência, a ser comunicado ao Ministério Público, bem como há lugar à inscrição de ónus na Conservatória do Registo Predial, devendo ser fundamentadas, com recurso ao regime coercivo de obras, tudo nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 66/2019, sob pena de não o sendo, serem comunicações de cortesia”. ----------

2.8. JUNTA DE FREGUESIA DE VIDAGO, ARCOSSÓ, SELHARIZ E VILARINHO DAS PARANHEIRAS – PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA - PROC 251/26 – MUROS EM RISCO NO CEMITÉRIO – INFORMAÇÃO N.º 251/UVCH/26 ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

1.1. No âmbito do processo n.º 251/26, referente ao requerimento n.º 731/26, foi realizada vistoria técnica aos muros de suporte e delimitação do Cemitério de Vidago, sito na localidade de Vidago, União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, concelho de Chaves. ----------

1.2. A vistoria foi efetuada na sequência de comunicação apresentada pela União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, ao abrigo do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), na sua redação atual, tendo por finalidade verificar as condições de estabilidade e segurança dos muros de suporte existentes no recinto do cemitério. ----------

1.3. A diligência teve como objetivo avaliar o estado de conservação da estrutura, identificar as patologias construtivas existentes e aferir a necessidade de adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à salvaguarda da segurança de pessoas, bens e património funerário. ----------

2. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------

2.1. Nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é da responsabilidade dos proprietários a conservação das edificações, assegurando que estas se mantenham em condições adequadas de segurança, salubridade e arranjo estético. ----------

2.2. De acordo com o artigo 90.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal tem a possibilidade de promover a realização de vistoria técnica com o objetivo de verificar as condições de segurança, salubridade e conservação das edificações, especialmente em situações onde exista suspeita de degradação ou danos que possam comprometer a integridade do imóvel. ----------

3. ANTECEDENTES ----------

3.1. A presente vistoria foi realizada na sequência de comunicação remetida pela Senhora Presidente da União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, dando conhecimento do agravamento do estado de conservação dos muros de suporte do Cemitério de Vidago, motivado pelos episódios de precipitação intensa ocorridos nos últimos meses. ----------

A Comissão de Vistorias deslocou-se ao local no dia 16 de abril de 2026, pelas 15h30, tendo procedido à inspeção técnica dos muros de suporte, na presença da Senhora Presidente da União das Freguesias. ----------

4. DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA E PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES ----------

4.1. Da diligência efetuada foi lavrado Auto de Vistoria, nos termos e para os efeitos do artigo 90.º do RJUE, cujas principais conclusões e observações se incorporam na presente Informação Técnica. ----------

4.2. ESTADO GERAL DAS EDIFICAÇÕES ----------

4.2.1. Os muros de suporte, construídos em alvenaria de pedra, evidenciam um estado de degradação resultante da ação continuada de águas de infiltração provenientes do terreno a montante, associada à inexistência ou inadequado funcionamento dos sistemas de drenagem do tardoz, traduzindo-se na degradação dos paramentos, desenvolvimento de vegetação e comprometimento gradual das condições de estabilidade estrutural. ----------

4.2.2. Foram observadas extensas manchas de humidade, desenvolvimento de vegetação, musgos, eflorescências e degradação superficial dos paramentos. ----------

4.3. PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS ----------

4.3.1. Existência de infiltrações contínuas provenientes do terreno situado a montante. ------

4.3.2. Inexistência de portas e caixilharias, com vãos totalmente abertos; ----------

4.3.3. Deficiência ou inexistência de sistema eficaz de drenagem no tardoz do muro. ---------

4.3.4. Acumulação de água com consequente aumento da pressão hidrostática exercida sobre a estrutura. ----------
4.3.5. Perda gradual da capacidade resistente do muro. ----------
4.3.6. Abatimentos localizados no corredor de circulação existente sobre o coroamento do muro. ----------
4.3.7. Existência de campas e jazigos implantados na proximidade imediata do muro potencialmente suscetíveis de sofrer assentamentos diferenciais. ----------
4.4. AVALIAÇÃO TÉCNICA ----------
4.4.1. Os danos observados decorrem, essencialmente, da infiltração prolongada de águas pluviais e da inexistência ou deficiência dos sistemas de drenagem. ----------
4.4.2. A pressão hidrostática instalada constitui um fator relevante de diminuição da estabilidade estrutural do muro. ----------
4.4.3. Não foram identificados, no momento da vistoria, sinais evidentes de colapso ou ruína iminente. ----------
4.4.4. Todavia, caso se mantenham as atuais condições de infiltração e ação das águas, existe risco potencial de deslocamentos, deformações ou derrocadas parciais da estrutura. -
4.4.5. Face à utilização pública do espaço, considera-se necessária uma intervenção técnica prioritária, destinada à reposição das adequadas condições de estabilidade e segurança. ----
5. PARECER ----------
5.1. Da análise efetuada conclui-se que os muros de suporte do Cemitério de Vidago apresentam patologias construtivas compatíveis com processos prolongados de infiltração de águas, associados à inexistência ou deficiência dos sistemas de drenagem existentes. --------
5.2. Embora não exista, à data da vistoria, uma situação de ruína iminente, verifica-se a existência de risco potencial para pessoas, património funerário e para a própria estabilidade da estrutura, justificando a adoção de medidas preventivas e corretivas com caráter prioritário.
5.3. Neste contexto, deverão ser implementadas as seguintes medidas: ----------
5.3.1. Execução de sistema de drenagem eficaz no tardoz da estrutura. ----------
5.3.2. Elaboração de projeto de engenharia destinado à reabilitação e reforço estrutural do muro de suporte. ----------
5.3.3. Instalação de barbacãs ou outros dispositivos de alívio da pressão hidrostática. --------
5.3.4. Impermeabilização das zonas afetadas pelas infiltrações. ----------
5.3.5. Execução das intervenções de consolidação estrutural e respetivas fundações, caso tal se revele tecnicamente necessário. ----------
5.3.6. Manutenção das medidas preventivas atualmente implementadas, designadamente o isolamento das zonas de risco e a limitação da circulação de pessoas. ----------
5.3.7. Monitorização periódica do comportamento estrutural do muro até à execução das obras definitivas. ----------
5.4. Considerando que o Cemitério de Vidago constitui um equipamento público administrado pela União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, deverá aquela entidade promover todas as diligências necessárias à elaboração do projeto e à execução das obras de reabilitação e reforço estrutural. ----------
5.5. Para a execução das medidas corretivas estabelece-se o prazo de 60 dias, conforme determinado no Auto de Vistoria. ----------
5.6. Para a implementação das medidas corretivas referidas no ponto 5.3 da presente Informação Técnica, estabelece-se o prazo de **60 dias**, a contar da data da notificação/aprovação da presente Informação Técnica, para a execução das intervenções necessárias à reposição das adequadas condições de estabilidade, segurança e conservação dos muros de suporte do Cemitério de Vidago. ----------
5.7. No processo n.º **251/26**, encontra-se anexo o **Auto de Vistoria** lavrado em **16 de abril de 2026**, acompanhado do respetivo registo fotográfico, o qual documenta as condições observadas durante a vistoria técnica realizada. ----------
6. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
6.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como com o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, toma-se a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

6.2. Agendamento do presente assunto para a próxima reunião de Câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: ----------

a) Nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, tomar conhecimento e aprovar o Auto de Vistoria Técnica, lavrado em 16 de abril de 2026, pela Comissão de Vistorias. ----------

b) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, determinar que a União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, enquanto entidade responsável pela administração e conservação do Cemitério de Vidago, proceda à execução das medidas corretivas constantes do ponto **5.3** da presente Informação Técnica, no prazo de **60 dias**, contado da data da respetiva notificação. ----------

c) Determinar a manutenção das medidas preventivas atualmente implementadas, designadamente o isolamento das zonas de risco e a limitação da circulação de pessoas, até à conclusão das intervenções necessárias. ----------

6.3. Promover a notificação da União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, dando conhecimento do teor do Auto de Vistoria Técnica, elaborado em 16 de abril de 2026, acompanhado da presente Informação Técnica, para efeitos de cumprimento das determinações e dos prazos fixados. ----------

À consideração Superior ----------

Chaves, 23 de julho de 2026 ----------

O chefe de UVCH ----------

(Rui Lopes) ----------

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 18 DE AGOSTO DE 2026: ----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte recomendação: “As vistorias são perícias, pelo que o “Auto” não se aprova”. É necessário que a Câmara Municipal realize a intimação, uma vez que se o destinatário não cumprir, há crime de desobediência, a ser comunicado ao Ministério Público, bem como há lugar à inscrição de ónus na Conservatória do Registo Predial, devendo ser fundamentadas, com recurso ao regime coercivo de obras, tudo nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 66/2019, sob pena de não o sendo, serem comunicações de cortesia”. ----------

2.9. REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE VISTORIA PREVISTAS NO REGIME JURIDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E NO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - INFORMAÇÃO N.º 489/UVCH/26 --------

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, procedeu a uma breve apresentação da proposta em apreciação. ----------

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que poderá não fazer muito sentido estar a mexer, na presente data, na composição das comissões, tendo em consideração que a revisão do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, entra em vigor, no próximo dia 1 de outubro. ----------

De seguida, deu nota que, em sua opinião a proposta é ilegal, porque na alínea a) do ponto 2.1. da proposta, refere que uma das comissões que vai ser modificada e recomposta é a comissão municipal destinada à concessão de autorizações de utilização nos termos do artigo 65.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, sendo em sua opinião, um descuido

total, dando nota que o artigo 65º, não fala desta matéria, e que as autorizações de utilização já saíram do ordenamento jurídico há muito tempo. ----------

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, sugeriu que, em função das dúvidas suscitadas, a proposta fosse remetida aos serviços competentes, de forma a clarificar todas as dimensões. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer baixar o presente assunto à unidade orgânica competente, nomeadamente, à Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, a fim de serem plenamente esclarecidas as dúvidas suscitadas durante a análise e discussão do mesmo. ----------

2.10. LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE IMÓVEL DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DAS ALMAS Nº 12, EM CALVÃO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALVÃO E SOUTELINHO DA RAIA, CONCELHO DE CHAVES – PROCESSO Nº 898/25 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, EM NOME DE MARIA ORQUÍDEA LUZIA CRUZ – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 1740/SCOU/2026. - Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

INTRODUÇÃO ----------

Através do requerimento n.º 3159/25, referente ao processo n.º 898/25, vem o requerente supracitado, na qualidade de proprietário, solicitar o licenciamento de uma operação urbanística, consubstanciada na legalização de obras de alteração de um imóvel destinado a habitação unifamiliar, com a licença de obras n.º 471/77, sito na Rua do Pombal, n.º 2, Calvão, na União de Freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia, no concelho de Chaves. ----------

Por meio do requerimento n.º 1922/26, e de forma a dar continuidade ao presente processo, vem o requerente proceder ao aperfeiçoamento do mesmo. ----------

2. **ANTECEDENTES ----------**

2.1. A construção do prédio foi autorizada pela licença n.º 471/77, de 21/10/1977, no âmbito do processo n.º 320/77. ----------

2.2. Não foi emitida licença de utilização após a operação urbanística. ----------

2.3. Por requerimento n.º 2493/25, veio o requerente solicitar autorização de utilização para um imóvel destinado a habitação com alvará de licença n.º 471/77, sobre o qual foi proposta a rejeição liminar do pedido. ----------

3. **ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------**

1. **Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial ----------**

Segundo a Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), na sua atual redação, o prédio do requerente tem o seguinte enquadramento: --------

1 - Planta de Ordenamento	
1.1 - Classificação e Qualificação do Solo	Solo rústico Espaços Agrícolas
1.2 - Programação e Execução	Solo rústico - infraestruturado
1.3 - Salvaguardas Gerais	---
2 - Planta De Condicionantes	
2.1 - Condicionantes Gerais	Reserva Agrícola Nacional (RAN)

3.2. Enquadramento no Regime Jurídico ----------

3.2.1. O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de construção. ----------

3.3. Outros enquadramentos ----------

Enquadra-se ainda nos seguintes diplomas, sem prejuízo da demais legislação em vigor: ---

3.3.1. Regulamento n.º 861/2025, de 17 de julho – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), nomeadamente no disposto na Secção I, do Capítulo IV. ----------

2. **ANÁLISE DA PRETENSÃO - ----------**

1. **Saneamento e apreciação liminar ----------**

O pedido encontra-se instruído com os elementos constantes do ponto I do Anexo I (Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio) e com os constantes nos n.ºs 17 e 18 do ponto III do Anexo I (Elementos específicos do licenciamento) da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, ou seja, com os elementos instrutórios para efeitos de aprovação do projeto de arquitetura e de especialidades, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 20.º do RMUE. ----------

2. **Caracterização da operação** **----------**

Pretende o requerente proceder à legalização de obras de alteração à habitação, com a seguinte caracterização: ----------

	Habitação	Anexo	Total
Superfície total terreno	-	-	**460,70 m²**
Área de implantação	133,30 m²	41,30 m²	**174,60 m²**
Área de construção	266,60 m²	41,30 m²	**307,90 m²**
Volumetria	963,70 m³	115,40 m²	**1 079,10 m²**
Nº pisos	2	1	**2**
Altura da fachada	6,59	2,41	**6,59**
Altura da edificação	7,87	3,18	**7,87**
Área de impermeabilização	-	-	**458,90 m²**
Nº fogos	1	-	**1**
Nº lugares de estacionamento	0	2	**2**

Figura 1 – Quadro sinóptico presente na Memória Descritiva, entregue pelo requerente. -----

3. **Análise face aos instrumentos de gestão urbanísticas** **----------**

4.3.1. É pretensão do requerente proceder à legalização de obras de alteração à habitação executadas em desconformidade com a licença de construção existente. ----------

4.3.2. As alterações foram levadas a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. ----------

4.3.3. A legalização em causa não envolve qualquer tipo de obra nova, tratando-se de uma edificação existente, enquadrando-se no disposto no n.º 2 do artigo 102.º-A do RJUE e na alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do RMUE, sendo legalizável através da emissão de autorização de utilização. ----------

4.3.4. São apresentados os termos de responsabilidade e respetivos pedidos de dispensa de apresentação de projeto, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 20.º do RMUE. ----------

4.3.5. O presente processo, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do RMUE, foi encaminhado à Comissão de Vistorias para efeitos de realização de vistoria municipal, nos termos legais aplicáveis. ----------

4.3.6. Na vistoria municipal foi lavrado o Auto de Vistoria n.º 08/2026, datado de 05/02/2026, no qual a Comissão de Vistorias considerou não haver necessidade de obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar. ----------

4.3.7. Sendo uma edificação existente sem necessidade de execução de obras, e enquadrando-se no disposto no n.º 7 do artigo 21.º do RMUE, é passível de legalização através da emissão de autorização de utilização. ----------

4.4. Pareceres internos **----------**

Após consulta à DPM, esta divisão identifica que o n.º de polícia é o n.º 2 da Rua do Pombal, Calvão, na União de Freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia. ----------

4.5. Pareceres externos **----------**

Dado que o prédio se encontra inserido em RAN, o requerente apresentou documento referente à desafetação do solo, correspondente à área de implantação do imóvel e da ampliação que se pretende legalizar, conforme parecer em anexo. ----------

1. **CONCLUSÃO ----------**

Face ao exposto, verifica-se o seguinte: ----------

5.1. A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída. ----------

5.2. Foi realizada a vistoria municipal nos termos legais aplicáveis, tendo a Comissão de Vistorias considerado não haver necessidade de obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar. ----------

5.3. Verifica-se, assim, estarem reunidas as condições legais para o deferimento da legalização da edificação e a emissão da correspondente autorização de utilização. ----------

2. **PROPOSTA DE DECISÃO ----------**

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, propõe-se superiormente a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

I. Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo. ----------

II. Deferimento do pedido de legalização de obras de alteração à habitação unifamiliar e em desconformidade com a licença de construção existente, com área bruta de construção de 307,90 m^2. ----------

III. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ANEXO I da presente informação e conforme previsto no n.º 1 do Artigo 74.º do RJUE, que perfaz o montante total de **322,55 €**. ----------

IV. Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração da habitação unifamiliar, o interessado deverá requerer, num prazo de um mês, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. ----------

ANEXO I ----------

MAPAS DE MEDIÇÃO ----------

I. **Taxas Administrativas ----------**

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi calculada de acordo com os seguintes mapas de medição: -------

		Un.	Quan.	Valor	Total
SUB-SECÇÃO IV					
EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)					
66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação				
1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	un	1	80,15 €	80,15 €
2	Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo				
a)	Até 250 m2	un	1	93,50 €	93,50 €
SECÇÃO V					
VISTORIAS					
75.º	Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização				
1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	un	1	66,75 €	66,75 €
2	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação:				
a)	Habitação unifamiliar	un	1	14,60 €	14,60 €
		TOTAL			**255,00 €**

II. **Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas ----------**

Considerando o disposto no artigo 117º do RJUE, procede-se ao cálculo das taxas conforme o disposto no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) a aplicar no concelho de Chaves, acresce que a taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas. ----------

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T) ----------

QUADRO II				
		s/n	*C/m2*	Custo (C)
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**			
	- Semipenetração betuminosa	0	*0,23*	0,00
	- Betão betuminoso	1	*0,14*	0,14
	- Granito (calçada a cubos)	0	*0,20*	0,00
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	*0,08*	0,00
	- Betão	0	*0,20*	0,00
	Passeios			
	- Lancil (Betão)	0	*0,18*	0,00
	- Lancil (Granito)	0	*0,34*	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	*0,17*	0,00
	- Pavimento (Mosaico)	0	*0,26*	0,00
REDE DE ÁGUA		1	*0,23*	0,23
REDE DE ESGOTOS		1	*0,33*	0,33
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	*0,45*	0,00

C - custo das obras existentes na via pública	0,70	
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)	96,5	m2

Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m2

- n.º 3 do artigo 25.º

T = C x A	T =	**67,55**	**€**

TOTAL A LIQUIDAR Σ 255,00 € + 67,55 € = **322,55 €** **----------**

À consideração superior. ----------

Chaves, 21 de agosto de 2026 ----------

A Técnica Superior, Ana Nogueira, Arq.ª ----------

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, RUI LOPES, ARQUEÓLOGO, DE 24.08.2026: ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 24.08.2026: ------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. PAICD 3.1 - BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO DOS FORTES – REABILITAÇÃO INTEGRAL DE 13 MORADIAS DA CMC – RECEÇÃO DEFINITIVA ---------

Foi presente a informação nº 228/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 126 de 04 de julho de 2019, concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "PAICD 3.1 - Beneficiação do Edificado do Bairro dos Fortes – Reabilitação Integral de 13 Moradias da CMC".----------

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 16 de setembro de 2019, o Município de Chaves adjudicou à firma "JCNF – Construção, Lda.", a execução da referida empreitada. ----------

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 21 de novembro de 2019. ----------

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 429.985,00€ (Quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco euros) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: ----------

- Prazo de execução da obra: 210 dias. ----------
- Data da consignação: 20 de dezembro de 2019 ----------
- A aprovação do PSS para a fase de execução da obra, foi comunicada à entidade executante no dia 06 de janeiro de 2020. ----------

5. Para cumprimento das obrigações contratuais, como garantia da execução dos trabalhos, o adjudicatário apresentou um depósito bancário, efetuado na agência do Calhabé da Caixa Geral de Depósitos, no valor de 21.499,25€ (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos do contrato inicial, ficando retidos 5% dos valores de cada auto de medição. ----------

6. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 20 de julho de 2020, o Município de Chaves aprovou a execução de trabalhos complementares, no valor de 21.935,63€, não incluído IVA, com um prazo de execução de 30 dias. O contrato dos trabalhos complementares é de 25 de novembro de 2020. Para cumprimento das obrigações contratuais, foram retidos 10% do valor de cada auto de medição. ----------

7. De deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 31 de março de 2022, foram aprovados Trabalhos a Menos, no valor de 29.158,42€ e 433,60€, respetivamente, dos trabalhos normais e trabalhos complementares. ----------

8. A revisão de preços definitiva tem um valor de 10.588,76€. ----------

9. A receção provisória ocorreu no dia 04 de junho de 2021. ----------

II – Fundamentação ----------

1. A entidade executante, vem solicitar a Receção Definitiva da empreitada e consequentemente a libertação, na sua totalidade da garantia prestada para cumprimento das obrigações contratuais, visto já terem decorrido cinco anos, após a data da receção provisória.

2. Face ao exposto, foi efetuada uma vistoria aos trabalhos executados no dia 31 de julho de 2026, conforme auto de vistoria em anexo, verificando-se não haver inconformidades ou defeitos resultantes de deficiente execução dos trabalhos. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do empreiteiro, pelo que se propõe o seguinte: ----------

1. Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; ----------
2. Que, de acordo com o estipulado no nº 2 do Artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, dado que as obras não apresentam deficiências, seja efetuada a Receção Definitiva da Obra;
3. Que, se a presente proposta merecer aprovação, por parte do Órgão Executivo, deverá ser notificado a agência do Calhabé da Caixa Geral de Depósitos., no sentido de libertar o valor de **21.499,25€ (**Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente ao valor da Garantia Bancária; ----------
4. Que, caso a proposta venha a merecer aprovação, por parte do Órgão Executivo, seja enviada a presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro a fim de ser restituído, o valor de **23.250,42 €** (Vinte e três mil, duzentos e cinquenta euros e quarenta e dois cêntimos), referente aos valores retidos nos autos de medição para cumprimento contratual; ----------
5. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do Órgão Executivo, comunicar a mesma à entidade executante. ----------

À consideração Superior ----------

Divisão Obras Publicas, 7 de agosto de 2026 ----------

A Técnica Superior ----------

(Madalena Branco) ----------

Anexo: Auto de Vistoria ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.08.18. --------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.2. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES II – APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO – GURUSTIMAX CONSTRUÇÕES LDA. ----------

Foi presente a informação nº 392/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª serie nº 100 do dia 26 de maio de 2025, procedimento por concurso público simplificado, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "Requalificação da Unidade de saúde Chaves II". ----------
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 3 de julho de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros- Empreitadas Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A..", a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 22 de agosto de 2025. ----------

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 2.089.000,00€ (dois milhões e oitenta e nove mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 330 dias. ----------
5. A data da consignação é de 25 de agosto de 2025 e a data da comunicação da aprovação do PSS para a fase de obra é de 22 de dezembro de 2025. ----------
6. A empreitada consiste na requalificação da Unidade de Saúde Chaves II, contemplando trabalhos de estruturas, infraestruturas e acabamentos interiores e exteriores. ----------
II – Fundamentação ----------
1. As empresas aprovadas na qualidade de subempreiteiros até à presente data, são as seguintes: ----------
- Eletrograça-Instalações, Lda. ----------
- Tregua Sábia Unipessoal Lda. ----------
- Varikial Lda. ----------
- Prymair Engenharia de Climatização Lda. ----------

2. Com vista à aprovação por parte do dono de obra, para a admissão de subempreiteiros, a entidade executante, vem apresentar os documentos que respeitam ao contrato de subempreitada, da empresa GURUSTIMAX CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA. O contrato diz respeito à execução de betão armado e lajes aligeiradas. ----------
GURUSTIMAX CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA. ----------
- CERTIFICADO DE EMPREITEIRO DE OBRAS PUBLICAS Nº155584-PUB ----------
- CONTRATO DE SUBEMPREITADA ----------
- APÓLICE DE SEGURO AT ----------
- CERTIDÃO DA SEGURANÇA SOCIAL ----------
- CERTIDÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA ----------
- TRABALHADORES ----------

3. Os documentos encontram-se em conformidade e serão anexados ao plano de segurança e saúde para a fase de execução da obra. ----------
4. Da análise dos elementos apresentados, conclui-se que o subempreiteiro reúne as condições impostas na clausula 48º do Caderno de Encargos, nos artigos 383º e seguintes do CCP e na Lei 41/2015 de 3 de junho, encontrando-se, à data, todos os documentos respeitantes ao contrato de subempreitada, dentro da validade. ----------
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
1. Face ao exposto, salvo melhor opinião, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na aceitação do referido subempreiteiro, propondo-se, o seguinte procedimento: ----------
a) A aprovação do respetivo subempreiteiro; ----------
b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser notificado o adjudicatário da respetiva decisão. ----------
É tudo quanto me cumpre informar. ----------
À consideração Superior. ----------
Divisão Obras Publicas, 11 de agosto de 2026 ----------
A Técnica Superior ----------
(Maria Madalena Sousa Durão Branco) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.08.18. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -

"A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.3. REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DA COCANHA, AVENIDA DA TRINDADE E AVENIDA HERÓIS DE CHAVES - RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO ----------

Foi presente a informação nº 412/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 103, em 28 de maio de 2026 concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia – JOUE em 28 de maio 2026, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada "Requalificação da Avenida da Cocanha, Avenida da Trindade e Avenida Heróis de Chaves". ----------

II – Fundamentação ----------

Foi elaborado o relatório preliminar, onde se propôs a adjudicação da empreitada "Requalificação da Avenida da Cocanha, Avenida da Trindade e Avenida Heróis de Chaves", à empresa, Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.", pelo valor de 4.490.000,00€ (Quatro milhões quatrocentos e noventa mil euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de 365 dias. ----------

Promoveu-se de imediato à respetiva audiência prévia escrita junto dos candidatos, concedendo-lhes um prazo de 5 dias úteis, para querendo se pronunciarem sobre sentido de decisão plasmado no relatório preliminar, para o efeito elaborado. ----------

Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão, nenhum dos candidatos apresentou, qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão, conforme melhor se comprova pelo relatório final, elaborado nos termos e para os efeitos presentes no artigo 148º do CCP, documento que aqui se dá, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal o seguinte: ----------

- Aprovação do relatório final da empreitada **"*Requalificação da Avenida da Cocanha, Avenida da Trindade e Avenida Heróis de Chaves*"**, em anexo; ----------
- A adjudicação da empreitada, à empresa, **"Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.",** pelo valor de **4.490.000,00€** (Quatro milhões quatrocentos e noventa mil euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de **365 dias.**

De salientar que o valor total da proposta (4.490.000,00€), tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objetivo: 3.3.1. 0102/07010301 0851 2024 I 25, sendo que o valor de **305.970,20€** (Trezentos e cinco mil novecentos e setenta euros e vinte cêntimos) corresponde a rede de abastecimento de água, considerando que o prazo de execução é de 365 dias a despesa será distribuída da seguinte forma: ----------

✓ No ano de 2026**,** será faturado o valor de 1.140.000,00€ (Um milhão cento e quarenta mil euros), IVA não incluído; ----------

✓ No ano de 2027**,** será faturado o valor de 3.350.000,00€ (Três milhões trezentos e cinquenta mil euros), IVA não incluído. ----------

Relativamente ao valor da rede de abastecimento de água será faturado da seguinte forma: -

✓ No ano de 2026, será faturado o valor de 100.000,00€ (Cem mil euros); ----------

✓ No ano de 2027, será faturado o valor de 205.970,20€ (Duzentos e cinco mil novecentos e setenta euros e vinte cêntimos). ----------

- Propõe-se, dando concretização ao estipulado no artigo 290.º-A, do CCP, a nomeação do Sr.º Eng.º Hugo Silva, como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação no final de obra;
- A aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea d) do nº 2 do artigo 77º e do nº 1 do artigo 98º do CCP; ----------

- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo municipal, se remeta o procedimento ao Gabinete de Notariado e Expropriações, com vista à celebração do respetivo contrato com o adjudicatário. ----------
À consideração superior ----------
Divisão de Obras Públicas, 17 de agosto de 2026. ----------
A Chefe de Divisão ----------
(*Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues)* ----------
Em Anexo: Relatório Final e Minuta do Contrato ----------

RELATÓRIO FINAL ----------
Aos 17 dias do mês de agosto de 2026, na Divisão de obras Públicas, reuniu o Júri designado para o concurso supramencionado, constituído pelos seguintes membros: ----------
- Presidente: Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas; ----------
- 1.º Vogal: Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, Chefe de Divisão de Obras Públicas; -------
- 2.º Vogal: Maria Madalena de Sousa Durão Branco, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas; ----------
com o fim de tornar definitivo o relatório preliminar – sentido de adjudicação, no sentido de permitir a prática do ato adjudicatório, no âmbito do presente procedimento. ----------
No passado dia 22 de julho procedeu-se à notificação do projeto de decisão final aos concorrentes, tendo-lhes sido concedidos 5 dias para se pronunciarem sobre o mesmo -------
Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão – audiência prévia escrita, nenhum dos concorrentes apresentou qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão. ----------
Assim, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte: ----------
Tornar definitivo, para efeitos de adjudicação, a intenção exposta no relatório preliminar – adjudicação da empreitada **"*Requalificação da Avenida da Cocanha, Avenida da Trindade e Avenida Heróis de Chaves"*** à empresa **"Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.",** pelo valor de **4.490.000,00€** (Quatro milhões quatrocentos e noventa mil euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de **365 dias**, remetendo-se o mesmo – relatório final – à entidade competente para autorizar despesa, no caso, o executivo municipal ----------
Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos membros do júri ----------
O Júri ----------
O Presidente ----------
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) ----------
Os Vogais ----------
(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) ----------
(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) ----------
Anexo I – Lista de concorrentes ----------
Anexo II – Ordenação das propostas ----------
ANEXO I ----------
Lista de Concorrentes ----------
- Norteados Lda. … ……..……..…Não Proposta
- Anteros – Empreitadas, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A. …… 4.490000,00€
- Obras Campos Rocha, Lda. …… 7.590.697,62€ - Excluída (acima da base)
- Higino Pinheiro & Irmão, S.A. ……..…….. 5.389.020,38 €
- Extraco - Construccións e Proxectos SA / Soterra, Lda. ……..... 4.743.903,06€
- Socorpena Engenharia e Construção, SA. ……..…… 5.337.582,98 €

Preço Base – 6.040.703,67€ ----------
ANEXO II ----------
Ordenação das Propostas ----------
1 - Anteros – Empreitadas, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A. ……4.490.000,00€
2 - Extraco - Construccións e Proxectos SA / Soterra, Lda. ……..... 4.743.903,06€
3 - Socorpena Engenharia e Construção, SA. ……..…… 5.337.582,98 €

4 - Higino Pinheiro & Irmão, S.A. ……..……..…….... 5.389.020,38 €

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DA COCANHA, AVENIDA DA TRINDADE E AVENIDA HERÓIS DE CHAVES" ----------
No dia ……., celebram o presente contrato de empreitada pelo preço contratual de **€ 4.490,000,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos: ----------
Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo ……, (estado civil), natural da freguesia de …….., concelho de ……, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
E ----------
Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**, com sede ……., Pessoa Coletiva n.º …….., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ……, titular do Alvará de Construção n.º ……., com o capital social de …… euros, legalmente representada por ……, (estado civil), com morada ……, titular do cartão de cidadão n.º ……, válido até ……, na qualidade de …….., conforme poderes constantes na declaração de poderes, documento que fica arquivado no processo respetivo ao presente contrato. ----------
Cláusula 1.ª ----------
(Objeto e preço contratual) ----------
1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de **"Requalificação da Avenida da Cocanha, Avenida da Trindade e Avenida Heróis de Chaves",** incidindo ao nível dos pavimentos betuminosos, nas zonas de estacionamento e dos passeios, bem como a intervenção nas infraestruturas hidráulicas, nomeadamente nos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e pluviais e, ainda, nas infraestruturas elétricas e de telecomunicações, pelo preço de **€ 4.490,000,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa mil euros)**, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor. ----------
2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, mediante ……, do passado dia …….., precedida de anúncio, em conformidade com o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária, do passado dia ……, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como da lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. ----------
Cláusula 2.ª ----------
(Prazo de Execução) ----------
1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, ou, ainda, a contar da data em que o primeiro contratante comunique ao segundo contratante a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 362.º do CCP, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. ----------
2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do Artigo 362.º, do CCP. ----------
3. A produção de efeitos do presente contrato terá início após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4, do artigo 45.º da LOPTC, na redação da Lei n.º 61/2011 de 7

de dezembro. ----------
Cláusula 3.ª ----------
(Prazo de Garantia da Obra) ----------
1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: ----------
a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; ----------
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais e instalações técnicas; ----------
c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. ----------
2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável. ----------
3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. ----------
Cláusula 4.ª ----------
(Pagamentos) ----------
1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 26.ª do Caderno de Encargos da empreitada, objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 32.ª do mesmo Caderno. ----------
2. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. ----------
Cláusula 5.ª ----------
(Revisão de Preços) ----------
1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. ----------
2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **F09 – Arranjos Exteriores,** publicada no despacho n.º 1592/2004 (2.ª Série), de 8 de janeiro. ----------
3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. ----------
Cláusula 6.ª ----------
(Cabimento e Compromisso) ----------
1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante para o corrente ano e seguintes - Objetivo: 3.3.1 0102/07010301 0851 2024 I 25, aprovado pelo órgão executivo municipal em 04/12//2025 e pelo órgão deliberativo municipal em 17/12/2025, prevendo-se a seguinte repartição da despesa, com projeção plurianual: -----
a) Para o corrente ano, o valor de € 1.140.000,00 (um milhão, cento de quarenta mil euros), IVA não incluído; ----------
b) Para o ano de 2027, o valor de € 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil euros), IVA não incluído. ----------
2. O encargo resultante deste contrato tem cabimento na rúbrica com a seguinte classificação Económica: ……, Cabimento n.º …….., de ……. --------
3. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º ……., de ……, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. ----------
Cláusula 7.ª ----------
(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) ----------
Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante……..,emitida …… ……, ……..,no valor de **€……** (……**)**, correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato. ----------

Cláusula 8.ª ----------
(Designação do Gestor do Contrato) ----------
Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado como gestor do contrato, ……., mediante ……., com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da obra. ----------
Cláusula 9.ª ----------
(Foro Competente) ----------
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -------
Cláusula 10.ª ----------
(Prevalência) ----------
1. Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Projeto de Execução, Caderno de Encargos, no Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante. ----------
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP. ----------
Cláusula 11.ª ----------
(Legislação aplicável) ----------
A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável. ----------
Cláusula 12.ª ----------
(Disposições finais) ----------
1. Os pagamentos a efetuar ao abrigo do presente contrato serão realizados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. --
2. A abertura do procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato, foi autorizada por deliberação camarária do passado dia ……. ----------
3. O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi adjudicado por deliberação camarária, do passado dia ……., tendo, simultaneamente, sido aprovada a minuta do respetivo contrato. ----------
4. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato. ----------
5. Foram apresentados pelo segundo contratante: …… ----------
O Primeiro Contratante: ----------
O Segundo Contratante: ----------
Contrato n.º …….-E/2026 ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.4. REQUALIFICAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PRA INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES - RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO ----------
Foi presente a informação nº 419/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 102, em 27 de maio de 2026 concurso público, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada “Requalificação de um Edifício pra Instalação da Residência de Estudantes”. ----------
II – Fundamentação ----------

Foi elaborado o relatório preliminar, onde se propôs a adjudicação da empreitada "Requalificação de um Edifício pra Instalação da Residência de Estudantes", à empresa, Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.", pelo valor de 1.429.000,00€ ((Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de 365 dias. ----------
Promoveu-se de imediato à respetiva audiência prévia escrita junto dos candidatos, concedendo-lhes um prazo de 5 dias úteis, para querendo se pronunciarem sobre sentido de decisão plasmado no relatório preliminar, para o efeito elaborado. ----------
Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão, nenhum dos candidatos apresentou, qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão, conforme melhor se comprova pelo relatório final, elaborado nos termos e para os efeitos presentes no artigo 148º do CCP, documento que aqui se dá, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. ----------
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal o seguinte: ----------

- Aprovação do relatório final da empreitada **"*Requalificação de um Edifício pra Instalação da Residência de Estudantes*"**, em anexo; ----------
- A adjudicação da empreitada, à empresa, **"Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.",** pelo valor de **1.429.000,00€** ((Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de **365 dias.** De salientar que o valor total da proposta (1.429.000,00€), tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objetivo: 2.3.2. 0102/07010307 0106 2025 I 6, considerando que o prazo de execução é de 365 dias a despesa será distribuída da seguinte forma: ----------

✓ No ano de **2026,** será faturado o valor de 700.000,00€ (Setecentos mil euros), IVA não incluído; ----------
✓ No ano de **2027,** será faturado o valor de 729.000,00€ (Setecentos e vinte e nove mil euros), IVA não incluído ----------

- Propõe-se, dando concretização ao estipulado no artigo 290.º-A, do CCP, a nomeação da Sr.ª Eng.ª Cláudia Moura, como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação no final de obra;
- A aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea d) do nº 2 do artigo 77º e do nº 1 do artigo 98º do CCP; ----------
- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo municipal, se remeta o procedimento ao Gabinete de Notariado e Expropriações, com vista à celebração do respetivo contrato com o adjudicatário. ----------

À consideração superior ----------
Divisão de Obras Públicas, 17 de agosto de 2026. ----------
A Chefe de Divisão ----------
(*Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues)* ----------
Em Anexo: Relatório Final e Minuta do Contrato ----------

RELATÓRIO FINAL ----------
Aos 17 dias do mês de agosto de 2026, na Divisão de obras Públicas, reuniu o Júri designado para o concurso supramencionado, constituído pelos seguintes membros: ----------
- Presidente: Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, Chefe de Divisão de Obras Públicas; ----
- 1.º Vogal: Maria Madalena de Sousa Durão Branco, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas; ----------
- 2.º Vogal: Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas; ----------

com o fim de tornar definitivo o relatório preliminar – sentido de adjudicação, no sentido de permitir a prática do ato adjudicatório, no âmbito do presente procedimento. ----------
No passado dia 22 de julho procedeu-se à notificação do projeto de decisão final aos concorrentes, tendo-lhes sido concedidos 5 dias para se pronunciarem sobre o mesmo -------

Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão – audiência prévia escrita, nenhum dos concorrentes apresentou qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão. ----------
Assim, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte: ----------
Tornar definitivo, para efeitos de adjudicação, a intenção exposta no relatório preliminar – adjudicação da empreitada ***"Requalificação de um Edifício pra Instalação da Residência de Estudantes"*** à empresa **"Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.",** pelo valor de **1.429.000,00€** (Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de **365 dias**, remetendo-se o mesmo – relatório final – à entidade competente para autorizar despesa, no caso, o executivo municipal
Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos membros do júri ----------
O Júri ----------
O Presidente ----------
(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) ----------
Os Vogais ----------
(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) ----------
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) ----------
Anexo I – Lista de concorrentes ----------
Anexo II – Ordenação das propostas ----------
ANEXO I ----------
Lista de Concorrentes ----------
- Norteados Lda. … ……..……..……Não Proposta
- SimplexBuild, Lda. ……..… 1.857.325,96€ - Excluída (acima da base)
- Costa & Carreira, Lda. …….. Não Proposta
- António & João Teixeira, Lda. ……. 1.484.000,00€
- Anteros – Empreitadas, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A. ……..… 1.429.000,00€
- Espaços Vintage, Lda. ……..... 1.447.611,60€
- Troviscasa Construção Civil, Lda. - 1.434.542.02€ - Excluída (alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP) ----------

Preço Base – 1.524.562,17€ ----------
ANEXO II ----------
Ordenação das Propostas ----------
1 - Anteros – Empreitadas, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A. ……..….1.429.000,00€
2 - Espaços Vintage, Lda. ……..... 1.447.611,60€
3 - António & João Teixeira, Lda. ……..…… 1.484.000,00€

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES" ----------
No dia ……, celebram o presente contrato de empreitada pelo preço contratual de **€ 1.429,000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos: ----------
Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo ……, (estado civil), natural da freguesia de ……., concelho de ……, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
E ----------
Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**, com sede ……., Pessoa Coletiva n.º ……., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ……, titular do Alvará de Construção n.º ……., com o capital social de …… euros, legalmente representada por ……, (estado civil), com

morada ……, titular do cartão de cidadão n.º ……, válido até ……, na qualidade de ……., conforme poderes constantes na declaração de poderes, documento que fica arquivado no processo respetivo ao presente contrato. ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto e preço contratual) ----------

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de **"Requalificação de um Edifício para Instalação da Residência de Estudantes",** incluindo o tratamento do espaço adjacente a nordeste (Alameda da Galinheira e Largo de São Roque), pelo preço de **€ 1.429,000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove euros)**, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor. ----------

2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, mediante ……, do passado dia …….., precedida de anúncio, em conformidade com o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária, do passado dia ……, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como da lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Prazo de Execução) ----------

1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, ou, ainda, a contar da data em que o primeiro contratante comunique ao segundo contratante a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 362.º do CCP, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. ----------

2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do Artigo 362.º, do CCP. ----------

3. A produção de efeitos do presente contrato terá início após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4, do artigo 45.º da LOPTC, na redação da Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro. ----------

Cláusula 3.ª ----------

(Prazo de Garantia da Obra) ----------

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: ----------

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; ----------

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais e instalações técnicas; ----------

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. ----------

2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável. ----------

3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. ----------

Cláusula 4.ª ----------

(Pagamentos) ----------

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 26.ª do Caderno de Encargos da empreitada, objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 32.ª do mesmo Caderno. ----------

2. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. ----------

Cláusula 5.ª ----------

(Revisão de Preços) ----------

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. ----------

2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **F07 – Reabilitação profunda de edifício,** publicada no despacho n.º 1592/2004 (2.ª Série), de 8 de janeiro. ----------

3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. ----------

Cláusula 6.ª ----------

(Cabimento e Compromisso) ----------

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante para o corrente ano e seguintes - Objetivo: 2.3.2 0102/07010307 0106 2025 I 6, aprovado pelo órgão executivo municipal em 04/12//2025 e pelo órgão deliberativo municipal em 17/12/2025, prevendo-se a seguinte repartição da despesa, com projeção plurianual: -----

a) Para o corrente ano, o valor de € 700.000,00 (setecentos mil euros), IVA não incluído; ----

b) Para o ano de 2027, o valor de € 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil euros), IVA não incluído. ----------

2. O encargo resultante deste contrato tem cabimento na rúbrica com a seguinte classificação Económica: ……, Cabimento n.º ……., de ……. --------

3. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º ……., de ……, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. ----------

Cláusula 7.ª ----------

(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) ----------

Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante ……, emitida ……, ……., no valor de **€ ……** (……**)**, correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato. ----------

Cláusula 8.ª ----------

(Designação do Gestor do Contrato) ----------

Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado como gestor do contrato, …….., mediante ……., com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da obra. ----------

Cláusula 9.ª ----------

(Foro Competente) ----------

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -------

Cláusula 10.ª ----------

(Prevalência) ----------

1. Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Projeto de Execução, Caderno de Encargos, no Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante. ----------

2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP. ----------

Cláusula 11.ª ----------

(Legislação aplicável) ----------

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável. ----------

Cláusula 12.ª ----------
(Disposições finais) ----------
1. Os pagamentos a efetuar ao abrigo do presente contrato serão realizados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. --
2. A abertura do procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato, foi autorizada por deliberação camarária do passado dia ……. ----------
3. O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi adjudicado por deliberação camarária, do passado dia ……., tendo, simultaneamente, sido aprovada a minuta do respetivo contrato. ----------
4. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato. ----------
5. Foram apresentados pelo segundo contratante: …… ----------
O Primeiro Contratante: ----------
O Segundo Contratante: ----------
Contrato n.º ……-E/2026 ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.5. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 7 – ARRANJOS EXTERIORES - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA ----------
Foi presente a informação nº 431/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 7 – Arranjos Exteriores". ----------
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, S.A." a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 497.800,00€ (Quatrocentos e noventa e sete e oitocentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------
- Prazo de execução da obra: 90 dias. ----------
5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. ----------
6. A aprovação do PSS foi comunicada 2 de março de 2026, estabelecendo, assim, o fim do prazo da empreitada em 31 de maio de 2026. ----------
7. Foi aprovada uma prorrogação do prazo da obra de 90 dias, até ao dia 29 de agosto de 2026. ----------
8. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 30 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido ao facto de ainda se encontrarem a decorrer as obras nos restantes lotes, impossibilitando, concretamente, a realização da pavimentação devido à presença de andaimes e de circulação de maquinaria pesada. ----------
II – Fundamentação ----------
1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que as obras nos restantes lotes ainda não terminaram, designadamente no revestimento exterior, o que implica que não seja possível,

em determinados locais, que se efetue a abertura de valas, bem como a pavimentação quer de passeios, quer da faixa de rodagem ----------
2 – Trata-se de uma obra que se encontra dependente do desenvolvimento de outras obras, dificultando a sua autonomia no que se refere ao cumprimento do plano de trabalhos inicialmente apresentado. ----------
3 - Também se verifica que as obras nos lotes 1 a 6 se encontram em fase de conclusão pelo haverá disponibilidade, em breve, para a conclusão deste lote. ----------
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 30 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 28 de setembro de 2026. ----------
2 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. ----------
3 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. ----------
4 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. --
À consideração superior ----------
Chaves, Divisão de Obras Públicas, 21 de agosto de 2026 ----------
A Técnica Superior ----------
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) ----------

MINUTA DO 2.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 52-E/2024, RELATIVO À EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES" – LOTE 7 – ARRANJOS EXTERIORES–PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA ----------
Entre: ----------
Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES,** NIPC ……, representado pelo Presidente da Câmara, …….., natural da freguesia ……., concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves.
E ----------
Como Segundo Contratante, **ANTEROS – EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**, com sede na ……, Pessoa Coletiva n.º ……, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ……, titular do Alvará de Construção n.º ……. - PUB, com o capital social de …… euros, legalmente representada por …….., casado, natural de …….., …….., residente em …… titular do cartão de cidadão n.º …….., válido até ……, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de …….., conforme poderes constantes na ……, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. ----------
E, considerando que: ----------
1. No passado dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada "Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 7 – Arranjos Exteriores", com a empresa Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., pessoa coletiva n.º 500 719 616, com o prazo de execução de 90 dias, o qual foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 52-E/2024. -----
2. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada a 2 de março de 2026, estabelecendo, assim, o fim do prazo da empreitada em 31 de maio de 2026. ----------
3. Posteriormente, devido à impossibilidade, justificada, de cumprimento do plano de trabalhos aprovado, veio a firma adjudicatária solicitar a prorrogação do prazo da empreitada, por um período de 90 dias, a qual veio a ser contratualizada, em 10/07/2026, através do contrato adicional, registado nos serviços municipais acima identificados, sob o n.º 48-E/2026. ---------

4. Veio, novamente, a empresa adjudicatária solicitar uma prorrogação do prazo contratual de 30 dias, alegando para o efeito o facto de se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido ao facto de se encontrarem a decorrer as obras nos restantes lotes do bairro em questão, inviabilizando, assim, a realização da pavimentação devido à presença de andaimes e de circulação de maquinaria pesada. ----------
5. As obras nos restantes lotes ainda não terminaram, designadamente o revestimento exterior, o que implica que não seja possível, em determinados locais, que se efetue a abertura de valas, bem como, a pavimentação quer de passeios, quer da faixa de rodagem. -
6. Trata-se de uma obra dependente de outras e, bem assim, com autonomia condicionada no que se refere ao cumprimento dos prazos contratualizados. Sendo certo, porém, que as obras nos lotes 1 a 6, se encontram em fase de conclusão, perspetiva-se que brevemente haverá disponibilidade para a sua conclusão. ----------
7. Nos termos da fundamentação, de facto e de direito, reproduzida na Informação/Proposta n.º 431/2026, datada do dia 21 de agosto de 2026, dever-se-á promover uma modificação objetiva ao dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 30 dias. ----------
Assim, ----------
No dia …….. é, livremente, celebrado e, reciprocamente, aceite, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP, o presente contrato adicional, tendente a promover a dita modificação contratual, circunscrita à alteração do prazo de execução do contrato, nos termos da cláusula seguinte: ----------
Cláusula Única ----------
(Alteração do prazo de execução) ----------
1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato de empreitada n.º 52-E/2024, por um período de 30 (trinta) dias, devendo a obra objeto da empreitada, estar concluída até ao dia 28 de setembro de 2026. ----------
2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. ----------
Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o dito n.º 52-E/2024, com as alterações introduzidas pelo contrato adicional n.º 48-E/2026. ----------
O presente contrato adicional foi elaborado num único exemplar, e assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital. ----------
O Primeiro Contratante: ----------
O Segundo Contratante: ----------
Contrato n.º …-E/2026. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.08.21. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.24.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
"A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.6. RECUPERAÇÃO/ REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES – LIBERAÇÃO DA GARANTIA DO ADIANTAMENTO ----------

Foi presente a informação nº 432/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Recuperação/ Reabilitação da Escola Básica e Secundária Fernão de Magalhães". ----------

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 10 de abril de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A" a execução da referida empreitada. ----------

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 9 de maio de 2025. ----------

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 3.597.727,00€ (Três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e sete Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------

- Prazo de execução da obra: 365 dias. ----------

5. O auto de consignação é de 12 de maio de 2025. ----------

6. A aprovação do PSS foi comunicada 23 de maio de 2025. ----------

7. Foram aprovados trabalhos complementares no valor de 52.150,66€, com um prazo de 30 dias. ----------

8. Foram aprovados trabalhos a menos no valor de 6.617,70€. ----------

9. Foi aprovada uma prorrogação de prazo de 70 dias, estabelecendo o fim da obra no dia 31 de agosto de 2026. ----------

10. Foi concedido um adiantamento ao empreiteiro, no valor de 420.518,00€, tendo o adjudicatário apresentado Garantia Bancária do Banco BPI, S.A. n.º GAR/25302275, de 13 de outubro de 2025 no mesmo valor. ----------

II – Fundamentação ----------

1 – Foram elaborados 15 autos de medição, no entanto, à data do adiantamento já tinham sido emitidos cinco autos pelo que a dedução se fez a partir do auto 6, conforme quadro seguinte: ----------

Autos executados			Dedução do adiantamento	
n.º	data	Valor do auto	Valor da dedução	Valor acumulado
6	26/11/2025	204.930,66€	32.788,91€	32.788,91€
7	22/12/2025	183.450,14€	29.352,02€	62.140,93€
8	22/01/2026	153.516,29€	24.562,61€	86.703,54€
9	03/03/2026	97.756,65€	15.641,06€	102.344,60€
10	19/03/2026	100,833,90€	16.133,42€	118.478,02€
11	14/04/2026	366.309,16€	61.809,47€	180.287,49€
12	25/05/2026	311.109,78€	49.777,56€	230.065,05€
13	22/06/2026	203.279,05€	32.524,65€	262.589,70€
14	22/07/2026	371.003,44€	59.360,55€	321.950,25
15	21/08/2026	651.793,50	98.567,75€	420.518,00€

2 – De acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e no n.º 2 do artigo 295, a caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal, a adoção da seguinte linha de atuação: ----------

i) Que seja a aprovada a redução da garantia prestada relativa ao adiantamento concedido, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 295 do CCP; ----------

i) Que seja notificado o banco BPI, S.A., no sentido de proceder à liberação da garantia bancária n.º .º GAR/25302275, prestada a favor do Município de Chaves destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações da empresa Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A no que se refere ao adiantamento concedido, no valor de 420.518,00€ (Quatrocentos e vinte mil, quinhentos e dezoito Euros). ----------
À consideração superior ----------
Chaves, Divisão de Obras Públicas, 21 de agosto de 2026 ----------
A Técnica Superior ----------
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.08.21. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.24.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.7. RECUPERAÇÃO/ REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES – TRABALHOS A MENOS ----------
Foi presente a informação nº 430/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Recuperação/ Reabilitação da Escola Básica e Secundária Fernão de Magalhães". ----------
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 10 de abril de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A" a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 9 de maio de 2025. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 3.597.727,00€ (Três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e sete Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------
- Prazo de execução da obra: 365 dias. ----------
5. O auto de consignação é de 12 de maio de 2025. ----------
6. A aprovação do PSS foi comunicada a 23 de maio de 2025. ----------
7. Foram aprovados trabalhos complementares no valor de 52.150,66€, com um prazo de 30 dias. ----------
8. Foram aprovados trabalhos a menos no valor de 6.617,70€. ----------
9. Foi aprovada uma prorrogação de prazo de 70 dias, estabelecendo o fim da obra no dia 31 de agosto de 2026. ----------
II – Fundamentação ----------
1 – Trabalhos a Menos ----------
1.1 – Durante a execução dos trabalhos, verificaram-se duas situações que originaram trabalhos a menos, designadamente: ----------

1.1.1 – Das cinco sondagens previstas, verificou-se que 2 se encontravam localizadas no piso superior, onde não são viáveis nem necessárias. ----------
1.1.2 – O outro trabalho não executado diz respeito à execução de uma estrutura de suporte para as máquinas de avac no desvão. ----------
1.1.3 – No projeto previa-se a instalação das máquinas no desvão, no entanto, verifica-se que a laje de esteira não tem resistência para suportar o peso que a referida instalação aportaria.
1.1.4 – Desta forma, foi redefinida tecnicamente a solução, tendo-se criado uma zona no exterior para alojamento da unidade de tratamento de ar, que, para além de eliminar o problema do peso das máquinas, também contribui para a minimização dos efeitos que do ruído e das vibrações, caso fossem colocados no desvão. ----------
1.1.5 – Desta forma, torna-se desnecessária a estrutura de suporte prevista, constituindo trabalho a menos. ----------
1.1.6 – Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, em termos de custos: ----------

1 – Sondagens	2 unidades x 824,95€	**1.649,90€**
2 – Estrutura de apoio	3500 Kg x 5,42€	**18.970,00€**
Total		**20.619,90€**

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação: ----------
1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações; ----------
2 - Relativamente aos trabalhos a menos: ----------
2.1 – A sua aprovação, ao abrigo do disposto no artigo 379º do CCP, considerando que ascendem ao montante de **20.619,90€** (Vinte mil, seiscentos e dezanove euros e noventa cêntimos), Iva não incluído, o que representa 0,57 % do valor contratual e que o valor acumulado com trabalhos a menos anteriormente aprovados representam 0,75% do valor total; ----------
3.2 – A submissão da diminuição do compromisso relativo ao contrato inicial, de acordo com o mapa de quantidades apresentado, à aprovação do Órgão Executivo Municipal; ----------
3.3 – No caso da presente proposta vir a merecer aprovação por parte do órgão executivo, dar ordem por escrito à empresa adjudicatária, especificando os trabalhos a menos; ----------
3.4 – No caso da presente proposta vir a merecer aprovação por parte do órgão executivo, a caução prestada no contrato da empreitada, deve ser reduzida no valor proporcional dos trabalhos a menos. ----------
À consideração superior ----------
Chaves, Divisão de Obras Públicas, 21 de agosto de 2026 ----------
A Técnica Superior ----------
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.08.21. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.24.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.8. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 21/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 21/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", no valor de 12.153,92€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ---------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €12.153,92 (Doze mil, cento e cinquenta e três euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.9. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 22/DOP/2026 (ÁGUA) ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 22/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", no valor de 3.906,45€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ---------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €3.906,45 (Três mil, novecentos e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.10. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 – BLOCO I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 17/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 17/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A." no valor de 57.564,48€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €57.564,48 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -

"A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.11. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 2 BLOCO J - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 13/DOP/2026 ----------

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 13/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 187.016,15€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €187.016,15 (Cento e oitenta e sete mil e dezasseis euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.12. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 3 BLOCO L - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 15/DOP/2026 ----------

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 15/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 107.842,79€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €107.842,79 (Cento e sete mil, oitocentos e quarenta e dois euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.13. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 4 BLOCO M - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 10/DOP/2026 ----------

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 10/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 87.578,10€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €87.578,10

(Oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.14. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 BLOCO N - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 15/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 15/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 52.189,66€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €52.189,66 (Cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.15. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 6 BLOCO O - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 11/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 11/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 19.020,01€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €19.020,01 (Dezanove mil e vinte euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.16. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 7 – ARRANJOS EXTERIORES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 09/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 09/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A." no valor de 30.023,08€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €30.023,08 (Trinta mil e vinte e três euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.--------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.17. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 7 – ARRANJOS EXTERIORES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 10/DOP/2026 (ÁGUA) ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 10/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A." no valor de 10.818,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €10.818,00 (Dez mil, oitocentos e dezoito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.18. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – CONCEÇÃO – CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N.º 84 – PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES – ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 10/DOP/2026 – MOTA ENGIL ATIV----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 10/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é "MOTA-ENGIL ATIV – GESTÃO E MANUENÇÃO DE ATIVOS S.A.", no valor de 2.560.631,04€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.24.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €2.560.631,04 (Dois milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e um euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.19. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – CONCEÇÃO – CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N.º 84 – PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES – ÁREA

DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 11/DOP/2026 - VODAFONE ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 11/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o "MOTA-ENGIL ATIV – GESTÃO E MANUENÇÃO DE ATIVOS S.A.", no valor de 165.868,62€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.24.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €165.868,62 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.20. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 12/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 12/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "CAPSFIL - CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.", no valor de 244.513,61€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €244.513,61 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e treze euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.21. REQUALIFICAÇÃO DE CONJUNTO EDIFICADO NO CENTRO HISTÓRICO (10 FOGOS) (RUA DE SANTA MARIA TRAVESSA DO TEATRO E RUA MAJOR DE SOUSA MACHADO) - ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - PRR (1º DIREITO) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 13/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 13/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ESPAÇOS VINTAGE, LDA.", no valor de 354.533,03€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €354.533,03 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.22. RETIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ER 314 - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 07/DOP/2026
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 07/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS – EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.", no valor de 53.493,34€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €53.493,34 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e três euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----

1.23. RETIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ER 314 - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 08/DOP/2026 (ÀGUA) ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 08/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS – EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.", no valor de 5.507,27€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €5.507,27 (Cinco mil, quinhentos e sete euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

1.24. RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 2/DOP/2026 – TRABALHOS COMPLEMENTARES ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 02 T.C./DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", no valor de 13.413,27€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €13.413,27 (Treze mil, quatrocentos e treze euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.25. RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 15/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 15/DOP/2026, da empreitada

em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 651.793,50€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €651.793,50 (Seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” ----------

1.26. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES II - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 05/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 05/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS – EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, no valor de 851.270,73€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €851.270,73 (Oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” ----------

1.27. LISTAGEM DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ.
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.08.20.
À reunião do executivo municipal para conhecimento. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. REEMBOLSO DE TARIFA VARIÁVEL DE SANEAMENTO – DECISÃO DEFINITIVA. – CIL 39663. INFORMAÇÃO Nº522/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 8**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.08.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.08.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. – CIL 23130. INFORMAÇÃO Nº536/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.08.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.08.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. – CIL 15014. INFORMAÇÃO Nº567/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 05.08.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto 3 da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.----------

DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 05.08.2026----------
À reunião de Câmara para apreciação e deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 37340. INFORMAÇÃO Nº572/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 11**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.07.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal.----------
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 30.07.2026----------
À reunião do executivo para apreciação e informação quanto ao proposto na informação técnica elaborada pelo coordenadora técnica da Divisão de Ambiente e mereceu despacho de concordância e conformidade legal do dirigente da referida unidade orgânica.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

5. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES. – CIL 6313. INFORMAÇÃO Nº576/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 12**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.07.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal.----------
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 30.07.2026----------
À reunião do executivo para apreciação e informação quanto ao proposto na informação técnica elaborada pelo coordenadora técnica da Divisão de Ambiente e mereceu despacho de concordância e conformidade legal do dirigente da referida unidade orgânica.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

6. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES. – CIL 42708. INFORMAÇÃO Nº582/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 13**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.07.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal.----------
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 30.07.2026----------
À reunião do executivo para apreciação e informação quanto ao proposto na informação técnica elaborada pelo coordenadora técnica da Divisão de Ambiente e mereceu despacho de concordância e conformidade legal do dirigente da referida unidade orgânica.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 21978. INFORMAÇÃO Nº588/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 14**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 05.08.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.Tiago Caldas.----------
DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 05.08.2026----------
À reunião de Câmara para apreciação e deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

8. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE FATURAS. – CIL 19351. INFORMAÇÃO Nº596/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 15**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.08.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------

-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.08.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 6521. INFORMAÇÃO Nº603/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 16**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.08.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.08.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

10. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 7379. INFORMAÇÃO Nº609/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 17**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.08.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.08.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

11. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 45304. INFORMAÇÃO Nº611/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 18**. ----------

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.08.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.08.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

12. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 45304. INFORMAÇÃO Nº612/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 19**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.08.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.08.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

13. ANULAÇÃO DE QUANTIAS COBRADAS A TITULO DE QUOTAS E TARIFAS DE SANEAMENTO. – CIL 12404. INFORMAÇÃO Nº613/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 20**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.08.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.08.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

14. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 22026. INFORMAÇÃO Nº614/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 21**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.08.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.08.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

15. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 8464. INFORMAÇÃO Nº615/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 22**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.08.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.08.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

16. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 30745. INFORMAÇÃO Nº633/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 23.** ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.08.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente

informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 19.08.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

17. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES. – CIL 16028. INFORMAÇÃO Nº634/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 24**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 19.08.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o orgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 19.08.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VIII
RECURSOS OPERACIONAIS

IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3 – EXPROPRIAÇÕES

3.1. "REQUALIFICAÇÃO DE TROÇO DA E.M. 506 ENTRE VILELA SECA E VILARELHO DA RAIA". DISPONIBILIZAÇÃO DE PARCELA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DA OBRA. ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 10º DO C. E. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 17/UCE/2026. ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento ----------
1-De acordo com o estabelecido na alínea g) do artigo 9.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República 2ª Série, n.º 105, de 31 de maio de 2024, cuja atualização foi publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 27, de 07 de fevereiro de 2025 – Regulamento n.º 208/2025 - , compete à Unidade de Contratos e Expropriações, entre outras competências, *"Instruir as resoluções de expropriar e os requerimentos e propostas para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os respetivos processos de expropriação ou de requisição, ou constituição de qualquer encargo, ónus ou restrição que sejam consentidos por Lei para o desempenho regular das atribuições do Município".* ----------
2 – Assim, relativamente à execução da obra mencionada em assunto, abaixo se presta a correspondente informação. ----------
II – Justificação ----------
1 – De acordo com os instrumentos de gestão financeira, à data, em vigor, veio a ser aprovado por despacho do Presidente da Câmara, senhor Dr. Nuno Vaz, datado de 16 de setembro de 2024, o projeto para a "Requalificação de Troço da E.M. 506 entre Vilela Seca e Vilarelho da Raia", e assinado o respetivo contrato de empreitada de obras públicas, em 16 de janeiro de 2025, pelo valor de € 89.645,81 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), IVA não incluído, com a firma Higino Pinheiro & Irmão, Lda.. ---------
2 - A referida obra visa corrigir o traçado, num troço daquela via municipal, de modo a melhorar as condições de circulação e de segurança rodoviárias, melhorando, também, as condições de vida dos residentes e dos demais utentes daquela via municipal, indo ao encontro dos legítimos anseios das gentes daquelas freguesias e do concelho. ----------
3 – A execução de tal obra integra-se, inquestionavelmente, no âmbito das atribuições e competências legalmente confiadas ao Município, no domínio dos transportes e comunicações, conforme decorre da alínea c) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. ----------
4- Para a conquista de tal desiderato, será necessário adquirir **uma** parcela de terreno, com a área de 233,67m^2, a desanexar do prédio rústico, sito em Cruzes, freguesia de Vilarelho da Raia, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 6072, desconhecendo-se a sua descrição na Conservatória do Registo Predial. ----------
5 – Oportunamente, mais concretamente desde o ano de 2024, os serviços municipais encetaram contactos junto do, aparente, proprietário da aludida parcela de terreno, José Frederico Rodrigues Martins, o qual confirmou ser o proprietário do prédio de onde seria desanexada a parcela, tendo, porém, informado necessitar de desenvolver diligências junto da família, a fim de apurar a identificação matricial do prédio e de proceder à sua regularização registral. ----------
6 – Contudo, o aludido interessado, face à situação descrita, desde logo deu o seu consentimento para a utilização da parcela, assegurando-se as condições para a execução da obra. ----------
7 - Identificado o prédio, veio a ser promovida a avaliação prévia da referida **parcela de terreno,** identificada com o **n.º1**, para efeitos do disposto no Artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º. 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, e posteriores alterações, documento que se anexa sob o n.º 1, tendo a Comissão de Avaliação do Património Municipal avaliado a parcela em **€540,00[1],**

[1] Tal relatório, elaborado nos termos do C.E., respeita, integralmente, os critérios de imparcialidade, justiça e proporcionalidade, numa justa composição de interesses público e privado, não se justificando, nessa justa medida, o recurso à contratação de serviços de perito da lista oficial, tanto mais que tal contratação poder-se-ia traduzir numa violação do princípio da proporcionalidade, estabelecido entre honorários a pagar e montante da avaliação prévia. Não devendo, registe-se, o procedimento ser burocratizado uma vez que dos contactos pré-realizados junto do respetivo proprietário tudo aponta para a aquisição, da aludida parcela, por via do direito privado. ----------

cujos encargos se encontram devidamente discriminados no "Mapa de Expropriações"[2], em anexo, sob o n.º 2. ----------
8 - Os encargos com a aquisição da aludida parcela, no referido montante de global de €540,00, têm previsão nos instrumentos de gestão financeira em vigor no Município para o corrente ano com o código 07.01.01 - Ação do PPI 2006/I/6, encontrando-se tal verba assegurada mediante o cabimento/compromisso, em anexo, extraídos do sistema informático de apoio à execução orçamental, documentos que se anexam sob o n.º 3. ----------
9 – Estão, assim, reunidos os elementos fundamentadores, anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação do interesse público que está na génese da concretização do projeto/obra pública em questão, mas também da identificação do bem imóvel a adquirir, indispensável à prossecução de tal objetivo, e o respetivo interessado, melhor identificado no "Mapa de Expropriações", em anexo, sob o n.º 2. ----------
10 - Tratando-se de uma aquisição que se destina a viabilizar a execução de uma obra pública, cuja execução e projeto é da responsabilidade deste município, deve ser desencadeado o respetivo procedimento pré-expropriativo, para a tomada da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação, da dita parcela, sendo tal competência exclusiva da câmara municipal, em conformidade com o disposto na alínea vv), do nº 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações. ---------
III - Proposta ----------
Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas e, muito concretamente, nos termos do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea c), do n.º 2, do Artigo 23º, todos do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, propor a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação e, não sendo tal competência, suscetível de delegação no Presidente da Câmara, tomamos a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Agendamento da presente informação/proposta para uma próxima reunião do executivo camarário a fim de, ao abrigo do disposto no Artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, e posteriores alterações, seja adotada resolução de expropriar enquanto ato pré-expropriativo indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública, com vista à aquisição da parcela de terreno necessária à "Requalificação de Troço da E.M. 506 entre Vilela Seca e Vilarelho da Raia", devendo ser, previamente, adotadas as diligências procedimentais adequadas e tendo em vista a aquisição por via do direito privado; ----------
b) Que, para o efeito, sejam aprovados todos os documentos que dão suporte fundamentador a tal resolução, particularmente, o "Mapa de Expropriações" e o respetivo relatório de avaliação prévia, da parcela de terreno em causa, produzido pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, contendo, em síntese, tais documentos, os elementos relativos à identificação do bem a expropriar, o correspondente proprietário e, ainda, a estimativa dos encargos a suportar com a aquisição e a previsão no respetivo Instrumento de Gestão Territorial, para a parcela em causa; ----------
c) Por último, caso a presente informação venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, deverá o interessado, devidamente identificado no "Mapa das Expropriações", em sede de execução de tal decisão, ser notificado da adoção da presente resolução, no cumprimento do disposto no n.º 5, do citado artigo 10.º, notificação que deverá incluir a proposta de aquisição, por via do direito privado, da aludida parcela, tendo por referência o valor determinado em sede de avaliação prévia, pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 11º, do C.E.. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 21 de agosto de 2026. ----------
O Tecnico Superior, ----------
Paulo Silva ----------
Em anexo: O respetivo processo administrative ----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 24/08/2026. ----------

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à situação em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 24/08/2026. ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. LISTAGEM DAS COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS PAGAS PREVISTAS NO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIO DESTINADO AO FOMENTO DA APICULTURA E PECUÁRIA RELATIVO AO ANO DE 2025. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 45/DDE/2026. ----------

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento ----------

1. A presente informação tem como objetivo submeter ao conhecimento do Executivo Municipal sobre os pagamentos efetuados relativos às comparticipações previstas no "Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura" e no "Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária". ----------

2. Este apoio financeiro, referentes às candidaturas analisadas para o ano de 2025, visam apoiar a fixação e o rejuvenescimento da atividade, bem como dinamizar a economia local. -

II – Fundamentação ----------

1. As candidaturas, decorreram desde o início de janeiro até ao dia 30 de junho. ----------

-. Relativamente à Apicultura, foram recebidos 57 processos, todos em conformidade com o regulamento. ----------

-. Referente à Pecuária, foram recebidos 293 processos. Deste total, 286 cumprem as normas do regulamento e 7 foram indeferidos por não estarem em conformidade com o estipulado no art.º 4º do RCAFPP. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

1. Relativamente, ao Apoio à Pecuária foram enviadas duas listagens para pagamento: -------

-. Informação N-33/DDE/2026, de 01/06/2026 que obteve despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 02/06/2026, para pagamento das comparticipações financeiras previstas no Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao **Fomento da Produção Pecuária. – 1º pagamento - Listagem 1/2026;** ----------

-. Informação N-37/DDE/2026, de 16/07/2026 que obteve despacho favorável do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal em 11/08/2026, para pagamento das comparticipações financeiras previstas no Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao **Fomento da Produção Pecuária. – 2º pagamento** - **Listagem 2/2026;** ----------

2. Relativamente, ao Apoio à Apicultura foi enviada uma listagem para pagamento: ----------

-. Informação N-36/DDE/2026, de 15/07/2026 que obteve despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 31/07/2026, para pagamento das comparticipações financeiras previstas no Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao **Fomento da Apicultura. – Pagamento único - Listagem 1/2026;** ----------

3. Terminado este processo e de acordo com o estipulado no artigo 7º, dos respetivos regulamentos "*Concluído o processo de candidatura elaborado pelos Serviços, o Presidente da Câmara aprova as respetivas comparticipações financeiras e apresenta listagens na reunião de Câmara seguinte*", ora, na sequência de apresentação do último pagamento, enviamos as listagens finais com o apoio concedido para conhecimento do executivo. ----------

À consideração da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Economico ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 11.08.2026-
1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2 - este sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto II da presente informação. ----------
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 11.08.2026. ----------
Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá interio cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 12.08.2026. ----------
Visto. Concordo, na ausência do Presidente. ----------
Proceda-se conforme enunciado na proposta de decisão vertida na informação técnica infra, nos trermos e com os fundamentos constantes na mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pela Chefe da DDE e, bem assim, o despacho de conformidade legal exarado pela diretora do DDEF. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

X
DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------
